

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO*** Republicado por incorreção***

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que prorroga o prazo para entrega do credenciamento das Pessoas Jurídicas da área médica e de saúde que seria até o dia 24 de junho de 2019 para o dia 28 de junho de 2019, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Informamos também que a data de realização da sessão para abertura dos envelopes passa a ser no dia 02 de julho de 2019, às 8:00 horas.

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente CPL

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

- Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8911F50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA
PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Médica e Cirúrgica Oncovida LTDA - ME.
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 006/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Oncologia para o aparelho digestivo (do esôfago ao trato anal); aparelho ginecológico, mama, pele, músculos e ossos, como também Ultrassonografia, especificados nos Termos de Adesão anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2014 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: dez (10) meses a contar de 01 de março de 2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valdemir da Silva Ferreira – Sócio da Clínica Médica e Cirúrgica Oncovida LTDA-ME

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de março de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:09FFD893

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA**
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: D&M Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 007/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico na especialidade de Patologia Clínica, especificado no Termo de Adesão anexo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação deste documento tem origem no disposto do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 por Inexigibilidade de Licitação e amparado pela Chamada Pública nº 01/2014.

VIGÊNCIA: dez (10) meses a contar de março de 2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Daniela Caldas Pessoa – Sócia do D&M Laboratório de Análises Clínicas LTDA.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 15 de março de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:06009E9B

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Francisco Fabiano Holanda Diógenes - ME.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 008/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Gastroenterologia, Ginecologia, Neurologia, Patologia Clínica, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia (Raio X), Reumatologia e Ultrassonografia, especificados nos Termos de Adesão anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação deste documento tem origem no disposto do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 por Inexigibilidade de Licitação e amparado pela Chamada Pública nº 01/2014.

VIGÊNCIA: nove (09) meses a contar de abril de 2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Fabiano Holanda Diógenes – sócio de Francisco Fabiano Holanda Diógenes - ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 03 de abril de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:439B26FF

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Labormed LTDA-ME.

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 009/2017

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico nas especialidades de Dermatologia, Endocrinologia, Patologia Clínica e Ultrassonografia, especificados nos Termos de Adesão anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação deste documento tem origem no disposto do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 por Inexigibilidade de Licitação e amparado pela Chamada Pública nº 01/2014.

VIGÊNCIA: oito (08) meses a contar de 25 de abril de 2017

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Rogério Reinaldo da Silva – sócio da Labormed LTDA-ME.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 25 de abril de 2017

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2950BC2E

DIRETORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2016

PROCESSO: 026/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Bezerra e Rodrigues Hospitalar LTDA ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Luiz Rodrigues da Silva Filho – sócio de Bezerra e Rodrigues Hospitalar LTDA ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:59ACE46B

DIRETORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016

PROCESSO: 028/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Centro de Diagnóstico Femine LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Erismarta Brasil de Oliveira – sócia do Centro de Diagnóstico Femine LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:78287105

DIRETORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

PROCESSO: 024/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Clínica de Mama de Natal S/S LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade 0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Francisco Figueiredo de Andrade – sócio da Clínica de Mama de Natal S-S LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:99BBCB62

DIRETORIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016
PROCESSO: 025/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Clínica Procardiaco de Natal S/S LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Filipe Barreto Carlos Rêgo – sócio da Clínica Procardiaco de Natal S/S LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:87339490

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016
PROCESSO: 027/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Comunidade de Saúde de Mossoró
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Valceide Alves Cunha de Souza – sócia da Comunidade de Saúde de Mossoró
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:AEA38425

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016
PROCESSO: 019/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Instituto de Ortopedia de Natal LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e João Batista Soares Cunha – sócio do Instituto de Ortopedia de Natal LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:4D647F76

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016
PROCESSO: 022/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Cláudia Nunes Oliveira – sócia do Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:1B21785B

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014
PROCESSO: 015/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CEUP - Centro Urológico Potiguar LTDA ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
 0001 – Rio Grande do Norte.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
 Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Tarcisio José Pinheiro Lucena – sócio do CEUP - Centro Urológico Potiguar LTDA ME
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
 Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:BBAE5B0C

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2014
PROCESSO: 012/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CARDIODERME - Clinica Salviano e Cunha S/C LTDA EPP
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004—Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Germano Lacerda da Cunha Filho – sócio da CARDIODERME - Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA EPP
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:E66A8737

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014
PROCESSO: 010/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: CTO - Centro de Tratamento Ósseo LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004—Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Andre Fernandez de Oliveira – sócio do CTO - Centro de Tratamento Ósseo LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:15686758

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2014
PROCESSO: 008/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: F.S. Lopes Correia
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004—Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia – sócio de F.S. Lopes Correia
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:2B0C0D97

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014
PROCESSO: 011/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Gastromed LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004—Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Pedro Gonçalves de Almeida Junior – sócio da Gastromed LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:FA7145F9

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014
PROCESSO: 013/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: NON – Nucleo de Otorrinolaringologia de Natal LTDA
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004—Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Kayo Temistocles de Aquino Lira – sócio do NON – Nucleo de Otorrinolaringologia de Natal LTDA
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:47076F1C

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2014
PROCESSO: 009/2017
CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN
CONTRATADA: Rodrigues e Bomfim LTDA ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004—Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.
Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.
VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Thaisa Jacome Rodrigues Sarmento – sócia de Rodrigues e Bomfim LTDA ME
DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:D2BDF744

DIRETORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

PROCESSO: 014/2017

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.1004–Contratação de Serv. Saúde de Média Complexidade
0001 – Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OST - Pessoa Jurídica.

Fonte: 140 – Transferência de recursos dos municípios.

VIGENCIA: 02/01/2017 a 31/12/2017

ASSINATURAS: Jackson de Santa Cruz Albuquerque Bezerra - Presidente do COPIRN e Francisca Alzgleide Lima – sócia da Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:57BB702F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 125/2019 - (INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2019

EXTRATO DE CONTRATO 125/2019 - (Inexigibilidade nº 027/2019) – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2019 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADO:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES - 01107342465, CNPJ nº 31.318.311/0001-27. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “PEDRO MATIAS” PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO PERÍODO JUNINO, QUE SE REALIZARÁ NA PRAÇA CÍVICA 09 DE JUNHO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2019, NA CIDADE DE AFONSO BEZERRA/RN. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, até 31 de julho de 2019. **Assinaturas** em 21/06/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.005.23.695.0005.2.009.3390.39.

Pela Contratante:

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,
CPF: 392.181.124-49,
Prefeito Municipal;

Pela Contratada:

PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES,
CPF nº 011.073.424-65.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:87064F80

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029 /2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1832/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: JONAS QUEIROZ DA SILVA, CNPJ nº 12.725.128/0001-00;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “FORRÓ DOS 03” QUE SE APRESENTARÁ NO DOMINGO DIA 07 DE JULHO DE 2019 DURANTE O EVENTO DA XV CAPRIFEIRA DO MUNICÍPIO.

Valor Global: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/07/2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso III e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 25/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA

CPF: 014.036.064-63.

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 26/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF Nº392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:E30BF198

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ Nº 08.294.688/0001-71;

Contratada: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN -** CNPJ nº 08.060.774/0001-40;

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, inciso II e no art. 13, da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/RN PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO CORDEIRO DO VALE”, CUJO MESMO ENGLoba O MUNICÍPIO NA ROTA NACIONAL DO CORDEIRO. O ORGÃO PRESTARÁ O SERVIÇO ESPECÍFICO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO, NA ATIVIDADE DE OVINOcultura DE CORTE.

Valor Global: R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos sessenta reais).

Vigência: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2019.

Fundamento Legal: art. 25, inciso II e no art. 13, da Lei nº 8.666/93;

Reconhecimento em 26/06/2019, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II e no art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

RENAULT AMÉRICO DE MORAIS SOUZA

CPF: 014.036.064-63

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais

Ratificação em 26/06/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,
CPF Nº392.181.124-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:0281E9C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 60, DE 25 DE JUNHO DE 2019. *

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO**, Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, a trabalhar em serviço extraordinário 35 (trinta e cinco) horas, durante o mês de junho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2019.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:CA908992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições,

Faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2019 compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária para 2020, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
III – 3. Outras Despesas Correntes;
IV – 4. Investimentos;

V – 5. Inversões Financeiras;
VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

§ 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
- II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub função, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub função e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2020, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2020;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2019, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2019 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimada para 2020, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2020;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual

Referente ao total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

- a) assistência médica e odontológica;
- b) auxílio alimentação, refeição; e
- c) assistência pré escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos sequenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 20 - Transferências à União;
- II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III - 40 - Transferências a Municípios;
- IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- VI - 70 - Transferências a Instituições Multi governamentais Nacionais;
- VII - 80 - Transferências ao Exterior;
- VIII - 90 - Aplicações Diretas;
- IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - recursos não destinados à contrapartida;
- 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;

2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou

3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2019 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2020.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;

- d) data da autuação do precatório;
e) nome do beneficiário; e
f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;
II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;
II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.
IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;
V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou
VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e
III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

- I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;
II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2019, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 17 de junho de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal
CPF. 423.604.634-20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;
- b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;
- c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;

- d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;
- e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;
- f) manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos;
- g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;
- h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.
- i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

- a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;
- b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;
- c) desenvolver ações de melhoria na infraestrutura para o abatimento de animais,
- d) desenvolver ações de melhoria na infraestrutura de estradas na zona rural com a construção de passagens molhadas viabilizando o transporte da produção agrícola local.
- e) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.
- f) perfuração de poços tubulares para amenizar a crise no abastecimento de água a população carente.
- g) Aquisição de máquinas e implementos agrícolas diversos, que auxiliem no desenvolvimento da atividade agropecuária do município.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

- a) expandir a assistência médico sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;
- b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
- d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;
- e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;
- f) priorizar ações de atendimento ao idoso;
- g) integrar as ações voltadas para a promoção das pessoas, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;
- h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

- i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;
- j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;
- l) adaptar os programas municipais de valorização das pessoas com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;
- m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;
- n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;
- b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico- financeira com o sistema SESI/SENAI;

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

- a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;
- b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;
- c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;
- d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;
- e) ampliação dos serviços de comunicação e informática
- f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;
- g) ampliação da rede elétrica municipal;
- h) ampliação do sistema de saneamento básico

Almino Afonso/RN, 17 de junho de 2019.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal
CPF. 423.604.634-20

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:393FC70F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras de ar e Protetores destinados aos veículos do transporte escolar deste Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2019.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios de Município: 12.361.042.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE EDUCAÇÃO - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Almino Afonso e:
CT Nº 06190/2019 - 19.06.19 - José Wilson Barbosa-EPP - R\$ 17.010,00

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5B2713B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Angicos/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que realizará, na sala de licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, sito a Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59515000, às **09h00min** do dia **28 de junho de 2019**, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2019**, que tem por objeto a **Contração de empresa para a execução dos serviços de pavimentação da Rua Vereador Joaquim Martins, no Município de Angicos**, maiores informações pelos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951, ou ainda pelo email: angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, 26 de junho de 2018.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:7C1BE87F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR ESCOPO DESCRIVER OS SERVIÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO, A FIM DE PERMITIR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZANDO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADASNO MUNICÍPIO DE ANGICOS - RN**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

DAR SUBSÍDIOS PARA PERMITIR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS VISANDO LEVANTAR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS ADMINISTRATIVAMENTE E/OU JUDICIALMENTE JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ANGICOS.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **FRANCA & MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ: 26.469.032/0001-24** cujo valor será de **R\$ 17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 26 de junho de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:24ECA17B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. ISABEL CRISTINA CHAGAS, em 10 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de A.S.G, ocupado anteriormente por, Isabel Cristina Chagas, matrícula nº 0537, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:5B5940D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, em 19 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Professora, ocupado anteriormente por, Francisca das Chagas da Silva, matrícula nº 0269, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 26 de junho de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:E8B3FA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1485/2019 19 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE APODI
CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Apodi – COMTUR, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo e consultivo para o assessoramento da municipalidade em questões destinadas a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Apodi - RN.

Parágrafo único. O CONTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Apodi-RN.

Art. 2º - O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

I - O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição.

II - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º - O COMTUR é órgão consultivo e deliberativo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo de Apodi - COMTUR compor-se-á de 10 titulares e 10 membros suplentes representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Turismo de Apodi - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo.
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

II – Membros do Poder Legislativo:

01 (um) da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi

III - Da Sociedade Civil:

01 (um) representante do setor de gastronomia;
01 (um) representante de associações comunitárias;
01(um) representante do comércio;
01 (um) representante de comunidades religiosas;
01(um) representante de associações e/ou colegiados ligados à preservação do patrimônio histórico e cultural de Apodi.

§ 1º O Presidente, Vice-presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros.

§ 2º Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item I, serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho relacionados no item II, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, que indicará também os suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão que os titulares.

§ 5º **VETADO.**

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º - Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e consultivo, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - Emitir parecer, quando solicitado, sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - Organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - Auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - Contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - Desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - Estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - Colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - Formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privados;

XIII - Propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV - Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

XV - Promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII - Formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;

XVIII - Eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX - Apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 7º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - Organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - Convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - Coordenar as atividades do Conselho;

V - Cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - Responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - Adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - Convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - Garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - Determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - Conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - Colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - Decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - Propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - Mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - Estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - Conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - Encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - Agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - Propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - Após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 8º - Compete ao Secretário:

I - Assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - Secretariar as reuniões do Conselho;

III - Redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - Receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - Responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 09º - O Conselho Municipal de Turismo de Apodi - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou

mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 10. As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta) por cento, acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 11. O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossados os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 13 - Deverá o Conselho realizar anualmente, ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo, reuniões de avaliação e ainda:

- I -** Auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar a população, a cultura para o turismo;
- II -** Auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;
- III -** Zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 14 - As funções dos membros do Conselho Municipal de Turismo, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.

Art. 15 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 360/2002, de 05 de agosto de 2002.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.
Apodi/RN, em 19 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:88452E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMUNICADO SOBRE A
APLICAÇÃO DA PROVA COM OS CANDIDATOS AO
CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE
APODI/RN.**

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável por articular o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar, a realizar-se no dia 06/10/2019, Comunica aos candidatos inscritos no

referido Processo, que a aplicação da Prova de Conhecimento Específico será dia 07 de Julho do ano em curso conforme resolução nº 118 de 11 de março de 2019 do CONSEC/RN.

CRONOGRAMA DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 07/07/2019 (domingo) com duração de (04 horas) de 08h às 12h.

O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

- I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- II – O exame de conhecimento constará de 20 (vinte) questões objetivas, valendo 10 (dez) pontos no total;
- III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos;
- IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/90.
- V - A divulgação do gabarito ocorrerá até dia 10/07/2019.
- VII - O resultado dos aprovados e classificados no exame de aferição de conhecimentos será publicado no dia 10/07/2019.
- VIII - Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo de 11/07/2019 a 15/07/2019.
- IV - Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição até o dia 22/07/2019.

DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões.

As **7h45 os portões serão fechados** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário, ficando, automaticamente, excluído do certame.

O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de tubo transparente.**

Não serão fornecidas canetas no local.

É vedada toda e qualquer tipo de consulta a materiais sejam livros, revistas, impressos, etc. O candidato não poderá levar para o local de realização da prova qualquer aparelho eletrônico. O porte de telefone celular, relógio digital com receptor, entre outros e qualquer material de consulta, incorrerá na exclusão do candidato do seletivo, podendo a organização do certame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos, além dos acima citados.

Os três últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, após lacrar o envelope de provas.

A Comissão Especial poderá, justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

Será automaticamente eliminado do certame o candidato que não se apresentar na sala de provas até a hora designada para a realização das mesmas.

Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação.

Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

O candidato que deixar de comparecer a prova determinada, será considerado reprovado.

Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar um documento de identidade que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou retirar-se antes de decorrer 30 minutos do início da prova;

- e) for surpreendido em comunicação com candidatas ou pessoas estranhas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) emprestar material a outros candidatos;
- g) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- j) Tratar com desrespeito ou descortesia, organizadores e fiscais.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

O Gabarito Preliminar da prova objetiva será divulgado pela Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Mural da Casa dos Conselhos, na data descrita no cronograma acima citado.

A aplicação terá início às 08h00, do dia 07 de julho, na Escola Municipal Lindaura Silva, situado na Rua Cajarana, S/N, Bairro: Pody dos Encantos – Apodi/RN. Os candidatos deverão estar no local da prova com 15 minutos de antecedência e, que não será permitido a aplicação da prova ao candidato que chegar após as 08h00.

Apodi-RN, 19 de junho de 2019.

FRANCISCO EMERSON DE MEDEIROS

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:AE169356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14050001/2019

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o **Resultado final da Tomada de Preço nº. 001/2019**. Que teve como vencedora a empresa **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34**, com o valor global de **R\$ 685.488,40 (seiscentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE NA CIDADE DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO.

Apodi/RN, em 26 de junho de 2019.

EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D05792A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 36.040.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº. 17.819.615/0001-47. OBJETO: Apresentação da atração musical FORRÓ MEIRÃO no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:38D73B34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 36.040.009/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA FREIRE, inscrita no CNPJ sob nº. 17.819.615/0001-47. OBJETO: Apresentação da atração musical FORRÓ MEIRÃO no dia 23 de junho de 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18 de junho de 2019 a 28 de junho de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Arez/RN, 18 de junho de 2019.

Município de Arez

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA FREIRE

Sócio Administrador

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:CD4FD7AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis para a manutenção da assistência farmacêutica básica, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 16.329,17 (Dezesseis mil,

trezentos e vinte nove reais e dezessete centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6832, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:235A1EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 025/2019.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, o fornecimento de insumos indispensáveis para a manutenção da assistência farmacêutica básica, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a EMPRESA A. A. DE S. WANDERLEY-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.279.658/0001-35, no valor de R\$ 19.671,65 (Dezenove mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). correspondente a Nota Fiscal, nº 6831, série nº 000.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 26 de junho de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:99975FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Baía Formosa, 08.161.341/0001-50, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LS para a construção de 12 barracas com um bloco de apoio para substituição das barracas ilegais, localizada na Praia de Sagi, S/N, distrito vinculado a esta prefeitura.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2019.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7EFE459E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 010/2019, 07 DE JUNHO DE 2019**

Regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 344/2007, de 30 de novembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 344, de 30 de novembro de 2007, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:

I – Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do município de Baraúna.

Art. 5º O Fundo Municipal da Pessoa Idosa será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

I – Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, trimestralmente ou em menor período, quando solicitado;

III – Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa as receitas provenientes de:

I – Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo município de Baraúna e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – Transferência do Fundo Nacional Idoso;

X – Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – Outras receitas diversas.

CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

§1º A execução financeira do Fundo Municipal da Pessoa Idosa observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

§2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC encaminhará à Secretaria Municipal de Tributação e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Trimestralmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);

II – Anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.

§3º Para a Secretaria de Tributação, o documento trimestral a que se refere o item I do parágrafo 2º deste artigo deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal da Pessoa Idosa coincidirá com o ano civil.

Art. 10º O saldo positivo do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal da Pessoa Idosa serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC, diretamente e/ou através de entidade que, integrante da Administração Municipal Indireta, seja àquela vinculada.

Art. 12º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de junho de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:699EA162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA 143/2019, 15 DE JUNHO DE 2019

Nomeia a Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Valdenice Martins de Sousa Saldanha** para o cargo de **Subcoordenadora de Logística do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 15 de junho de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:42C5D215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 39-A/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO – EPP, CNPJ: 16.874.662/0001-20, vencedora nos itens: 28, 55, 114 e 115; totalizando R\$ 7.503,50 (sete mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 22/05/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. ASSINATURA: 25/06/2019. DAS ASSINATURAS: Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Carlos Henrique Nogueira do Nascimento, pela empresa Registrada, Boa Saúde/RN.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:47E71DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 40-A/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.413.636/0001-20, vencedora nos itens: 65, 68, 96, 97, 98, 104, 116 e 122; totalizando R\$ 41.693,90 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa centavos). OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 22/05/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. ASSINATURA: 25/06/2019. DAS ASSINATURAS: Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Maria Jeane Chaves Moreira, pela empresa Registrada, Boa Saúde/RN.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B4B6FE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DA ARP Nº 41-A/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CNPJ: 08.142.655/0001-06. Empresa registrada: H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.772.312/0001-56, vencedora nos itens: 5, 6, 90 e 113; totalizando R\$ 31.223,50 (trinta e um mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue de forma parcelada, para atender as necessidade das Secretarias Municipais de Boa Saúde/RN. VIGÊNCIA: 25/06/2019 à 22/05/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. ASSINATURA DA ATA 25/06/2019. DAS ASSINATURAS: Maria Edice Francisco Felix, pelo Órgão Gerenciador. Bruno Ribeiro Felix da Costa, pela empresa Registrada, Boa Saúde/RN.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:C232B388

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
43/2019**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000120, parte integrante do Processo nº 2466/19 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ACERTIMAIS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 31.014.048/0001-82 referente à Aquisição de 1 (um) certificado digital E-CNPJ A3 em TOKEN, com validade de 3 (três) anos, para realização de operações eletrônicas do município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sr.^a Ana Carolina dos Santos Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2019

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:84BC539B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019 -
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 004/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, nomeada pela Portaria nº 020/2019 de 12 de fevereiro de 2019, alterada pela portaria nº 023/2019 de 11 de março de 2019, alterada pela portaria nº 031/2019 de 01 de abril de 2019, alterada pela portaria nº 062/2019 de 30 de maio de 2019, CONVOCA, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 004/2019, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 28 de junho à 01 de julho de 2019 (exceto sábado e domingo), das 9h às 16h.

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL - CÓDIGO: M001			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	013/2019	ANALITTA SOUSA GOMES DE LIMA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: FACILITADOR DE OFICINAS NA ÁREA DE ARTESANATO- CÓDIGO: M002			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	004/2019	MARCOS EVANIO DA SILVA	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL - CÓDIGO: S003			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
01	017/2019	CRISTIANE FRANÇA DA SILVA	CLASSIFICADO
02	008/2019	FABIANA DE CASSIA VIEIRA DA SILVA	CADASTRO DE RESERVA

Boa Saúde/RN, 26 de junho de 2019.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:D2BC1B21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019 – PMB/RN
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público o adiamento da sessão de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, em face da alteração no Termo de Referência, ficando a sessão pública aprazada para às **10:00h** (Horário Local) do dia **08 DE JULHO DE 2019**, haja vista que a alteração afeta a elaboração da proposta. O novo Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situada na Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Bodó/RN, 25 de junho de 2019.

FRANCISCO HERMESON DA SILVA JESUINO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hemersson da Silva Jesuino

Código Identificador:5B50122E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0145/2019 - GP - LICENÇA - TÂNIA XAVIER DE LIRA (*)

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **Tânia Xavier de Lira**, portadora do CPF nº 584.976.684-72, vinculada a matrícula nº 5607450, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença especial pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 26/06/2019 com término em 23/09/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
NA DATA DE TÉRMINO NO DIA 25/09/2019**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:7D8A557E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2019 – GP - NOMEAÇÃO - TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA (*)

Dispõe sobre a nomeação de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora **TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA**, CPF: 016.629.494-21 no cargo em comissão de COORDENADOR(A) DE BENS E PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos na data de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 25 de junho de 2019.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO NÚMERO NA PORTARIA DE Nº143/2019

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:AB678776

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2019 - GP - FÉRIAS - MARIA LUZINEIDE SABINO DA SILVA

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora **Maria Luzineide Sabino da Silva**, portadora do CPF nº 914.027.864-68, vinculada a matrícula nº 5607446, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada a Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 01/07/2019 com término em 30/07/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 26 de junho de 2019.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hykkinen Lopes de Medeiros

Código Identificador:01ED2E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** ECC-

EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 07.275.651/0001-33 – **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA LIVRE COBERTA, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - RN – DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 340.640,27 (trezentos e quarenta mil seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), sendo aditivado para R\$ 376.101,13 (trezentos e setenta e seis mil cento e um reais e treze centavos), o valor total aditivado e de R\$ 17.748,43 (dezessete mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Natureza da despesa: 20.122.0073.2.063 – Func. Das Ativs. Da sec. Munic. De Agricultura e Desenvolvimento; Unidade de despesa: 0209 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento ;Fonte: 1001000;Elemento de Despesa:4.4.90.51.00 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN, 26 de JUNHO de 2019.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:97A61A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 022/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24,II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ: 07.272.825/0011-86, referente à AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEFÔNICO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Helton Luiz da Silva Dias, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 26 de Junho de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:9E588B0D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 023/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24,II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO EDNALDO DE SOUZA LEITE ME, CNPJ: 05.420.850/0001-62, referente à AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Helton Luiz da Silva Dias, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 26 de Junho de 2019

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:CDFEC834

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

Dispõe sobre o recesso junino nas repartições públicas do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as tradicionais festividades juninas ocorridas no Município de Caiçara do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Recesso Junino no âmbito das repartições públicas municipais de Caiçara do Norte/RN durante os dias 01 a 8 de julho de 2019.

Parágrafo Único. O disposto no neste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Licitação, Unidade Básica de Saúde, Conselho Tutelar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 26 de Junho de 2019.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Diego Maradona de Almeida Rodrigues

Código Identificador:AE38E54C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0384/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição futura de moveis, eletrodomésticos, material de informática e outros, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, Conselho tutelar e

Secretaria Municipal de Educação, com abertura marcada para o dia **10/07/2019, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Pregoeiro Municipal.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 26 de junho de 2019.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:759E43C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0654/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado através da Portaria nº. 079/2017 de 16/11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo método convencional e drenagem superficial em diversas ruas deste município, com abertura marcada para o dia **15/07/2019, às 10:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 26 de junho de 2019.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:B4680742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 048/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM
REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS
ORIGINAIS) NOS ELETROELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO
DE CAICÓ/RN

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 048/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Lote	Descrição do lote	Valor Total sem desconto (RS)	Valor Total com desconto (RS)	Percentual de Desconto
REFRI EIRELI	PECAS 1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos acessórios originais) em condicionadores de ar	722.030,00	606.505,20	16%
REFRI EIRELI	PECAS 2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos acessórios originais) em bebedouros, refrigeradores, frigobar, bebedor, freezer e máquina de lavar	138.708,00	116.514,72	16%
REFRI EIRELI	PECAS 3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos acessórios originais) em liquidificador, dvd, tv lcd, fogão, ventilador	141.359,00	118.741,56	16%
TOTAL RS			1.002.097,00	841.761,48	

Caicó/RN, 25 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3AD092F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 060/2019 - REGISTRO DE
PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA
DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
PESADAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 2019.06.03.0017

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 060/2019, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 10 de julho de 2019, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 26 de junho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:BF3A9755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 057-2019

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.04.08.0035

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ASSUNTO: Chamamento Público de Compra da Agricultura Familiar para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

TERMO DE DISPENSA Nº 057/2019

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI – COAFS** (CNPJ nº 14.426.441/0001-64), perfazendo a importância global de **R\$ 1.728.330,00** (um milhão setecentos e vinte oito mil trezentos e trinta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, art. 14 e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, a **contratação para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e/ou Empreendedores de Base Familiar Rural, destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 26 de junho de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:E39AAC97

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor Luciano Alves de Oliveira, COVEIRO, mat. 1.4955,

Até o presente momento, não foi verificado seu retorno ao labor, após encerramento da Licença Prêmio, concedida através da Portaria 357/2019, datada 07 de março de 2019, solicitamos o comparecimento na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos para cumprir com seu labor, nos cemitérios públicos, assim fica o Sr. Notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar desta data, retornar ao seu trabalho.

Após o transcurso do prazo, sem obediência desta determinação, será tomada adoção das providências cabíveis.

Caicó (RN), 26 de junho de 2019.

MISAELE MEDEIROS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Ronan Fernandes de Moraes

Código Identificador:A65C8251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

CONVOCAÇÃO**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019**

Após emissão de parecer técnico, convocamos as empresas: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI; BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA; CELIA FRANCISCO DE CARVALHO-EPP; VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI; e CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA EPP, para participarem da sessão pública de lances referente ao certame acima referenciado, que se realizará às 10:30 horas do dia 01/07/2019, na sala da CPL localizada no Palácio Octávio Lima na Praça Augusto Severo, 242, Centro.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:54E427A9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2019.**

AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA**Pregão Presencial Nº 28/2019.**

OBJETO: Aquisição de medicamentos de fórmulas manipuladas.

Data da Sessão: 10 de julho de 2019.

Hora da Sessão: 09h00min horas

Informações: O edital e anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, diretamente na sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, Praça Augusto Severo, 242, Centro, no horário das 8:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: pregao@canguaretama.rn.gov.br.

Canguaretama/RN, 26 de junho de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:8BD8BB0E

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 720, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

Lei nº 720, de 26 de junho de 2019.

Prevê atendimento prioritário a pacientes com câncer, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É assegurado a pacientes com diagnóstico de câncer, atendimento prioritário para a realização de consultas e exames médicos na rede municipal nos estabelecimentos privados de saúde.

Parágrafo único. No caso dos estabelecimentos privados, a consulta ou exame realizar-se-á em 72 (setenta e duas) horas após o respectivo encaminhamento médico.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 26 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira**.Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7509D858**GABINETE DA PREFEITA**
LEI Nº 721, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Lei nº 721, de 26 de junho de 2019.

*Institui o Programa de Incentivo à Prática de Atividades Físicas e Prevenção de Doenças Crônicas não Transmissíveis, e dá outras providências.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 11, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Institui o PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS, com o objetivo de prevenir o surgimento de doenças relacionadas ao sedentarismo.**Parágrafo único.** O programa realizar-se-á mediante ações da sociedade civil organizada, tais como:

- I – promoção de cursos e palestras sobre a importância da prática de exercícios físicos e dos riscos do sedentarismo;
- II – orientação quanto à prática correta de atividades físicas;
- III – desenvolvimento de tecnologias que estimulem a prática de exercícios e interação entre os participantes do Programa.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octavio Lima, Canguaretama (RN), 26 de junho de 2019.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita

*Projeto de Lei de Autoria da Vereadora **Adriana Carla Carvalho de Albuquerque Teixeira**.Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FCD7A0C9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
AVISO DE LICITAÇÃO**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**

O leiloeiro administrativo do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado por intermédio da Portaria nº 055/2019, de 24 de julho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **17 de julho de 2019, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, do tipo maior preço por lote, objetivando a **alienação de bens móveis inservíveis da Administração Pública Municipal**, com fins a dar destinação aos bens dominicais desafetados mediante Decreto Municipal nº 011/2019-GP (Anexo I do Edital). O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Junho de 2019.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:94726409**GABINETE DO PREFEITO**
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019**
TERMO ADITIVO Nº 003**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME.**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2019, conforme especificações acordadas, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, e a empresa JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ 08.838.881/0001-26, sediada à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, neste ato representada por seu representante legal o senhor Judson Gutierrez da Silva, inscrito no RG de número 002359306, CPF: 067.710.494-42, residente e domiciliado à Rua Manuel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar, Bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59374-000, adiante denominada simplesmente CONTRATADA. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 3 ao Contrato Nº 051/2019, celebrado em 03/08/2018, referente ao aditivo de prazo do contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento tem por objeto um aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 051/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em pavimentação na Rua Natalia Medeiros e Felix Gomes, contratado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2018, o qual passará a vigor da data de 03 de junho de 2019 a 03 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente TERMO ADITIVO, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista para o Ano 2019:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 284 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV: 1027 – CONSTRUIR/RECUPERAR

Natureza da despesa: 449051 – Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1520 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2019.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 051/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Maio de 2019

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P Contratado

JUDSON GUTIERRE DA SILVA

P Contratante

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:11674ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 627 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Exonerar **Janiérica Carvalho de Lima** do cargo de **Gestora da Divisão de Recursos Humanos GV**, com o percentual de 60% da referida representação, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:E59DA12F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 629 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 629 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Múcio Vicente Oliveira** do cargo de **Diretor Escolar Nível III da Escola Municipal Dr. José Augusto Meira**, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:FCE7BE25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 621 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 621 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Claudemir Lima da Silva** do cargo comissionado de **Encarregado da Secretaria Executiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:8614740C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2019 - COMISSÃO JULGADORA

XXV CONCURSO LITERÁRIO DE POESIAS “POETISA ADELLE DE OLIVEIRA” – CEARÁ-MIRIM/RN.

EDITAL 002/2019 - COMISSÃO JULGADORA**Capítulo I**

Das disposições gerais

Art 1º - O município de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, abre inscrições, através de seleção curricular, para a Comissão Julgadora do XXV Concurso Literário de Poesias “Poetisa Adelle de Oliveira”.

§1º - A Comissão Julgadora será composta por 03(três) membros, com graduação específica em Letras, seguindo a análise curricular observando-se cursos e experiências na área literária, e um suplente.

§2º - Entende-se por cursos e experiências na área literária, aquele candidato que tenha: especializações, mestrados, doutorados e participações em concursos como orientador, julgador ou participante

Capítulo II

Das inscrições

Art 2º - Poderão participar todos os portadores de diplomas expedidos por instituições de nível superior reconhecidos oficialmente;

Art 3º - As inscrições serão presenciais na Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, localizada à Rua Heráclio Villar Nº 881, Bairro Santa Águeda – Ceará-Mirim, CEP 59570 - 000, no período de 08 a 12 de julho, das 08:00hs às 21:00 hs;

Art 4º - Cada candidato poderá participar entregando a documentação comprobatória em envelope lacrado, identificando com nome, endereço, email/telefone para o contato.

Parágrafo único – Dentro do envelope, o candidato deverá colocar cópia dos seguintes documentos comprobatórios de:

Conclusão de graduação na área de Letras;

Pós-graduações;
Cursos e/ou especializações;
Concursos literários;
RG;
CPF;
Comprovante de residência;
Dados bancários no nome do candidato;

Art 5º - Ao se inscrever, os candidatos estarão aceitando todas as normas ditas pelo Edital de Homologação do Concurso, no capítulo V, artigos 9º e 10º.

Capítulo III

Das disposições finais

Art 6º - Os casos omissos serão decididos em comum acordo, pela Comissão Executora do Concurso.

Art 7º - Contra as decisões tomadas em relação ao que diz o caput do Art 6º, não caberá recurso.

Art 8º - Os efeitos previstos neste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação, respeitando a Lei Municipal Nº 1.644/2013.

Ceará-Mirim, 24 de junho de 2019.

GERINALDO MOURA DA SILVA

Coordenador Geral da Comissão Executora

LETICIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:7031FB6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 632 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 632 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Juliane Barros da Silva, para o cargo de Gestora da Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F8410181

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 619 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 619 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Juliane Barros da Silva** do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Fiscalização**, junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:73142FB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 625 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 625 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **José Roberto Moura Rolim** do cargo comissionado de **Gestor do Departamento Pedagógico**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:189BDB2D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 620 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 620 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Everton Romário dos Santos Dantas** do cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Digitação** junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:66F33B2E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 001/2019

XXV Concurso Literário “Poetisa Adelle de Oliveira”, Ceará-Mirim/RN

Capítulo I
Das disposições iniciais

Art.1º – A Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica e da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, abre inscrições para o XXIV Concurso Literário de Poesias “POETISA ADELLE DE OLIVEIRA”.

I - Só serão aceitos textos no gênero poema.

II - O tema e a forma poética de cada poema são livres.

III - Os poemas deverão estar escritos em língua portuguesa e deverão ser inéditos.

Parágrafo único: entende-se por inédito o poema que não foi publicado em livros, periódicos, revistas, trabalhos acadêmicos e outros congêneres e assemelhados.

Capítulo II
Das inscrições

Art.2º – Poderão participar todos os alunos regularmente matriculados nas redes pública e particular de ensino de Ceará-Mirim, bem como a própria comunidade, sendo as inscrições gratuitas.

Parágrafo único – Ficam impedidos de concorrer ao prêmio aqueles membros integrantes da Comissão Julgadora, bem como, os seus respectivos cônjuges ou companheiros e seus parentes até o 3º grau.

Art.3º – As inscrições poderão ser feitas a partir do dia 26 de abril até o dia 14 de junho de 2019, na Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, localizada à Rua Heráclio Vilar, nº 881, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, no horário compreendido entre 07:00hs às 22:00h.

Art.4º – As poesias deverão ser entregues obedecendo aos seguintes requisitos:

I - Cada candidato poderá inscrever apenas 01 (um) poema, digitado em *Word*, na extensão *.doc* até o limite de 03 (três) páginas, sem rasuras, em envelope lacrado;

II - Cada poesia deverá ser identificada através de 01 (uma) folha de ofício, tamanho A4, com as seguintes informações: *título da poesia e pseudônimo do concorrente acompanhado do poema*.

III - As poesias serão entregues acompanhadas por outro envelope lacrado, contendo as informações do participante, que são:

Título da poesia;
Pseudônimo;
Nome completo do autor;
Idade;
Endereço;
Telefone para contato;
E-mail;
Escola/Série;
Professor orientador;
Gestor da escola;
Cópias dos seguintes documentos: RG, CPF;

Cópia dos dados de conta bancária, especificando agência, conta corrente e/ou poupança, e titular da conta.
Cópia do comprovante de residência;

IV - Na parte externa do envelope da poesia, deverá constar apenas o título do poema e o pseudônimo do autor(a);

Art.5º - Ao se inscreverem, os candidatos estarão aceitando todas as normas ditadas por esse Edital.

Capítulo III
Das premiações

Art.6º – Serão selecionados 12 (doze) poemas que receberão a premiação estipulada em valores para as 03 (três) categorias, sendo a premiação na forma do artigo 7º.

Parágrafo único – Todos os selecionados serão contemplados com diplomas de participação.

Art.7º – A premiação obedecerá as seguinte Categorias:

I – CATEGORIA: ENSINO FUNDAMENTAL II

1º Lugar – 01 (um) salário mínimo e meio.
2º Lugar – 01 (um) salário mínimo.
3º Lugar – 1/2 (meio) salário mínimo.
4º Lugar – Menção Honrosa.

II – CATEGORIA: ENSINO MÉDIO:

1º Lugar – 01 (um) salário mínimo e meio.
2º Lugar – 01 (um) salário mínimo.
3º Lugar – 1/2 (meio) salário mínimo.
4º Lugar – Menção Honrosa.

III – CATEGORIA: COMUNIDADE:

1º Lugar – 01 (um) salário mínimo e meio.
2º Lugar – 01 (um) salário mínimo.
3º Lugar – 1/2 (meio) salário mínimo.
4º Lugar – Menção Honrosa.

Capítulo IV
Da Comissão Executadora

Art.8º – A Comissão Executadora será composta por servidores da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, para a realização do evento previsto neste edital, sendo nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte forma:

I – 01 (um) Coordenador Geral, que deverá possuir conhecimentos técnicos e teóricos na área de Literatura e Linguagens, bem como experiências em eventos desta categoria.

II – 03 (três) professores.

III – 01 (um) servidor representante dos demais servidores.

Capítulo V
Da Comissão Julgadora

Art.9º – A Comissão Julgadora será escolhida pela Comissão Executadora do concurso e será composta por 03 (três) membros de notável saber e experiência nas áreas de Língua Portuguesa, Literatura e Artes, através da seleção de curriculuns.

§1º – A seleção de que trata o *caput* será feita por Edital, que conterà, entre outros, os critérios técnicos para a escolha dos membros da Comissão Julgadora.

§2º - O Edital terá ampla divulgação, inclusive, por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e afixação de cópias nas dependências da Secretaria Municipal de

Educação Básica e Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, devendo ser publicado com a antecedência mínima de **05 (cinco) dias da data de 26 de abril de 2018.**

§3º – Os interessados em participar da seleção poderão comparecer, a partir do dia 26 de abril até o dia 14 de junho de 2019, à Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas, localizada à Rua Heráclio Vilar, nº 881, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP 59.570-000, no horário compreendido entre 07:00hs às 22:00h.

§3º – A Comissão Executora na escolha da Comissão Julgadora terá ampla autonomia das suas decisões, não cabendo recurso contra as mesmas.

§4º – Após a seleção, os nomes escolhidos pela Comissão Executora serão remetidos ao Gabinete do Prefeito para confecção da Portaria de nomeação.

Art.10 – A Comissão Julgadora receberá ao final do concurso 01 (um) salário mínimo e meio, pela seleção, correção, resultado e estatística do Concurso “Poetista Adelle de Oliveira”/2018.

Capítulo VI

Da divulgação e comunicação dos resultados

Art.11 – Os candidatos classificados serão informados do resultado através das redes sociais da Biblioteca Municipal, do email e/ou telefone, sem prejuízo das demais formas de comunicação, sendo afixadas cópias do resultado final nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas.

Capítulo VII

Da Cerimônia de Premiação

Art.12 – A premiação será entregue dentro do calendário de festividades de Emancipação Política do Município, no dia 26 de julho de 2019, em local e o horário a ser divulgado pela Comissão Executora.

Parágrafo único - Os vencedores deverão declamar seus poemas, não passando essa responsabilidade para terceiros, sob pena de desclassificação, havendo substituição imediata, pela melhor colocação imediata, salvo impedimento por motivo de força maior, justificado antecipadamente às Comissões Julgadora e Executora, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas antes da solenidade de premiação, as quais cabem deferir ou indeferir o pedido.

Capítulo VIII

Dos direitos autorais

Art.13 – A comprovação de autoria do poema é de responsabilidade do próprio candidato.

I - Ficará acordada com os classificados a assinatura da declaração de cessão dos direitos autorais para o uso de produção textual e inserção numa possível antologia poética.

II - A declaração de cessão dos direitos autorais deverá ser preenchida pelo(a) poeta, logo após a divulgação do resultado final, na coordenação da Biblioteca Pública Municipal Dr. José Pacheco Dantas.

III - No caso de candidatos menores de 18 anos de idade, além da assinatura do menor, deverá constar na declaração de cessão de direitos autorais, as assinaturas de seus pais ou responsável legal, para que haja a divulgação do nome, imagem ou quaisquer dados sobre a identidade do autor numa antologia poética ou em outras mídias possivelmente utilizadas.

Capítulo IX

Das disposições finais

Art.14 – Os casos omissos serão decididos, em comum acordo, pela Comissão Julgadora e pela Comissão Executora do Concurso.

Art.15 – Contra as decisões tomadas em relação ao que diz o *caput* do art. 14, também não caberá recurso.

Art.16 – Os efeitos previstos neste Edital entram em vigor à partir da data de sua publicação, respeitando a Lei Municipal nº 1.644/2013.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 17 de abril de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

CLEONEIDE MARIA MACIEL DA SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:F92F3EE3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 631 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 631 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar Ana Patrícia Nascimento da Silva do cargo comissionado de Gestora do Departamento de Transporte Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:BC20F707

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 630 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA n.º 630 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Barbara Nunes** do cargo de **Diretora Escolar Nível II do Céu das Artes**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:6F0DC520**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA n.º 626 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **José Roberto Moura Rolim** para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado do Setor de Digitação**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:C409568F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA n.º 624 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Yhasminy Moraes da Silva**, para o cargo de Gestora do Departamento Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:790993C4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA n.º 623 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcia de Andrade Teixeira Bezerra** para ocupar o cargo comissionado de **Gestora do Departamento de Transporte Escolar**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:5C727D31**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 622 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA n.º 622 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Tasila Cilene Dutra** para ocupar o cargo comissionado de Gestora da Divisão de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:483EFA1F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 628 DE 25 DE JUNHO DE 2019.**PORTARIA n.º 628 de 25 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Alexsandra de Moraes Dias** do cargo comissionado de Gestora da Divisão de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 25 de junho de 2019.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:62ED412C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº11/2019 26 JUNHO 2019 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 522 – GP, de 04 Junho de 2019.

RESOLVE:

Conceder a Rosallynny Crystyanne Morais de Souza (Diretora Financeira e Administrativa), diárias 03 (três) para atender as despesa de viagem e alimentação a cidade de Foz do Iguaçu /PR , Onde irá participar 52º Congresso Nacional da Abipem Associação Brasileira de Institutos de Previdências Estaduais e Municipais no período de 26 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em Vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registre - se e Cumpre-se

Ceará-Mirim/ RN 26 Junho 2019

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:36D97AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº12/2019 26 JUNHO 2019 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 522 – GP, de 04 Junho de 2019.

RESOLVE:

Conceder a LUCIO FERREIRA DE ARAÚJO (Secretário de previdência), diárias 03 (três) para atender as despesa de viagem e alimentação a cidade de Foz do Iguaçu /PR , Onde irá participar 52º Congresso Nacional da Abipem Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais no período de 26 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em Vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registre - se e Cumpre-se

Ceará-Mirim/ RN 26 Junho 2019

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:75F1612B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº13/2019 26 JUNHO 2019 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 522 – GP, de 04 Junho de 2019.

RESOLVE:

Conceder a Yulle Marianne de Andrade Teixeira (Assessora de Diretoria), diárias 03 (três) para atender as despesa de viagem e alimentação a cidade de Foz do Iguaçu /PR , Onde irá participar 52º Congresso Nacional da Abipem Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais no período de 26 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em Vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registre - se e Cumpre-se

Ceará-Mirim/ RN 26 Junho 2019

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:E153288B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº014/2019 26 JUNHO 2019 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 522 – GP, de 04 Junho de 2019.

RESOLVE:

Conceder a Marianna da Silva Souza (Assessora de Diretoria), diárias 03 (três) para atender as despesa de viagem e alimentação a cidade de Foz do Iguaçu /PR , Onde irá participar 52º Congresso Nacional da Abipem Associação Brasileira de Institutos de Previdência Estaduais e Municipais no período de 26 a 28 de junho de 2019.

Esta portaria entra em Vigor na data da sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, Registre - se e Cumpre-se

Ceará-Mirim/ RN 26 Junho 2019

ARETUSA KALINE SILVA DE OLIVEIRA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosallynny Morais de Souza
Código Identificador:CE6DB2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial nº 024/2019, tipo “menor Preço por Lote”** cuja sessão está marcada para o dia **09 de julho de 2019 às 09:00h (Nove horas)**, objetivando a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE MARCENARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DESTINADO AO BLOCO CIRÚRGICO, SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO.** O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 26 de junho de 2019.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:9C93DE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2019 REALIZADA NO DIA 26/06/2019; ÀS 09H00MIN

O Município de Ceará-Mirim/RN, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 022/2019, referente a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS (ADULTO E INFANTIL) COM SERVIÇO DE TRANSLADO/CORTEJO FÚNEBRE**; realizada no dia 26/06/2019, às 09h00min, foi considerada DESERTA. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:FFAF45ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 023/2019 REALIZADA NO DIA 25/06/2019; ÀS 09H00MIN

O Município de Ceará-Mirim/RN, na forma da lei, e torna público para conhecimento de todos que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços nº 023/2019, referente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PATRULHA MECANIZADA) 0KM**; realizada no dia 25/06/2019, às 09h00min, foi considerada DESERTA. Tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados ao Certame.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:0B50AC30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 09 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material de Construção visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5477F055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019.

O MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ 10.267.386/0001-56 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 10 de julho de 2019, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de material médico hospitalar visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto, que fica como parte integrante do processo administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e esclarecimentos: (84) 3488-2478 ou pelo E-mail: cpl.pmcercora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 26 de junho de 2019.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8944D04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03060001/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN – FUSAM, CNPJ 10.267.386/0001-56. CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 08.424.210/0001-19. OBJETO: Confecção de Totens para serem instalados nas Academias de Saúde deste município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2019 (Processo/PMCC/RN nº 05040003/2019). DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2019 a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: R\$ 15.896,4 (Quinze mil, oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS

OLIVEIRA E REGINA CELIA GUIMARÃES – pela Contratante.
LORENA PACHECO DIAS – pela Contratada.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:74EF5655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO Nº 011/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 011/2019

A Fundo Municipal de Assistência Social, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 011/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	500,00000	-
2	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	1.148,00000	-
3	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	2,00000	-
4	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	95,00000	-
5	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	300,00000	-
6	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	360,00000	-
7	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	420,00000	-
8	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	420,00000	-
9	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	470,00000	-
10	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	510,00000	-
11	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	810,00000	-
12	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	25,00000	-
13	LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA	120,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 25/06/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:2BA61480

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2019

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 11/2019

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 11/2019

OBJETO: Registro de Preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários.

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa;

LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA CNPJ: 13.984.318/0001-04

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Junho de 2019.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:E61DAB19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040, DE 26 DE JUNHO DE 2019

DECRETO N.º 040, DE 26 DE JUNHO DE 2019

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n.º 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu Art. 3º, ainda que transversalmente, que Municípios podem decretar os pontos facultativos;

CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal n.º 9.093/95, assim como definidos nos incisos do Art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;

CONSIDERANDO o dia de São Pedro;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 28 de junho de 2019.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, incluindo-se, nesse caso, a limpeza pública e a saúde.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de junho de 2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:BCE70A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA (010.156.654-97), referente à Locação de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Alcides Viana, nº 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2098 - Locação de Imóvel Imóvel Localizado na rua Alcides Viana, nº 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN	MeS	12	300,00	3600,00
Total Geral					3600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de Junho de 2019

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:B9F96B6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2019**

OBJETO: Locação de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Alcides Viana, nº 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA (010.156.654-97), objetivando Locação de imóvel para a instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizado na Rua Alcides Viana, nº 135, Centro - Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico, com o valor total julgado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 26/06/2019

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:539BAA6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017 – CHAMADA
PÚBLICA 001/2017**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta - CNPJ: 11.268.314/0001-96 CONTRATADO: Francisco Ademar Fernandes Júnior – CPF sob nº. 096.077.104-28 – VALORES: Plantão 24 horas R\$ 2.000,00. Objeto CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL DE CRUZETA/RN (UNIDADE MISTA DE SAÚDE ABÍLIO CHACON FILHO). Base legal: Processo nº 093/2017 – Chamada Pública nº 001/2017. VIGÊNCIA: 1 ano a partir de 10 de julho de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 09.009.10.122.0004.2037 e Classificação econômica 33.90.36. DATA: 10/07/2017. SIGNATÁRIOS: Débora Juliane Medeiros de Góes - Contratante – Francisco Ademar Fernandes Júnior - Contratado (s).

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:73D7B1DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de seu Prefeito Municipal, em consonância com o parecer da Procuradoria Jurídica, e com fundamento no art. 15, 7º da lei de licitações c/c súmula 473 do STF, vem tornar público a NULIDADE da sessão realizada no último dia 25/06/2019, referente ao Processo nº 059/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO

DE MATERIAL AGRÍCOLA, A íntegra da presente decisão encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2019.

HILKA TERESA CARDOS DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:E549D18F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 063/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS ORIGINAIS OU SIMILARES E SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA O ANO DE 2019** que se realizará dia 10/07/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:1DCC957A

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 015/2019**

Edital que convoca a 15ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 1.077 de 04 de julho de 2016.

A Presidente do CMDPI, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Cruzeta-RN, para participarem da 15ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **08 de julho de 2019, às 16h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2019.

AYERICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS

Presidente

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:CFA2F93D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 21 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:6F77C58B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jairo Jocedi de Medeiros.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3101-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 24 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C8DBB7CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 26 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:35C1BDEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Andrea Suzana Dantas Galvão de Moraes.

Cargo /Função: Coordenadora do CRAS (Matrícula 3643-1).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro do MPRN com os sistemas socioeducativos e protetivo: As organizações criminosas de matriz prisional e a repercussão no sistema socioeducativo. O evento será no dia 27/06/2019, de 08:30 horas às 17:30 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:9568CA97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2019 - SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Isa Lauanne de Araújo Medeiros.

Cargo /Função: Psicóloga (Contratada) (Matrícula 3275-2).

Quantidade: 01 Diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 27 junho de 2019.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de participar do Encontro do MPRN com os sistemas socioeducativos e protetivo: As organizações criminosas de matriz prisional e a repercussão no sistema socioeducativo. O evento será no dia 27/06/2019, de 08:30 horas às 17:30 horas.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:4CD6583A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2019.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000020/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA E GELO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURRAIS NOVOS, realizada em 07 de junho de 2019 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

COMERCIAL VENANCIO LTDA- CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 – pelo valor unitário de R\$ 19,68 (dezenove reais e sessenta e oito centavos);

Item 2 – pelo valor unitário de R\$ 9,36 (nove reais e trinta e seis centavos);

Item 3 – pelo valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).

Currais Novos/RN, 10 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A6060F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DO RECURSO
SOBRE RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 566, de 30 de abril de 2019, torna público às empresas interessadas do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO por ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM DIGITAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência, que a empresa Philips Medical Systems Ltda apresentou recurso administrativo referente ao Resultado Final do Pregão Presencial em epígrafe. Informo ainda, que a partir da publicação deste comunicado, inicia-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, por força do § 3º do art. 109, I, da Lei 8.666/93. A informação sobre o recurso poderá ser solicitada através do e-mail pregaosms@gmail.com, ou na sala de reuniões da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com sede à Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK, Pavimento Superior da Secretária Municipal de Saúde – Currais Novos/RN, no horário de 7h às 13h, telefone (84) 3405-2704.

Currais Novos, 26 de junho de 2019.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F567175E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
NOVOS/RN E A FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE
ATLETISMO – FNA**

CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.479.677/0001-66.

OBJETO: Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a **FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA**, visando fomentar a prática esportiva ofertando a realização da XIX Corrida da Fogueira, um evento desportivo tradicional e de alcance em todo nordeste abrangendo crianças, jovens e adultos.

PRAZO/VIGÊNCIA: 27 de maio de 2019 a 16 de julho de 2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

DATA E ASSINATURAS: Currais Novos/RN, 27 de maio de 2019 – Presidente: Maria Magnólia Sousa Figueiredo, pela FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE ATLETISMO – FNA, e Prefeito: Odon Oliveira de Souza Júnior, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:31CB35FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 269/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2325/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO LUIS DA SILVA, CPF Nº 664.235.704-34, para prestação de serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6908/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 10 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37AA5BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): PAULO LUIS DA SILVA, CPF Nº 664.235.704-34

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE PEDREIRO no(a) MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR MENSAL: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:8C157A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2274/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, CNPJ Nº 24.644.153/0001-30, para serviços de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS para ATENDER O NASF, ATENÇÃO BÁSICA E EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS, no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019, com valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6758/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:39F13BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: LUAN DA MATA CORTEZ DE OLIVEIRA 07801415477, CNPJ Nº 24.644.153/0001-30

OBJETO: TRANSPORTE DE PASSAGEIROS no(a) ATENDER O NASF, ATENÇÃO BÁSICA E EVENTUAIS VIAGENS INTERMUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:18BFF5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2400/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA KARLA MEDEIROS, CPF Nº 040.699.684-90, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7170/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F9A1FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA KARLA MEDEIROS, CPF Nº 040.699.684-90

OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E3D31843

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2371/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7024/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BFC50CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10

OBJETO: Prestação de Serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BECBD122

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2574/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEOVA MATEUS DOS SANTOS AZEVEDO, CPF Nº 701.080.174-60, para prestação de serviços como ENTREVISTADOR no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7617/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BDA3DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JEOVA MATEUS DOS SANTOS AZEVEDO, CPF Nº 701.080.174-60

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADOR no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:26BE3E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2365/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF Nº 095.552.484-94, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7018/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A60D4EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF Nº 095.552.484-94

OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A8623EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2370/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIEL FELIPE DANTAS ABDIAS, CPF Nº 706.353.444-08, para prestação de serviços como ENTREVISTADOR no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7012/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BD5EA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GABRIEL FELIPE DANTAS ABDIAS, CPF Nº 706.353.444-08
OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADOR no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F4DC5AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2388/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF Nº 040.127.594-93, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7058/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C34DC2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF Nº 040.127.594-93
OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6F5CDC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARCELLE ROCHA DE MEDEIROS, CPF Nº 047.196.284-86
OBJETO: Prestação de Serviços como ENTREVISTADORA no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:298B9D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2367/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCELLE ROCHA DE MEDEIROS, CPF Nº 047.196.284-86, para prestação de serviços como ENTREVISTADORA no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7016/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:37C8CB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 2391/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA, CPF Nº 059.244.694-84, para prestação de serviços como VISITADORA SOCIAL no (a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, no período de 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7062/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 17 de junho de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CF56EE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCICLEA CIPRIANO DA SILVA, CPF Nº 059.244.694-84
OBJETO: Prestação de Serviços como VISITADORA SOCIAL no(a) PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2019 a 27 de dezembro de 2019
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B353C4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2018.0074

ORIGEM: Pregão nº 006-2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano

Nº CONTRATO: 2018.0074.

CONTRATADA (O): LOCAL TELECOM LTDA/
CNPJ:25.257.331/0001-32

OBJETO: Instaurado processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet FULL para atender as necessidades das instituições públicas municipais conforme especificação no anexo I. do edital.

VALOR TOTAL: R\$ 195.264,38(cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula 2ª do Termo de contrato, para ampliar o valor contratual com a implantação de mais dois novos links de acesso à internet sendo um deles nas instalações do concelho tutelar localizado na Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 27 – Centro, o outro na Escola Municipal Coronel João pessoa Rua Cristóvão Colombo, centro Dr. Severiano/RN, para que a empresa contratada possa continuar prestando os serviços uma vez que são indispensáveis, e os mesmos não estavam previstos quando firmado o contrato. Dessa forma é vantajoso para a administração alterar a Cláusula 2ª, conforme determinada o contrato nº2018.0074, do processo licitatório 006/2018, na Cláusula 14ª.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 2.100,00(Dois mil e cem reais) passando o valor do contrato de R\$: 195.264,38(cento e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$: 197.364,38(Cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

REVOGAÇÃO: O presente instrumento deste Aditivo, ao Contrato, está previsto na clausula decima quarta deste contrato e no item 7 do instrumento convocatório combinado com os termos do art.artigo nº 65, inciso II, alínea d, da lei federal nº8.666/93, seção III da Alteração dos contratos

DOS PRAZOS

O presente Termo Aditivo tem validade de 07 (sete) meses a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL:Doutor Severiano - RN, 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:FAC32B0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro,

torna público que às **09:00** do dia **11/07/2019**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019**, tipo Menor preço, para **aquisição de equipamento odontológico para a equipe de Saúde Bucal do Município de Encanto**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 17/06/2019.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:DD7971C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 001/2019 – TP

O Município de Encanto, através da Prefeitura Municipal de Encanto, torna público que às 09h00min do dia 17/07/2019, fará realizar licitação na modalidade Tomada de preços Nº 001/2019, tipo Menor preço global, para Contratação da prestação de serviços para execução da construção de uma quadra Poliesportiva Coberta na Comunidade de Encanto de Cima, no Município de Encanto. de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – Cidade de Encanto-RN-Prefeitura Municipal de Encanto - RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – Cidade de Encanto-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 à 13:00

Encanto/RN, 17 de junho de 2019

MARIA LUCIGLEICE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente - CPL

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:FF407C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CRÉDITO ESPECIAL DA GUARDA MUNICIPAL

Lei Nº 425/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais) destinado ao funcionamento da Guarda Municipal e dá outras providências.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2019, um crédito especial, no valor de **R\$ 121.300,00 (cento e vinte e um mil e trezentos reais)**, destinado à implantação e

funcionamento da Guarda Municipal, ficando criada a seguinte Dotação Orçamentária.

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 02.000 – GABINETE DO PREFEITO

Função – 06 – Segurança Pública

Sub-Função – 122 – Administração Geral

Projeto Atividade – 2099 – Manutenção da Guarda Municipal

31.90.04.00 – Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado R\$ 69.300,00

31.90.11.00 – Venc. De Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

33.90.14.00 – Diárias.....R\$ 2.000,0

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

33.90.36.00 – Outros Serviços de T. P. Física.....R\$ 5.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de T. P. Jurídica.....R\$ 10.000,00

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

TotalR\$ 121.300,00

Fonte – 100 – Recursos próprios

Art. 2º - Fica autorizado a anulação parcial, abaixo especificada, para atendimento da abertura do Crédito Especial, constante do artigo anterior, das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão 3.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Função – 15 – Urbanismo

Sub-Função – 0015 – Mobilidade Urbana

Projeto Atividade – 1044 – Construção e/ou Reforma de Praça,

Construção e/ou Arborização de Vias Públicas.

44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 121.300,00

Total.....R\$ 121.300,00

Art. 3º - Fica autorizada a realização das modificações oriundas da implementação da presente Lei, na LDO 2019, e PPA 2019/2021 vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro e orçamentário retroativo ao dia 02 de maio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, em 09 de maio de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:D07DC281

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106032/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106032/2019

Objeto: Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.

Contratado: MARIA NEUZA DO NASCIMENTO (970.686.754-68)

Valor Total Julgado: R\$ 3.157,89

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:0E99187D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106033/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106033/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.871,16

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:1679B93A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106034/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106034/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 2.672,53

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:587968C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106035/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106035/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 3.140,57

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:DE8B7C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106036/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106036/2019

Objeto: Serviços de instalação de equipamentos como: cadeira odontológica, raio x odontológico entre outros, para implantação do laboratório de próteses dentária municipal.

Contratado: FRANCISCO GENILTON PINHEIRO (779.423.534-00)

Valor Total Julgado: R\$ 4.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B050E01A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0106037/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0106037/2019

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 16.183,28

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3EC4D0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Pregoeiro Oficial deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 008/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 07.969.641/0001-06** com o valor total de R\$ 15.640,10 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Deis Centavos); **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 10.212.250/0001-49** com o valor total de R\$ 209.013,00 (Duzentos e Nove Mil e Treze Reais) **F. WILTON C. MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84** com o valor total de R\$ 74.314,05 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21** com o valor total de R\$ 66.904,20 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos); **ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 174.142,12 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 21 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FEA0C934

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 007/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 07.969.641/0001-06** com o valor total de R\$ 15.640,10 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais, e Deis Centavos); **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 10.212.250/0001-49** com o valor total de R\$ 209.013,00 (Duzentos e Nove Mil e Treze Reais) **F. WILTON C. MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84** com o valor total de R\$ 74.314,05 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21** com o valor total de R\$ 66.904,20 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos); **ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 174.142,12 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 21 de maio de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6B87EF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 008/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar, odontológico e laboratorial com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes - RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 07.969.641/0001-06** com o valor total de R\$ 15.640,10 (Quinze Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Deis Centavos); **W S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 10.212.250/0001-49** com o valor total de R\$ 209.013,00 (Duzentos e Nove Mil e Treze Reais) **F. WILTON C. MONTEIRO – CNPJ: 07.055.280/0001-84** com o valor total de R\$ 74.314,05 (Setenta e Quatro Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Cinco Centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21** com o valor total de R\$ 66.904,20 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Quatro Reais e Vinte Centavos); **ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 31.890.746/0001-41** com o valor total de R\$ 174.142,12 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 25 de junho de 2019.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E9672483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 01 a 12 de julho de 2019, das 8h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS DO MUNICÍPIO.

GOIANINHA/RN, 26 de junho de 2019.

RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:6B27CAA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DESPACHO Nº 068/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 040/2019, de 24/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B do servidor, **Rafael Santiago Duval**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: C7364F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 069/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 041/2019, de 24/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Simone França da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 4108820B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 070/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 052/2019, de 03/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Viviane Silva de Souza**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 9C9BAF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 071/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 078/2019, de 15/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Waldete dos Santos da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador: 31E4BA5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 072/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 077/2019, de 13/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-E para PII-F da servidora, **Diana Oliveira Freire da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:8932935D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 073/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 033/2019, de 22/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Edene Marcelino da Silva**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D9CE30B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 074/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 069/2019, de 10/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Jane Alves Bezerra Sousa**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:51C296A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 075/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 026/2019, de 17/04/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Maria Gerlândia Flôr Sátiro**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:32F776B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 076/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 083/2019, de 22/05/2019,

A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Ana Luiza Silva Costa**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:5F59A6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 077/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 085/2019, de 22/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Cleitania Florencio da Silva dos Santos**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:21622FCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 078/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 095/2019, de 31/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Fabiana de Farias Carvalho**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:97CC4550

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 079/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 086/2019, de 22/05/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei

Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Juciele Cristina Freitas da Rocha**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2C94E97D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 080/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº 087/2019, de 22/05/2019, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Nayane Cristina Martins de Oliveira**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2A54E7EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 081/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 084/2019, de 22/05/2019, A documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Vânia Maria de Lima**, com efeitos financeiros a contar de 1º de

Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:DB31A69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DESPACHO Nº 082/2019-SEMEEL

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O objeto da solicitação referente ao Processo nº 032/2019, de 22/04/2019, documentação anexa ao referido processo, o disposto no Art.23, da Lei Municipal nº 1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº 672/2014, de 05/11/2014, a aprovação da requerente na avaliação docente relativa ao exercício profissional no ano de 2018,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de progressão de PII-A para PII-B da servidora, **Tailândia Dutra de Lira**, com efeitos financeiros a contar de 1º de Junho de 2019, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº1.391/2012, de 14/12/2012, e da Lei Complementar nº672/2014, de 05/11/2014.

Goianinha-RN, 17 de junho de 2019.

GASTELIANO FERNANDES
Secretário Municipal de Educação
Portaria 056/2019

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:035FA6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL NO 019/2019

O Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, em especial as empresas participantes, que a **sessão de continuidade** do certame ocorrerá no dia **04 DE JULHO DE 2019, PELAS 08H00MIN (oito horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informa que o processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 26 de junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:62368D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº
004/2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRENCIA PÚBLICA no 004/2019 - Processo Administrativo nº 4625/2019**, originado pelo Memorando nº 314/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ESERVIÇOS URBANOS, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO VILA MARIA - MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 29 DE JULHO DE 2019, PELAS 14H00MIN (QUATORZE HORAS) (Horário Local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do portal da transparência http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 26 de JUNHO de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:6F7987E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 031/2019

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 031/2019, Processo Nº 4465/2019 originado pelo Memorando nº 632A – Secretaria de Educação que objetiva a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material Permanente (Mesas, Cadeiras Plásticas e Tenda), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas G H P S BARRETO (27.103.616/0001-44), quanto aos ITENS [2], no valor total de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), TENDAS ALUBAN LTDA - ME (22.949.065/0001-10), quanto aos ITENS [3, 4], no valor total de R\$ 23.339,90 (vinte e três mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando o valor global, para fins de contratação, de R\$ 28.405,90 (vinte e oito

mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARE / RN, 26 de Junho de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:42D3B072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 004 2019

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, Processo Administrativo nº 4536/2019, originado pelo Memorando nº 640/2019 – Secretaria Municipal de Educação, que objetiva o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO (MÚSICOS/ARTISTAS) OBJETIVANDO ATENDER AS AÇÕES CULTURAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS INSTITUIÇÕES LIGADAS A ESTA, conforme especificações e condições descritas nos autos, que após criteriosa análise da Documentação de Habilitação apresentada pelas interessadas, decidiu declarar a empresa JAIR RODRIGO DA SILVA / (CNPJ/MF: 15.214.591/0001-77) **CREDENCIADA quanto aos Itens 1, 2, 3.** Porquanto nos termos do item 3.3 do instrumento convocatório o credenciamento permanecerá aberto por tempo indeterminado, devendo os interessados comparecer apresentando os documentos necessários, conforme exigido no Edital. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira de 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166 ou através do e-mail cpl.guamare@gmail.com.

Guamaré (RN), 26 de Junho de 2019.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:87A2DFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
016/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ através do seu Pregoeiro Oficial torna público que em face do não cumprimento das obrigações quanto a entrega do material, pela empresa ALBERTO A G MIX LIMPEZA EIRELI (29.005.941/0001-08), CONVOCAMOS as empresas, classificadas no certame quanto aos ITENS 06, 07, 08, 10, 13, 18, 19, 25, 31, 34, 36, 42, 44, 46, 54, 58 e 61, para que no dia 05/07/2018 às 08h00 (oito horas), na Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, seja verificada as condições editalícias e procedida à negociação, nos termos do artigo art. 4º, XVI c/c XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, segunda a quinta das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h e sextas 08:00h às 12:00h.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré(RN), 26 de Junho de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BFDA2AD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2017

Processo nº: 1842/2017;

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: JSL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ Nº 23.342.278/0001-42

Objeto do Aditivo: Alteração do nome empresarial, que antes era NEUTRON SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI., e agora passa a ser JSL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI., bem como, alteração de endereço, a empresa que vinha exercendo suas atividades no endereço sito na Rua José Erivan Barbosa, 1748, Caixa Postal 01, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-810, passa a fazê-lo no seguinte endereço: **Rua Monsenhor José Tibúrcio, 258, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de acordo com o Memorando nº 683/2019 e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

Previsão legal: Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

JSL SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI. neste ato representada pelo Sr. JAERTON SILVA DE LIMA, CPF/MF sob o nº 033.606.274-58 (Contratado).

Guamaré/RN, 25 de junho de 2019.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:65ADB025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 3644/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Administração que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 546/2019, bem como no parecer técnico de pesquisa de mercado nº 034/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Eletrônico nº 10/2019, Ata de Registro de Preços nº 008/2019 (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 3644/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2019 proveniente do Pregão Eletrônico nº 10/2019 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal;

Fornecedor Registrado: **TIM S/A.** CNPJ Nº 02.421.421/0001-11;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato.

Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 26 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:04E4C22C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.223/2019

Dispõe sobre a alteração da articuladora municipal do Selo Unicef, membro da Comissão Municipal Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência, referente a adesão ao Selo UNICEF Edição 2017-2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o CMDCA é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial e criação de espaços e atribuição responsáveis no papel da gestão do Selo UNICEF;

CONSIDERANDO que através do Selo serão articuladas ações dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas no impacto da gestão municipal e na participação social de crianças e adolescentes locais;

CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Municipal Nº 049/2013, que constituiu a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a articuladora municipal do Selo Unicef **MARISA RODRIGUES DA SILVA**, membro da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA de Guamaré/RN, instituída pela Portaria Nº. 1.643/2017, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2017-2020, para conquista do reconhecimento na proteção integral de crianças e adolescentes, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente, por **MARIA JULIANA DA CAMARA PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 26 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:E33BCA60

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 062/2019

PROCESSO Nº: 5181/2019.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: OZIVALDO GALVÃO DA SILVA.

CPF: 026.483.364-35

OBJETO: Locação de imóvel (terreno), localizado na comunidade de Lagoa Seca, zona rural do município de Guamaré/RN, com um perímetro de 1.800,00 m² (mil e oitocentos metros quadrados) pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2019 a 25 de junho de 2020.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNÇÃO: 15 – URBANISMO; SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA. PROGRAMA: 0113 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS OBRAS E DA URBANIZAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000

Previsão legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante. Ozivaldo Galvão da Silva, CPF nº 026.483.364-35 – Contratado.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2019.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:C83EC1D9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito Constitucional:

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, acostadas aos autos do processo nº 4043/2019;

Considerando os termos da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada no Memorando nº 1212/2019 e 1545/2019;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada no Decreto Municipal nº 046/2010, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Pregão Presencial nº 13/2018, Ata de Registro de Preços nº 016/2018 (Prefeitura Municipal de Elói de Souza/RN);

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 4043/2019;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2018 proveniente do Pregão Presencial nº 13/2018 da Prefeitura Municipal de Elói de Souza/RN, que possui os seguintes termos:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Elói de Souza/RN;

Objeto: Aquisição Equipamentos de Informática destinados as Secretarias do Município;

Fornecedor Registrado: **MARCO A. B. DE MELO-ME**. CNPJ Nº 03.911.717/0001-83;

Adere-se, neste ato, a acima indicada Ata de Registro de Preços. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes via ordem de compra ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, em 10 de junho de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:1A619D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 004/2019 - CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei Nº 459/2010 e atualizado pela Lei Nº 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o ofício nº 29/2019/SETHAS - GESTÃO DO SUAS/SETHAS - CHEFIA DE GABINETE/SETHAS - SECRETÁRIA-SETHAS que trata das **diretrizes para a execução municipal do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Especial de Média Complexidade referente ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS** no valor anual de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), datado em 31/05/2019;

CONSIDERANDO a Resolução 01 de 24/05/2019, da 31ª Reunião Ordinária da CIB/RN, o estado seguirá as diretrizes da **LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003**, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, nos termos da Emenda Constitucional Federal nº 31, de 14 de dezembro de 2000, cria o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social, altera a Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os conselheiros, por unanimidade dos presentes na 64ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25/06/2019, após a apresentação da Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do CREAS para o exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na íntegra, o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual do CREAS para o exercício de 2019.

Art. 2º - Recomendar que todos os bens propostos no Plano de Ação do Cofinanciamento sejam adquiridos e caso seja necessário o município complemente os recursos como contrapartida.

Art. 3º - Recomendar que na entrega dos bens ao CREAS os conselheiros sejam convidados para atestar o tombamento.

ART. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

Guamaré/RN, 25 de junho de 2019.

JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias

Código Identificador:2CE6EFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019;

Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital;

Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram;

Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019;

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
08	136083-6	FRANCINEIDE CIRIACO TAVARES
08	136380-0	JOSÉLIA ISÍDIO RODRIGUES
15	137493-8	FERLÚCIA SABINO DE SOUZA
15	137642-7	ALYNE MACIEL MORAIS DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 26 de junho de 2019

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes

Código Identificador:C06AA755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHOCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 014/2019 - PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) RELÓGIOS DE PONTOS BIOMÉTRICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN PARA CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO TRABALHO POR PARTE DE TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E QUE ESTÃO LOTADOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, EM ATENDIMENTO AO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1.28.000.001283/2014-84, INSTAURADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE**. No dia **10 de Julho de 2019, às 09h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl@ielmomarinho.rn.gov.br e através do site www.ielmomarinho.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 26 de Junho de 2019.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:4271D496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de credenciamento em epígrafe, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento, e **ADJUDICAR** seu objeto aos fornecedores do ramo de fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONSIDERANDO O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 REFERENTE AOS ITENS DESERTOS (FEIJÃO BRANCO, ACEROLA E ABACAXI), DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM O ANEXO I, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VISANDO O**

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS. Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Agricultora: **MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ASSIS**, inscrita no CPF sob nº 058.454.274-79, no item 01 com 1.400kg no valor unitário de R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor total de R\$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Valor Global: R\$ 4.046,40 (quatro mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).** Prazo: A partir da data de assinatura até 31/12/2019. Para que produzam os efeitos legais nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e na resolução nº 04/2015 – FNDE e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame

Iemo Marinho/RN, 25 de Junho de 2019.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:5542994F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 301/2019**

De 26 de Junho de 2019.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ROSIMERE DOS SANTOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSIMERE DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **014.303.954-78**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Junho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:30FFF53B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 289 DE 14 DE JUNHO DE 2019 -
REPUBLICAÇÃO**

Nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho municipal de saúde do município de Ielmo marinho/RN, para o biênio 2019-2021.

O prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 011/93 e na Resolução do CNS nº 453, de 10 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o resultado da Eleição, ocorrido em 13 de Junho de 2019, que elegeu os novos representantes da Sociedade Civil e profissionais de saúde do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN, - CMS, e nomear os membros titulares e suplentes com os seus representantes do Governo Municipal, com mandato de dois (02 anos), biênio 2019-2021.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde – CMS, em epígrafe, fica assim constituído:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS(AS) E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

Representantes da Associação Quilombola

Titular: Nilma Paulino Vicente da Silva

Suplente: Maria da Luz de Souza Ribeiro

Representantes da Associação de Moradores de Umari

Titular: Rafaela Lira da Silva

Suplente: Giselia Januário de Oliveira

Representante da Instituição Igreja Católica

Titular: Sandoval Arthur da Silva

Suplente: Maria de Deus da Silva Neta

Representantes da Instituição Ministério Cristão Peniel

Titular: Francisco Gilson da Silva

Suplente: José Hudson da Silva

PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Sindicato dos Agentes de Saúde do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN.

Titular: Albetania Soares de Lima

Suplente: José Nilson Gomes de Souza

Profissionais de Saúde

Titular: Romayana Souza de Medeiros

Suplente: Veruciano Correia de Melo

SEGMENTO GOVERNO

Representantes do segmento Governo

Titular: Eliege da Silva Oliveira(Secretária Municipal de Saúde)

Suplente: Ronald Felipe Martins de Lima

Representantes do segmento Governo

Titular: Maria Fabia Garcia da Silva

Suplente: Deborah Kadja Soares Vale

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:87FA8116

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 033/2019**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 033/2019, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os

efeitos jurídicos e legais, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA COMPLEMENTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DA SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com a Pessoa Jurídica: B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONTRUCAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.677.233/0001-80, no valor total de R\$ 13.725,20 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:8CA39F14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1215/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **J. R. MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EM GERAL**, CNPJ nº 01.170.738.0001.60, no Valor Total de R\$ 63.474,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais); **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ nº 21.062.777.0001.50 no valor total de R\$ 111.354,00 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais) e **EMILLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ nº 07.239.645.0001.20 no valor total de R\$ 55.202,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA-RN.

Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ipueira/RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:5C20E215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 313/2019**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 313/ 2019. De 25 de junho de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Fortaleza/Itaú, no dia 26 de junho de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Francisca Veni Praxedes de Moraes no Hospital Universitário Walter Cantídio em Fortaleza/CE, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:686557A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 341/2019/GP DE 26 DE JUNHO DE 2019

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **NARJARA VIRGINIA VASCONCELOS LEAL ROCHA**, matrícula nº 449, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97, com início no dia 01 de julho de 2019 e término no dia 29 de junho de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçaná - RN, 26 de junho de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:7B6C76B9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2019/GP, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária à EDUARDO RODRIGO DA SILVA ANDRADE, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear suas despesas de locomoção, estadia e alimentação para sua participação no 4º encontro presencial no Curso de Aperfeiçoamento em Apoio Matricial na Atenção Básica com ênfase no NASF - AB, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2019, na cidade de Campina Grande - PB. Devendo ser adotadas as providências necessárias no íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã - RN, 26 de junho de 2019

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:AC5327C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.000010/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.000010/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **contratação dos serviços de locação de caminhão**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** (CNPJ: 14.928.383/0001-77), vencedora do Item 01 com valor mensal de R\$ 3.900,00 e do Item 02 com valor mensal de R\$ 3.900,00.

Jandaíra/RN, 18 de junho de 2019.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:EE8A70B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 1809/2019**

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 1809/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **ELTON ALVES DA SILVA – CNPJ Nº 00.852.365/0001-44 Rua Gerson Belarmino de Souza, nº 802, Bairro Rincão**, CEP 59.630-680, Mossoró RN, no valor Global de R\$ 10.000,00 (**dez mil reais**), Objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços em consertos e manutenção preventiva, de equipamentos Odontológicos e Materiais Médico Hospitalar, pertencentes aos Serviços de Saúde do Município de Janduís, de

acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 25 de junho 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto

Código Identificador:91C1C2D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 370/2019 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 333/2016, DE 27 DE JUNHO
DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Redação do Art. 2º da lei nº 333/2016, de 27 de Junho de 2016, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e encaminha ao Poder Executivo Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 33/2016, passa a vigorar com a seguinte Redação:

“Art. 2º O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os limites estabelecido na Constituição Federal”.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, 25 de Junho de 2019

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

CPF: 478.394.304-49

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:40F7496D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Jodoval Ferreira de Pontes, portador do CPF 478.394.304-49, ocupante do cargo/função de Prefeito, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 27 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 150,00 por meia diária para participação do VI Encontro Estadual do Programa Água Doce/ PAD RN na Escola do Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 26 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:C197904E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2019 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

O Prefeito do Município de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, mormente as que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 02/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto das Diárias.

Resolve,

Art. 1º. Fica autorizado à concessão de diárias ao Sr. Ernandes César Freire da Silva, portador do CPF 837.400.404-59, ocupante do cargo/função de Secretário de Educação, para deslocamento de Japi - RN à Natal - RN, com permanência de (01) dia(s), no período de 27 de Junho de 2019, no valor base de R\$ 75,00 (cento e cinquenta reais) por meia diária, totalizando R\$ 75,00 por meia diária para participação do VI Encontro Estadual do Programa Água Doce/ PAD RN na Escola do Governo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN, em 26 de Junho de 2019.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:D94EA990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 886/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Realização de BCR-ABL quantitativo para o paciente José Gilson Bezerra Pereira, conforme requisição médica anexa, pelo valor Estimado de R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, caso esteje de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:6C705810

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 886/2019**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Realização de BCR-ABL quantitativo para o paciente José Gilson Bezerra Pereira, conforme requisição médica anexa.

FAVORECIDO..... : Centro de Patologia Clínica Ltda - CNPJ: 24.518.458/0001-03.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) Secretário Municipal de Saúde e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ MÁRIO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:B386167A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 197/2019**

PORTARIA GP Nº 197/2019

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Tendo sido identificado falha de digitação nas Portarias nº 112/2019; 113/2019; 114/2019; 115/2019; 116/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em, 29 de junho de 2019, sob Códigos Identificadores, respectivamente, **E220A7CA; B12F8839; 497EDBB7; 5DE38D84; BC568EB4** pela pessoa de José Ilton Felipe faz-se necessário a seguinte correção:

Art.1º - Onde se lê: **“...para cobrir suas despesas dos dias 29 de abril a 01 de maio do corrente ano...”**, leia-se: **“...para cobrir suas despesas dos dias 28 de abril a 01 de maio do corrente ano...”**.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da portaria retificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:CCED0C6

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 34/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019- PROCESSO
ADMINISTRATIVO 886/2019**

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa Centro de Patologia Clínica Ltda- CNPJ: 24.518.458/0001-03, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 26 de Junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:A15EAFE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO CADAVERICO E ATAÚDES, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 248.635,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Junho de 2019

GEFERSSON CALADO DE SOUSA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:BE92BF92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2019, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO CADAVERICO E ATAÚDES, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 248.635,00.

Jardim de Piranhas - RN, 26 de Junho de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa

Código Identificador:D7837F9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 458/2019 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ROCHAEL DANTAS DA SILVA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 26 de junho de 2019.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:637822E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 459/2019 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **Leandro Gomes Rodrigues**, Operador de Máquinas Pesadas do Quadro Único de Pessoal do Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos seus efeitos legais operam a partir de 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de junho de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:FBB6E0E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 514.012/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de julho de 2019, às 08hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a contratação de transporte de funcionários, em veículo tipo carro leve, com motorista– **Sistema de Registro de Preços**, com itens de participação exclusiva para MEI, ME e EPP. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 26 de junho de 2019.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2AEF9817

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – Nº
004/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número 1.4 e 1.5.1 do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse.

1 - NÍVEL SUPERIOR**OPÇÃO – MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133824-5	EMERSON ALVES ARAÚJO	1ª
134185-5	JOÃO MARCOS DA COSTA LUCENA	2ª
134352-2	DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA	3ª

OPÇÃO – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133872-7	ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	1ª
133794-3	XAIZE DE FÁTIMA DE MEDEIROS LOPES	2ª
138442-2	PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA	3ª

OPÇÃO – ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138425-0	LYDIANE DOS SANTOS DANTAS	1ª
135114-0	FELIPE GOMES DE LOIOLA ALMEIDA	2ª
135394-4	RICHELLE THAINARA DO PATROCÍNIO DOVAL	3ª

OPÇÃO – PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135837-1	DOUGLAS AZEVEDO CUNHA	1ª
138786-3	MARIA DAS VITÓRIAS ANDRADE PEREIRA	2ª
135434-0	LEVI CARVALHO DE FREITAS	3ª

OPÇÃO – NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
136441-1	JOVILMA MARIA SOARES DE MEDEIROS	1ª

OPÇÃO – PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138004-0	DEBORA ALVES	1ª
134137-3	MARIA FRANCINEIDE BRITO SANTOS	2ª
139100-5	NANAEL SIMÃO DE ARAÚJO	3ª
134097-7	JANAINA PATRÍCIA DE MEDEIROS	4ª
138938-9	BENEDITA ARAÚJO DE SOUZA	5ª
135159-6	FLÁVIA LIRA DOS SANTOS SILVA	6ª

2 - NÍVEL MÉDIO**OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTAÇÃO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135130-8	WANESSA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	1ª

OPÇÃO – AGENTE DE ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138145-8	IVANILDO DE MEDEIROS HIGINO	1ª

OPÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
137093-3	ANDERSON TARO MAEDO	1ª	PACS I – ZONA URBANA
133632-1	INGRIDY FERNANDA DE ARAÚJO FERREIRA	1ª	PACS II – ZONA URBANA
135084-9	POLIANA ARAÚJO DE AZEVEDO	1ª	PACS IV- ZONA URBANA
136042-2	FLAVIA MAYARA FELIX DANTAS	1ª	PACS V – ZONA URBANA

OPÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
134756-9	NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO	1ª
138542-6	RIVANILSON PEREIRA DA SILVA	2ª

3 - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**OPÇÃO – MOTORISTA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
135399-1	JANIELISON DOS SANTOS SILVA	1ª
137488-0	LEANDRO LIMA DE SOUZA	2ª
138283-1	SEBASTIÃO IZAAC BEZERRA DE OLIVEIRA	3ª
137609-7	JARDSON JOSÉ MACEDO OLIVEIRA SANTOS	4ª
137946-0	EILSON MIGUEL DOS SANTOS	5ª

OPÇÃO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
138394-2	VALÉRIO DANTAS DE AZEVEDO	1ª

4 - NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**OPÇÃO – COVEIRO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
133804-6	BRUNO TEONACIO DOS SANTOS	1ª

Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União,

Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retirada diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de Junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de Setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:23592CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 24060001/2019

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção, eletricos e hidraulico para atender a reforma do Hospital Mãe Frazza do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 619 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339030 -

Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/06/2019 à 31/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C377076F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:19060001/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19060001/2019

Objeto: Realização do I Fórum Municipal de Avaliação da Educação Infantil (Indicadores da Qualidade da Educação Infantil - Indique/MEC).

Contratado: MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA (33.159.462/0001-05), com Valor Total Julgado: R\$ 1.505,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/06/2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:AA11644A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 19060001/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19060001/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação

CONTRATADA: MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA

PROCESSO DE ORIGEM: 19060001/2019

OBJETO: Realização do I Fórum Municipal de Avaliação da Educação Infantil (Indicadores da Qualidade da Educação Infantil - Indique/MEC).

VALOR TOTAL: R\$ 1.505,00 (um mil e quinhentos e cinco reais).

DOTAÇÃO: 783 - 6. 1001 . 12 . 361 . 23 . 2.114 . 0 . 339039 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/06/2019 à 19/07/2019.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:62E84AA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 103/2019 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO

Portaria nº 103 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de março de 2019

JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para a cidade de Natal – RN, na reunião de assinatura do

termo de convênio com a Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3A58E67A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 102/2019 - DIÁRIA - REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO**

Portaria nº 102/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de março de 2019

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município Natal – RN, na reunião de assinatura do termo de convênio com a Magnífica Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8AF27DBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 279/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº.279/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 26 Junho de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para a cidade de Mossoró para cotação de preço do moto de partida da moto niveladora, cotação de preço de peças para retroescavadeira e caminhão pipa.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC6BC9FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 169, PUBLICADA EM 19 DE
JUNHO DE 2019. EDIÇÃO 2043.**

Errata da Portaria nº 169, publicada em 19 de junho de 2019. Edição 2043.

Onde se lê: “**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de abril de 2019”.

Leia-se: ... **Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 26 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:0A842039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 584/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN;
PROMITENTE CONTRATADA: PAPELARIA IRMA DULCE LTDA;
OBJETO: alteração da razão social da empresa promitente contratada PAPELARIA IRMA DULCE LTDA para empresa L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA;
VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição do aditivo;
SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo – pela promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de Junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:983AF20B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19060002/2019 –
DISPENSA Nº 033/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ Nº 17.573.328/0001-08);
OBJETO: EXECUÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRE - HOSPITALAR;
VIGÊNCIA: 25 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2019;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2223 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA-; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;
FONTE: 1214; VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, II DA LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 25 DE JUNHO DE 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:2A82EE93**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº
19060002/2019**

CONSIDERANDO, que foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde o processamento e consequente celebração de Dispensa visando a celebração de um processo de Dispensa para EXECUÇÃO DE CURSO DE ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO EM ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR; PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 19060002/2019 – DISPENSA Nº 033/2019 junto a FOX RESGATE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. (CNPJ Nº 17.573.328/0001-08);

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E:

Diante da constatação de erros na publicação efetuada na imprensa oficial do Município - FEMURN, no dia 26 de Junho de 2019 - com código de Identificador:B13966E4 torno sem efeito o Extrato do contrato Administrativo de Nº 079/2019, originado da Dispensa de Nº 033/2019 e Processo Administrativo MJ/RN 19060002/2019.

Publique-se.

Jucurutu/RN, 26 de junho de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F2B2DD3C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019 DESPACHO****TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2019
DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa de Pedras/RN, chama o feito à ordem para fazer suspensão do procedimento de abertura de envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, posto que foi percebido um equívoco na planilha orçamentária enviada pela Fundação Nacional da Saúde (Funasa).

Após o recebimento da planilha orçamentária, documento imprescindível ao desenvolver do trâmite licitatório, será designada nova data para realização da sessão anteriormente marcada para o dia 26 de junho do corrente ano.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de junho de 2019.

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Wendell Ermeson Pereira

Código Identificador:B8CC3839**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO “DESERTA” DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2019 – 2ª CHAMADA.**

ÀS 08H:00 DO DIA 26 DE JUNHO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, SITUADA NA AV. DR.º SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, REALIZOU-SE A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019 – 2ª CHAMADA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA - EDUCADORES FÍSICOS COM GRADUAÇÃO NA ÁREA ALÉM DO REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF); BEM COMO PEDAGOGOS COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO PROJETO “**TODOS PRATICAM ESPORTE**” NO **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**. PRESENTES O PREGOEIRO ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, BEM COMO, A EQUIPE DE APOIO CONSTITUÍDA PELOS SERVIDORES: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO E MARIA EDILENE DE MEDEIROS, SOLICITADOS PELO PREGOEIRO PARA PRESTAREM APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NO PROCESSO LICITATÓRIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 180/2019. ABERTA A SESSÃO FOI CONSTATADO QUE NÃO HAVIA NENHUM LICITANTE INTERESSADO A PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME. ASSIM SENDO, O PREGOEIRO DECLAROU A **SESSÃO DESERTA**.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

MARIA EDILENE DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:8E10F7B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2019 – SRP – 2ª CHAMADA. FOGOS DE ARTIFÍCIOS.**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP – 2ª CHAMADA, REALIZADO EM 26/06/2019, A SABER:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

ILANO VITORIANO DA SILVA ME - CNPJ: **02.791.043/0001-68**, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.700,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2019

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo de Medeiros

Código Identificador:C09AC668**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 030/2019 – SRP – 2ª CHAMADA. FOGOS DE ARTIFÍCIOS**

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO

PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP – 2ª CHAMADA COM INÍCIO 10 DE JUNHO DE 2019, REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: **ILANO VITORIANO DA SILVA ME - CNPJ: 02.791.043/0001-68**, SAIU VENCEDOR NO LOTE: LOTE 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 77.700,00 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2019

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:A4299E8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 078/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 534/2011, que altera a Lei Complementar Municipal nº 001 de 25 de setembro de 1997;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 089/2017, que regulamenta a concessão de quinquênios e licença prêmio aos servidores com direitos adquiridos até 2011, e;
CONSIDERANDO a Portaria de Nomeação Nº 054/2019, que nomeou servidores para compor a Comissão de Elaboração de Escala de Afastamento e Gozo da Licença Prêmio, da Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por 06 (seis) meses, ao servidor **FRANCISCO VÉSCIO DE OLIVEIRA**, matrícula 087, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:5892E4A2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 - Nº 2252/2019

Processo nº 2252/2019
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Assunto: **Compra de 02 (dois) Cursos de Capacitação**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-RN

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) cursos de capacitação de “Design de Sobancelha e Básico de Escova”, em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, SENAC-RN, destinado aos usuários dos Cras 1 e 2 do município de Lajes/RN.

BASE LEGAL: BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 9.760,00 (nove mil setecentos e sessenta reais).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:38621AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 2314/2019, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0125.2078	Atendimento a Benefícios Eventuais	3390.48	15.000,00
04.001.08.243.0125.2119	Primeira Infância no SUAS	3390.30	6.000,00
TOTAL			21.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
04.001.08.244.0101.2053	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	3390.30	9.000,00
		3390.39	12.000,00
			21.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

VALÉRIA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1C7D540F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2019 - GP

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para os fins que especifica e das outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 2315/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.04.122.0101.2041	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3390.30	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ANEXO II DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	100.000,00
		3390.39	100.000,00
TOTAL			200.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de Junho de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FE77433A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN e;
CONTRATADA: W E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
OBJETO: Serviços remanescentes para conclusão da construção de Praças, situada na Rua José Militão Martins, Boa Esperança e na Rua Alzira Soriano, COHAB na Área Urbana do Município de Lajes/RN.

VALOR ORIGINAL: R\$ 162.034,92 (Cento e sessenta e dois reais e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos),

SUPRESSÃO: R\$ 710,94 (Setecentos e dez reais e noventa e quatro centavos), dos Serviços da Praça da Cohab, com supressão equivalente a -1%(menos um) por cento

ACRÉSCIMO: R\$ 20.354,70 (vinte mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), dos Serviços da Praça Boa Esperança, com acréscimo de 22%(vinte e dois) por cento.

VALOR ADITIVADO: R\$ 181.678,68 (cento e oitenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, até 12/06/2019.

BASE LEGAL: Art.65 da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2019

Lajes (RN), 12 de março de 2019

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A3315EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS - PP 014/2019 - AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO AOS INTERESSADOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019 - SRP 014/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias componente da Máquina Pública Municipal de Lajes/RN, **Lances verbais e Habilitação.**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a partir das 09h30min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, o Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização da continuidade do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Nesta fase foi constatada que a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25** anteriormente representada pela Sr. Modesto Batista de Moraes Junior CPF: 466.708.744/72, passou a ser representada pelo Sr. André Souza da Silva, portador do CPF: 012.425.594-93, passando a ser oficialmente o representante legal outorgado, conforme procuração incerta aos autos. Tendo em vista a suspensão da sessão anterior para análise dos catálogos e folders pelo Departamento de T.I. desta Prefeitura, foi constatado que a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, deixou de apresentar catálogos para os itens: 15 código 23541 - Cabo V. cabo extensor USB 2.0 com amplificador de no mínimo 5mts e o Item 17 código 23543 - Caixa de som acústica com alimentação via USB, ficando desclassificados nos respectivos itens, conforme Parecer Técnico incerto aos autos. As empresas **ASSUNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.858.236/0001-17** e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10**, apresentaram catálogos completos para seus respectivos itens cumprindo as exigências do item **8.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - subitem 8.4.** Diante dos fatos os referidos itens foram reabertos e classificados para o segundo colocado nessa feita para a empresa **ASSUNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.858.236/0001-17**, com os seguintes valores finais: Item 15 (código 23541) - Cabo V. cabo extensor USB 2.0 com amplificador de no mínimo 5mts, com valor unitário de R\$ 74,56 (setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) e o Item 17 (código 23543) - Caixa de som acústica com alimentação via USB, com o valor unitário de R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos). Em seguida passou-se para a fase de **HABILITAÇÃO**, nesta fase, após a análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação, foi constatado que as empresas apresentaram toda documentação conforme instrumento convocatório. Diante do exposto o pregoeiro declarou: **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** as empresas: **ASSUNET INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 10.858.236/0001-17**, com o valor de final de R\$ 8.973,82 (oito mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) global, **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 04.471.402/0001-25**, com o valor final de R\$ 271.179,00 (Duzentos e setenta e um mil cento e setenta e nove reais) global e **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR - MEI - CNPJ: 27.812.782/0001-10** com valor global final de R\$ 45.988,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais) global, tudo conforme *mapa de vencedores por item*, incertos

aos autos. Fica registrado em Ata a comprovação de irregularidade fiscal da empresa **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** em sua Certidão Negativa de Débitos Estaduais. Diante do exposto e de acordo com o Artigo 43 da Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, fica assegurado um prazo de 5 (cinco) dias úteis, até terça-feira dia 02 de Julho de 2019, mas prorrogável por igual período a critério da administração pública, para que a referida empresa regularize e apresente nova certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. Não havendo intenção de recursos por parte dos licitantes presentes, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação e pelas empresas licitantes o encerramento da sessão pública ocorreu às 12:00 nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pela pregoeira, comissão de apoio de licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 25 de Junho de 2019.

PAULO RICARDO TAVARES

Pregoeiro

FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA

Apoio

ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO

Apoio

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Assessoria Técnica

CRISTIANO DE SOUZA MOURA

Assessor de Tecnologia da Informação

Representantes:

Assunet Informática e Serv. de Manutenção EIRELI

CNPJ: 10.858.236/0001-17

SR. LENARD DE OLIVEIRA ROCHA

CPF: 008.228.464-46

Ebara Tecnologia Com. e Serviços em Informática LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

SR. ANDRÉ SOUZA DA SILVA

CPF: 012.425.594-93

Vivaldo Bezerra Dos Santos Junior - MEI

CNPJ: 27.812.782/0001-10

VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR

CPF: 064.712.324-03

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:63747C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DIFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA
FAZEREM A PROVA**

RELAÇÃO DIFINITIVA DOS CANDIDATOS PARA FAZEREM A PROVA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 01/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Lajes Pintadas, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01/2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lajes Pintadas, farão a prova inscrita os seguintes cidadãos:

- 1 – Fernanada de Lima Gomes
- 2 - Gilceane Valdivino de Souza...
- 3 – Esmael Suel da Silva
- 4 – Danilo Pereira da Silva
- 5 – Jaciane Pereira da Silva Freire
- 6 – Thaiane Eduarda Félix de Assis de Lima
- 7 – Criselda Cristiane Diogo da Costa
- 8 – Paula Francineide da Silva
- 9 – Maria Rosilene de Almeida Oliveira
- 10 – Izabele Kaline da Silva
- 11 – Francisca Edilene da Silva
- 12 – Rosilene Reinaldo Moreira
- 13 – Inêz Manuela de Lima Bezerra
- 14 – Marília Feliciano Pereira Cândido
- 15 – Maria das Mercês Rosa
- 16 – Maria Edilza dos Santos
- 17 – Francisco Diego Silva de Oliveira
- 18 – Maria Ferreira da Silva
- 19 – Jordânia Ferreira da Silva
- 20 – Marcio Venicio Dantas Gomes
- 21 – Francisca Simone Aires dos Santos
- 22 – Lyliane Soares da Silva Morais

Publicado por:

Marcos Antônio Dantas Gomes

Código Identificador:84A50283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 017/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de passagens para o transporte de pacientes e acompanhantes para dar prosseguimento aos seus tratamento de médicos de acordo com a demanda existente, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANDRE LUIZ DE ANDRADE – CPF: 010.136.864-03** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994-34** com valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); **VICTOR COSTA DE FARIAS – CPF 085.807.714-04** com valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Lucrécia – RN, 19 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:750E977C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 017/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de construção de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de passagens para o transporte de pacientes e acompanhantes para dar prosseguimento aos seus tratamento de médicos de acordo com a demanda existente, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANDRE LUIZ DE ANDRADE – CPF: 010.136.864-03** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994-34** com valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); **VICTOR COSTA DE FARIAS – CPF 085.807.714-04** com valor

total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia – RN, 19 de junho de 2019.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:0AEB3A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 017/2019, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS para a contratação dos serviços de passagens para o transporte de pacientes e acompanhantes para dar prosseguimento aos seus tratamento de médicos de acordo com a demanda existente, que teve como licitantes vencedores parciais: **ANDRE LUIZ DE ANDRADE – CPF: 010.136.864-03** com o valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais); **JOÃO BOSCO ALVES – CPF: 779.464.994-34** com valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); **VICTOR COSTA DE FARIAS – CPF 085.807.714-04** com valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme termos da ata da sessão.

Obs. Fica convocada a licitante para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, em um prazo de 5 dias úteis a partir da data desta publicação.

Lucrécia – RN, 26 de junho de 2019.

MARIADA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:74C4AEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual de um aparelho de Raio – X e Processador para Raio - X, destinado a manutenção das Unidades de Saúde deste Município de Lucrécia. Conforme termo de Convênio nº 010/2018 - SESAP. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 11/07/2019, Local: Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

LUCRÉCIA/RN, 26/06/2019

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C396AA0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 387/2019 – PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 27 de junho de 2019, para transportar pacientes ao Instituto de Radiologia.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 26 de junho de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F292A335

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO Nº 043/2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 043/2019. DE 26 DE JUNHO DE 2019.

APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI ETC...

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto de Loteamento o qual transformou área rural em área urbana e da aprovação do citado loteamento, bem como da planta e aprovação do engenheiro do Município, atestando que o Projeto encontra-se de acordo com as normas municipais referentes à urbanização, tendo sido observadas as áreas demonstrada na Planta ora apresentada.

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovados a Planta e Projetos do **Loteamento São José** com uma área total 69.031,73m² (Sessenta e nove mil, trinta e um metros quadrados e setenta e três centímetros) ou 6,9032ha (Seis hectares e nove mil e trinta e dois metros), o imóvel constante deste loteamento encontra-se matriculado no 2 – Registro Geral de Imóveis do Cartório Único de Marcelino Vieira – RN, sob o número 807.

Art. 2º - O **Loteamento Residencial São José** foi projetado e é composto por 215 (Duzentos e quinze lotes), distribuídos em 06 (seis) quadras, enumerados em ordem crescente por cada quadra são identificadas por letras do alfabeto, iniciando na letra “A”, prolongando-se até a letra “F”.

Art. 3º - O loteamento encontra-se de acordo com as normas municipais referentes à urbanização, apresentando as quadras, ruas, avenidas legalizadas e nomeadas na forma legal, constando da seguinte forma:

QUADRA “A” – Composta por 45 lotes:

LIMITES:

Leste com a Rua Manuel Alves
Oeste com a Rua Osmundo Alvarenga
Norte com a Rua Antônio Geraldo da Costa
Sul com a Rua Marcelino Holanda

QUADRA “B” – Composta por 59 lotes:

LIMITES:

Leste com a Rua Manoel Alves
Oeste com a Rua Osmundo Alvarenga
Norte com a Rua Terezinha Holanda
Sul com a Rua Antônio Geraldo da Costa

QUADRA “C” – Composta por 51 lotes:

LIMITES:

Leste com a RN 079
Oeste com a Rua Osmundo Alvarenga
Norte com a Rua Geraldo Antônio da Costa
Sul com a Rua Terezinha Holanda

QUADRA “D” – Composta por 20 lotes:

LIMITES:

Leste com a Rua Osmundo Alvarenga
Oeste com propriedade dos herdeiros de Antônio Geraldo da Costa
Norte com a Rua Projetada QE
Sul com a Rua Marcelino Holanda de Oliveira

QUADRA “E” – Composta por 20 lotes:

LIMITES:

Leste com a Rua Osmundo Alvarenga
Oeste com propriedade dos herdeiros de Antônio Geraldo da Costa
Norte com a Rua Projetada QF
Sul com a Rua Projetada QD

QUADRA “F” – Composta por 20 lotes:

LIMITES:

Leste com a Rua Osmundo Alvarenga
Oeste com propriedade dos herdeiros de Antônio Geraldo da Costa
Norte com propriedade dos herdeiros de Antônio Geraldo da Costa
Sul com a Rua Projetada QE

ÁREA VERDE

LIMITES:

Leste com as quadras D e E
Oeste com as terras dos herdeiros do Sr. Antônio Geraldo da Costa
Norte com as terras dos herdeiros do Sr. Antônio Geraldo da Costa
Sul com o Loteamento Mirante de Santo Antônio

Art. 4º - O citado loteamento é de propriedade particular do Sr. Marcelino Holanda Neto, brasileiro, casado, aposentado, CPF 130.245.404-82 e outros, destinando-se a construção de imóveis residenciais, comerciais e industriais, vedada a instalação de indústrias poluentes, passando a fazer parte da Zona Urbana do Município de Marcelino Vieira e está de acordo com o Código de Postura do município.

Art. 5º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Marcelino Vieira- RN, 26 de Junho de 2019.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:8E4DAE5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2019**

Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE

Contratada: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 11.511.020/0001-43

Objeto:

A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, os produtos e nas quantidades de acordo com as características e preços unitários especificados na proposta final de preços contratada conforme Licitação– Pregão Presencial n.º 003/2019, advindo de autorização da Prefeitura Municipal de São Serrinha no Rio Grande do Norte, a qual passar ser parte integrante do presente termo contratual. A listagem dos itens que compõem o referido objeto encontra-se no anexo único deste contrato.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10.301.003 2.039 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de impostos e transferências - Saúde

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 0205 – Sec. Mun. de Saúde
Projeto: 10.301.003.2.045 – Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Do Valor:

Pelo presente termo de contrato será paga a importância global de R\$ 163.791,86 (Cento e sessenta e três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Da Vigência:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.
Assinado em: 26 de junho de 2019.

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

Assinaturas: pela Contratada, César Carlos Silveira Maria e pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:0067C23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 362/2019 - REPUBLICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 384/2011;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Montanhas/RN, conforme abaixo discriminado:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- * **Titular:** Deyvid Thierry de Oliveira Silva CPF: 017.631.394-09
 * **Suplente:** Wanessa Rayssa Oliveira de Farias CPF: 076.211.944-64
 * **Titular:** Rubiany Farias Mendes CPF: 083.484.574-10
 * **Suplente:** Maria das Dores Barbosa da Silva Santos CPF: 030.266.544-77

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- * **Titular:** José Eduardo Paz Coutinho CPF: 969.487.284-72
 * **Suplente:** Antônia Maria Barbosa Fernandes CPF: 914.477.804-00

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- * **Titular:** Ozileide Francelino Soares CPF: 708.333.544-34
 * **Suplente:** Francisca Geralda Freire Nery CPF: 429.765.614-00

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- * **Titular:** Maria Inês dos Santos CPF: 897.285.484-00
 * **Suplente:** Lucileide Oliveira – CPF: 465.622.304-20

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- * **Titular:** Edivânia Xixiu da Silva CPF: 011.895.884-47
 * **Suplente:** Lúcia de Fátima Félix da Silva CPF: 020.394.044-06
 * **Titular:** Magno Basílio de Farias CPF: 027.371.124-51
 * **Suplente:** Sergiano Valério de Araújo CPF: 012.731.704-07

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- * **Titular:** Ana Cláudia Soares Pereira CPF: 069.498.534-16
 * **Suplente:** Alciléia Diniz Mendes CPF: 710.735.364-08
 * **Titular:** Rivaldo do Nascimento Silva CPF: 717.106.134-59
 * **Suplente:** Carmoniza Eunice do Nascimento CPF: 100.664.774-09

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- * **Titular:** Valmir Jerônimo Soares CPF: 011.755.454-57
 * **Suplente:** Francisco Barbosa da Silva CPF: 076.949.974-00

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:

- * **Titular:** Jozeneide Ferreira da Costa e Silva CPF: 011.440.184-55
 * **Suplente:** Cletemberg do Nascimento CPF: 011.168.144-80

ART. 2º. – O mandato dos membros do Conselho será de dois (02) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

ART. 3º. – Fica nomeada como Secretária Executiva a Sra. **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 053.514.444-02.

ART. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, em 23 de Maio de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:22EF2CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 RESULTADO DE
 JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019. Que as empresas: **ARTHUR NUNES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.432.179/0001-75, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.382.733/0001-30, **R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **P & C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.973/0001-26, **MEGA CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 07.77.3067/0001-08, **H & M CONSTRUÇOES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.951.460/0001-99 e **R DE PAULA CONSTRUÇOES LTDA ME - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.805.801/0001-00 foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40 e **CONARTE PROJETOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.202.696/0001-40** foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de junho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ED53EC85

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 RESULTADO DE
 JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019. Que as empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.635.344/0001-60, **LEONARDO R DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.849.465/0001-40 e **ALCALINAS SERVIÇOS DE CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.259.129/0001-70, foram consideradas “**INABILITADAS**”, por descumprirem com regras editalícias e as empresas: **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.458.681/0001-90, **RN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54, **P & C CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.973/0001-26, **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.295.246/0001-04, **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.769.351/0001-43, **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.607.846/0001-73, **H&M CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03, foram consideradas “**HABILITADAS**” conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Desde já fica aberto o prazo para Recurso. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Monte Alegre/RN, em 26 de junho de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CBC9DE24

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 014, DE 04 DE JUNHO DE 2019**

Dispõe sobre a criação do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, responsáveis por políticas públicas de habitação popular no município de Monte Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e considerando a Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Regional (antigo Ministério das Cidades).

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, instância colegiada de fiscalização, articulação e operacionalização das atividades de gestão, monitoramento e fiscalização dos empreendimentos habitacionais construídos no Município de Monte Alegre por meio de programas de habitação popular.

Parágrafo único. O GIPP funcionará sob a Coordenação do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O GIPP tem como objetivo integrar os diversos órgãos municipais para tornar mais ágeis as ações de gestão, monitoramento e de fiscalização dos empreendimentos habitacionais dos programas de habitação popular.

Art. 3º O GIPP será composto por membros do Poder Público, conforme as seguintes representações:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo;

VI - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

VII - 1 (um) coordenador técnico responsável para cada empreendimento habitacional.

§1º A cada membro titular corresponderá um suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos e para completar o mandato na hipótese de afastamento definitivo.

§2º O coordenador responsável pela fiscalização do trabalho social dos empreendimentos habitacionais, deverá compor o quadro de servidores do órgão gestor da política habitacional no Município e integrará a equipe do GIPP, sempre que o empreendimento destacado estiver no âmbito de sua atuação.

§3º A nomeação dos titulares e suplentes será feita pelo Chefe do Poder Executivo, conforme indicação da autoridade máxima de cada órgão.

§4º A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, devendo, na impossibilidade de comparecimento do titular, ser apresentada justificativa, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da reunião, à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, via ofício ou para o seguinte e-mail: semthasmalegre@gmail.com;

§5º O mandato dos membros do GIPP será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida apenas 01 (uma) recondução.

Art. 4º São atribuições dos membros do GIPP:

- articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram, a fim de apoiar os órgãos municipais nas suas ações de gestão, monitoramento e fiscalização;

- contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos de gestão das diversas esferas, no monitoramento e fiscalização, respeitando as respectivas competências e atribuições;

- propor ações integradas nas áreas de gestão, de monitoramento, de fiscalização, de políticas sociais e acompanhar sua implementação e resultado;

- propor a padronização de procedimentos administrativos, tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de gestão, monitoramento e fiscalização do Município de Monte Alegre;

- instituir grupos temáticos para tratar de assuntos específicos;

- deliberar sobre as ações estratégicas para a eficaz atividade de gestão, monitoramento e fiscalização;

- atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências;

- convidar, sempre que necessário, a participação de representantes de outros órgãos do Município, do Estado do Rio Grande do Norte e da União;

- solicitar a colaboração de entidades públicas e privadas para prestar informações ou praticar outros atos que possam assegurar o cumprimento das decisões do colegiado.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, atuará dentro de suas competências legais e de forma integrada no GIPP, quando necessário para atender às deliberações do Grupo.

Art. 6º Os membros do GIPP reunir-se-ão trimestralmente, sob a coordenação do Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou pessoa indicada para este fim.

§1º As atividades administrativas do GIPP, como a redação das atas, ofícios, memorandos e outros procedimentos para o fiel cumprimento deste Decreto serão de responsabilidade de um servidor indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§2º No início de cada reunião, serão apresentadas as providências adotadas pelo(s) órgão(s) encarregado(s) de solucionar a demanda exposta na reunião anterior, justificando-se o que não foi possível de se realizar, passando a apresentação de novas demandas e as estratégias que serão adotadas para solucioná-las.

§3º As ações do GIPP acontecerão de forma planejada, continuada e permanente e seguirão um cronograma de intervenção pactuado com o órgão gestor da política habitacional popular, de forma a integrar as ações de regularização e o trabalho técnico social (pré e pós moradia) em cada empreendimento.

§4º A cada semestre, deverá ser elaborado relatório, sobre as ações e intervenções do GIPP no âmbito de sua região administrativa, para avaliar a sua produtividade, bem como sobre o desempenho de cada órgão municipal componente do grupo.

§5º O GIPP poderá propor campanhas educativas, orientativas e de divulgação de suas ações para a comunidade em geral, visando a participação social nos esforços de qualificar o espaço público.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:57B8AA4F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2019 - GP**

Nomeia Assessor Especial de Governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **PAULO RANIERY COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Junho de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CBFA135D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 136/2019**

Processo de Despesa nº: 242/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 136/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Aquisição de troféus em cristal para serem utilizados na Premiação do Festival de Quadrilhas, o qual ocorre nos dias 15; 16; 19; 20; 21; 22 e 29 de junho do corrente ano. Salientamos que a premiação do 1º ao 5º lugar dar-se-á no dia 24 (Categoria Tradicional) e 29 (Categoria Estilizada).; Preço Global: R\$ 630,10(seiscentos e trinta reais e dez centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.005 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2056 - Promocao de Eventos Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2F52636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 135/2019

Processo de Despesa nº: 240/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 135/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de confecção de 03 (três) suportes com mecanismos antifurto para instalação de TV Led 32 polegadas, nas praças de moto taxi da área urbana do município.; Preço Global: R\$ 700,00(setecentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	2213 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:26B07D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 133/2019

Processo de Despesa nº: 237/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 133/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviço de lanternagem, troca de peças, pintura e polimento da ambulância de placa OWB 5340; Preço Global: R\$ 3.745,00(três mil, setecentos e quarenta e cinco reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019

Por:
SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B1A32E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 131/2019

Processo de Despesa nº: 232/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 131/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: LUCINALDO JOSÉ DA SILVA. Objeto: Serviço de funilaria e pintura da Ambulância de placa QGM 8106; Preço Global: R\$ 2.210,00(dois mil, duzentos e dez reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E7349EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 134/2019

Processo de Despesa nº: 239/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 134/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Serviço de manutenção de ramais telefônicos na Sede da Secretaria de Saúde.; Preço Global: R\$ 100,00(cem reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2013 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0428 - DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:965483ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Aquisição de material odontológico**, com vistas ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de julho de 2019, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro –

Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitação@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EDCA2CB9

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 132/2019

Processo de Despesa nº: 234/2019.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 132/2019. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FLAVIO XAVIER DE SOUZA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de instalação de ramal telefônico, na sede do CREAS.; Preço Global: R\$ 500,00(quinzentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2079 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0043 - APOIO AS AÇÕES DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 19/06/2019 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:46147C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0006-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006-2019

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 14.433.017/0001-47**, cujo objetivo é: **SHOW ARTÍSTICODA SEGUINTE ATRAÇÃO: FORROZÃO DO BRIOLA**, com o valor de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), durante o **JOÃO PEDRO – EDIÇÃO DE 2019**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de junho de 2019.

JAÍLTONFELIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:4848587F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0006-2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006-2019

O Presidente da Comissão de licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da referida Edilidade, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006-2019**, que tem como objeto: **SHOW ARTÍSTICODA SEGUINTE ATRAÇÃO: FORROZÃO DO BRIOLA**, com o valor de **R\$ 20.000,00** (VINTE MIL REAIS), durante o **JOÃO PEDRO – EDIÇÃO DE 2019**; **FAVORECIDO: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no **CNPJ: 14.433.017/0001-47**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 13 Inciso VI, c/c art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **JAÍLTONFELIX DE PONTES**, na qualidade de ordenador de despesas.

Monte das Gameleiras - RN, 26 de junho de 2019.

ERIALDO RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:272CA344

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EDITAL DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS Nº 007/2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DO CONSELHO TUTELAR

1. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1.1. As provas serão aplicadas no dia **07 de julho de 2019**, no município de Monte das Gameleiras, no Estado do Rio Grande do Norte.

1.1.1. As provas, para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, terá duração máxima de 4 horas.

1.1.2. O candidato deverá responder a todas as questões da prova e preencher a Folha de Respostas da Prova Objetiva no tempo estabelecido no subitem 1.1.1.

1.1.3. As provas serão aplicadas no turno matutino na data estabelecida no subitem 1.1.

1.2. O local de realização das provas será na Rua: João Gomes, S/N, Centro, Monte das Gameleiras/RN, no Centro Social Urbano – CSU.

1.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

1.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 1.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

1.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá a partir das 7h até às 07h30 min. (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 07h:30min não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar do município de Monte das Gameleiras/RN.

1.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição.

1.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

1.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular, relógio de qualquer tipo, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria ou similares, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

1.6.1. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia da realização das provas.

1.6.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 1.6, antes de entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.

1.6.3. A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

1.6.5. A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

1.7. A abertura do envelope que contém as provas será realizada somente às 07h:45min, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que três deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da **Ata da Aplicação da Prova**, que também será assinada pelos membros da Comissão Especial Eleitoral responsáveis pela aplicação de prova.

1.7.1. Logo após a abertura do envelope, os membros da Comissão Especial Eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08:00h, devendo as provas serem recolhidas às 12:00h.

1.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

1.9. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas.

1.9.1. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

1.9.2. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

1.10. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

1.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

1.11. Será eliminado do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

1.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas

preenchidos em caneta esferográfica preta ou azul de material transparente, sendo este o único documento válido para correção.

1.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala.

1.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

1.15. A entrega das provas dar-se-á na segunda-feira, dia **08/07/2019, a partir das 14:00h**, no local onde foram realizadas as inscrições, na Rua: Arthur Antunes de Coimbra, S/N, Centro, Monte das Gameleiras/RN, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, aos candidatos que tiverem interesse em recebê-los.

2. DOS CRITERIOS DE CORREÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

2.1. A comissão procederá a correção das provas com base, exclusivamente, no cartão resposta que fora assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que será disponibilizado a partir das **16h do dia 07/07/2019**, nos sites <http://www.mprn.mp.br/portal/>, <http://www.femurn.org.br/>;

2.1.1. A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota da prova objetiva, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas; sendo que o candidato que não obtiver o mínimo de 50% de acertos das questões objetivas válidas estará desclassificado automaticamente do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

2.2. Os critérios de desempate, obedecerão esta ordem:

Com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente;

O candidato com residência no domicílio há mais tempo;

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

A idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

Persistindo o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

2.3. A Comissão Especial Eleitoral deverá publicar a relação dos aprovados na prova de conhecimento específico até o dia **10/07/2019**.

3.0. DOS RECURSOS

3.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital, item 3.1.

3.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da prova objetiva, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar e protocolados pelo CMDCA, do município de Monte das Gameleiras/RN, no endereço especificado no item 1.15, no prazo de **11/07/2019 a 15/07/2019** (somente nos dias úteis), **das 8h às 11h**;

3.2. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

3.3 Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

3.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar, soberana e irrecorrível.

3.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Monte das Gameleiras/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado da publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos do Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar será divulgado na data provável de **22 de julho de 2019** no Diário Oficial do Município de Monte das Gameleiras/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

4.2. É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a este Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, disposto no item 2.1.1 deste edital.

5.2 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar pelos meios de comunicação.

5.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Monte das Gameleiras/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de Junho de 2019.

HILÁRIO JOSÉ MOREIRA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANTONIO EDSON MOREIRA

Membro

JOSÉ DIAS

Membro

FRANCISCO NELSON GOMES

Membro

JOSÉ ROMÁRIO GOMES

Membro

RENATO ANTONIO DA SILVA

Membro

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:754CDD2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº18/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL E PRONTO ATENDIMENTO

O pregoeiro da PMNF, torna público que a empresa KIREI TECNOLAB EIRELL, inscrita no CNPJ sob o nº 06.912.821/0001-80, deu entrada do seu recurso nesta edilidade, contra a decisão do Pregoeiro, quem tiver interesse em apresentar as contra razões fica aberto o prazo. O processo com suas instruções encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 26 de junho de 2019.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:E229C85B

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 02/2019, relativa ao Pregão Presencial

nº 03/2019, Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, cujo objeto é a aquisição de veículo tipo passeio 0 (zero) Km - para atender as necessidades da administração pública municipal.

Nísia Floresta 21/06/2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B0DB89F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 097/2019.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º – NOMEAR os Membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.**

1 - COORDENADOR: Francisco Jeomar de Azevedo Jacome

2 - SECRETARIO: Damião Hugo Maia

3 - SETOR TECNICO: Antônio Flavio Cesar

4 - SETOR OPERATIVO: Daniel Custodio da Silva

Art. 2º Esta portaria revoga a portaria de nº 014/2019, publicada no Diário Oficial da FEMURN, em 13/02/2019;

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 26 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:890DD78E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 014/2019, de 25 de Junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor IGOR RAMON SILVA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, lotado no Gabinete Civil, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'água do Borges-RN, na Assembleia Legislativa do RN e Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, ambos, na Praça 7 de setembro, Cidade Alta, Natal-RN.

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 26 de junho de 2019 às 05hs e retorno dia 27 de junho de 2019, às 08:00hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:684B50E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação de nomeação da Servidora Rosalba Delfino Sales de Almeida e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Antônio Gilberto de Oliveira Jales, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 16774/2012 - TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Rosalba Delfino Sales de Almeida, foi devidamente aprovada para o Cargo de Professora, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no Cargo de Professora em 12 de abril de 1999, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Professora deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora Rosalba Delfino Sales de Almeida, que desde 12 de abril de 1999 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Rosalba Delfino Sales de Almeida**, no cargo de Professora, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 018/99, de 09 de abril de 1999.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 12 de abril de 1999, data em que efetivamente tomou posse, em cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Professora.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 018/99, de 09 de abril de 1999.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:8154F8C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2019, de 25 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES, ocupante do cargo de Assessor em Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional, para fazer face as despesas com locomoção à cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do Município de Olho D'Água do Borges-RN, na Assembleia Legislativa do RN, na Divisão de Precatórios do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, ambos, na Praça 7 de setembro, Cidade Alta, Natal-RN, e na Superintendência Regional do Ministério do Trabalho, Rua das Fosforetes, 2324- A, Conjunto Potilandia, Lagoa Nova, Natal-RN

Local de destino: Natal-RN.

Período do Afastamento: Dia 26 de junho de 2019 às 05hs e retorno dia 27 de junho de 2019, às 08:00hs.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 25 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:E9F02613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2019.**

“Dispõe sobre a Convalidação de nomeação da Servidora Raimunda Girlane de Freitas e dá outras providências”

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município, bem como seguindo o fora determinado no despacho de lavra do Conselheiro Relator Antônio Gilberto de Oliveira Jales, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº. 016794/2012 - TC:

CONSIDERANDO que a Servidora Raimunda Girlane de Freitas, foi devidamente aprovada para o Cargo de Professora, no âmbito do Concurso Público regularmente realizado por este Município;

CONSIDERANDO que a referida servidora tomou posse no Cargo de Professora em 12 de abril de 1999, conforme termo de posse anexo à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que o gestor responsável pela Prefeitura Municipal não observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Professora deste Município;

CONSIDERANDO que a não publicação de ato de nomeação da referida Servidora decorre de mero vício de formalidade, que não se observa a figura do dolo ou má fé, elementos estes que poderiam tornar insanável o vício apresentado;

CONSIDERANDO, que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora Raimunda Girlane de Freitas, que desde 12 de fevereiro de 1999 vem prestando serviços em prol município de Olho D'Água do Borges,

RESOLVE:

I – Fica convalidada a nomeação da Servidora **Raimunda Girlane de Freitas**, no cargo de Professora, a qual tinha sido nomeada através da Portaria nº. 020/99, de 09 de abril de 1999.

II – Ficam convalidados todos os atos por ela praticados desde 12 de abril de 1999, data em que a aludida servidora tomou posse, em cumprimento das atribuições inerentes ao cargo de Professora.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data da Portaria nº. 020/99, de 09 de abril de 1999.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 27 de junho de 2019.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:24C7E37D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 02.03.28.843.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 02.07. 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto 02.05.12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 06120/2019 - 12.06.19 - Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 25.000,00; CT Nº 06121/2019 - 12.06.19 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 30.000,00; CT Nº 06122/2019 - 12.06.19 - D F DE S SILVA - R\$ 40.000,00

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:11A7AFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000038/2019

PROCESSO Nº 58/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000038/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: EFETIVA ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ/CPF sob o nº 10.731.061/0001-82,

Valor.....: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 26 de junho de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Fabiola de Araujo Morais

Código Identificador:C32670AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

PROCESSO Nº 59/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DESTINADO A REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97,

Valor.....: R\$2.601,17 (dois mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 26 de junho de 2019

FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:849E72EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0000038/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0000038/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com EFETIVA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.731.061/0001-82, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DE UM ABATEDOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$5.000,00** (cinco mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 26 de junho de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:88DA4B6B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2019

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.675.869/0001-97, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DESTINADO A REVISÃO DE 60.000 KM DO VEÍCULO FIAT/TORO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$2.601,17** (dois mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 26 de junho de 2019

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:8A500837

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 046/2019
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0000038/2019
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARAÚ/RN
CONTRATADA(O).....: EFETIVA ENGENHARIA LTDA - ME,
CNPJ/CPF nº 10.731.061/0001-82.
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA
PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO,
PROJETO ELÉTRICO, PROJETO HIDROSSANITÁRIO, PROJETO
ESTRUTURAL E ORÇAMENTO DE UM ABATEDOURO
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA.....:26 de junho de 2019 à 26 de agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2019

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:AA059339

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
TRANSPORTE
PENALIDADE 001/2019

PENALIDADE

001/2019

A secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o artigo 87, da Lei 8.666/93, decide penalizar a empresa CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 15.029.666.0001-40, situado na Rua Antônio Francisco da Silva Nº 20, sala 01, Pegas, Upanema/RN, segundo Contrato de Repasse Nº 1030903/2016, SINCOV Nº 832044, relativo a construção de uma praça pública na Rua Alferes Tonho, S/N. Decisão motivada primeiro pelo atraso em concluir a obra (Ordem de serviço datada de 13/03/2018), prazo para conclusão seria de 90 dias, ou seja, dia 13/06/2018. Segundo, considerando vistoria realizada pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do dia 22 de abril de 2019, que demonstrou a existência de irregularidades na execução do projeto aqui discutido, mesmo assim a CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP encaminhou o ofício 010/2019, do dia 04 de junho de 2019 à esta instituição que afirma nas suas linhas terceira e quarta “ praça objeto do Contrato de Repasse nº 1030903/2016 do Ministério do Turismo, sendo que a mesma encontra-se concluída e carece do recebimento”. Contudo apresentado aplica-se a empresa supracitada a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de **dois (02) anos**, penalidade valida a partir da data de publicação.

Paraú, 24 de junho de 2019.

CARLOS MAGNO JÁCOME FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:05627A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2606001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) S & I PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME

Objeto.....:Contratação do Cantor Samuel Mariano e Banda para apresentação nas festividades de 57º anos de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá dia 11 de julho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:S & I PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 17.714.138/0001-55.

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 26 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:905AC2F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2606002/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA

Objeto.....:Contratação do cantor Henrique Costa para apresentação nas festividades de 57º anos de emancipação política do município de Parazinho/RN, que acontecerá dia 12 de julho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:JOSÉ HENRIQUE DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 26.998.143/0001-28

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.000,00 (seis mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 26 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:79B3365F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 2606003/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto.....:Contratação do cantor Henry Freitas para apresentação nas festividades de 57º anos de emancipação política do

município de Parazinho/RN, que acontecerá dia 12 de julho em praça pública no município de Parazinho/RN.

Contratado.....:HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/000156

Fundamento Legal....:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 26 de junho de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:2D7CDA67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de julho de 2019, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2019 – Objetivo: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro e fora do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Parazinho/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplparazinho@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, s/n, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 26 de junho de 2019.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7CE287A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2019**

PROCESSO 1002571/2018
PREGÃO PRESENCIAL 25/2019

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08h:00min (horário local)** do dia **10/07/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA**, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY
Pregoeira.

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:D5F009AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68

Processo nº4599/2019

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO BANDA FERAS JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show da Banda Feras dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 30 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA					
CNPJ: 40.143.920/0001-44		Telefone:		Email:	
Endereço: R GERALDO DA COSTA CIRNE/137/ CENTRO- PARELHAS/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
0007559	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO BANDA FERAS A SER REALIZADO NO DIA 30/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		12.000,00

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:39DADE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65

Processo nº4596/2019

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO CAPILÉ E BANDA JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show do cantor Capilé dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 28 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração.

Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): LENILSON COSTA MACEDO					
CNPJ: 41.136.953/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO/89 CENTRO CAMPINA GRANDE/PB					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
0007558	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO CAPILÉ E BANDA A SER REALIZADO NO DIA 28/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		12.000,00

VALOR: R\$ 12.000,00

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:55E0E3A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 65

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4596/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 65/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO CAPILÉ E BANDA JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show do cantor Capilé dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 28 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração.

Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): LENILSON COSTA MACEDO					
CNPJ: 41.136.953/0001-69		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA TREZE DE MAIO/89 CENTRO CAMPINA GRANDE/PB					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
0007558	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO CAPILÉ E BANDA A SER REALIZADO NO DIA 28/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		12.000,00

VALOR: R\$ 12.000,00

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:A4D2F4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70

Processo nº4620/2019

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO PARCÉLIO E PAULINHO JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Parcélío e Paulinho dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 28 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

.FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PARCELIO PEREIRA DA SILVA					
CNPJ: 09.391.241/0001-83		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CUSTODIO PEREIRA DA SILVA /10 – MARIA TERCEIRA –PARELHAS/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007563	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE PARCÉLIO E PAULINHO A SER REALIZADO NO DIA 28/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		2.800,00

VALOR: R\$ 2.800,00

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:915B97B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4620/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 70/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO PARCÉLIO E PAULINHO JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Parcélío e Paulinho dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 28 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

.FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): PARCELIO PEREIRA DA SILVA					
CNPJ: 09.391.241/0001-83		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CUSTODIO PEREIRA DA SILVA /10 – MARIA TERCEIRA –PARELHAS/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007563	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE PARCÉLIO E PAULINHO A SER REALIZADO NO DIA 28/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		2.800,00

VALOR: R\$ 2.800,00

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Cleonice Borges

Código Identificador:5715CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 429/2019

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no Inciso II, Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando o disposto na Legislação Municipal que criaram vagas para o quadro efetivo do Município de Parelhas;

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município de Parelhas;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), aprovado(a) no Concurso Público realizado aos 18 de outubro de 2015, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Parelhas/RN, conforme as disposições funcionais vigentes.

NOME: Fabiana Maria de Araújo Fidelis

CARGO: Professor de Matemática

COLOCAÇÃO: 0006

INSCRIÇÃO Nº: 1109045

CARGA HORÁRIA (SEMANAL): 30 h

VÍNCULO: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo o servidor nomeado o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:6628DE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 430/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MARIA DE LOURDES SOUZA			
MATRÍCULA: 120860-8			
RG: 846.826			
CARGO: Secretária Municipal de Educação			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do II WORKSHOP DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS, com o tema: "O papel das secretarias Municipais nas Políticas Sobre Drogas: Avaliação e Perspectivas do Plano Municipal 2016-2020.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 26 e 27/06/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
01	Com pernoite	300,00	300,00
Total a pagar			450,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:F667F279

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO
CONTRATO - TP 004/2018**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Pedra Preta, RN, 25 de junho de 2019.

Ilustríssimo Senhor

JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL
Representante Legal pela execução da licitação 004/2018, contrato 100/2018 perante a proposta de trabalho 10343.9010001/11-003.
CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA DE CANDELÁRIA, 3469, Candelária.
Natal -RN.

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra de Construção de uma ACADEMIA DE SAÚDE, no centro de Pedra Preta-RN, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2018, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe que, a execução da obra não corresponde ao cronograma físico/financeiro proposto no processo licitatório, estando, portanto a obra em atraso.

Salientamos que o concedente Fundo Nacional de Saúde (FNS), através da Proposta de trabalho 10343.9010001/11-003 autoriza o início da obra.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados para a liberação dos recursos, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo o início da execução da obra dentro do prazo de dez (10) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:2DF1FAF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019-SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN,

CONTRATADA: HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, CNPJ. nº 18.559.664/0001-50, vencedora por preço global, no valor de **R\$ 642.893,10 (seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos).**

Vigência da Ata de Registro de Preço: 03/06/2019 a 02/06/2020.

Pedro Avelino-RN, 03 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:69D6E6A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 018/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 018/2019 para contratação de empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Pedro Avelino/RN, pelo período de 12 meses.

PEDRO AVELINO/RN, 18 DE JUNHO DE 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:A41C4510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 018/2019**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DISTRIBUÍDOS DENTRO DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **NORMA ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA** vencedora do certame com o valor mensal de R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) a licitação Pregão Presencial nº 018/2019 para contratação de empresa do ramo para manutenção da rede de iluminação pública distribuídos dentro da área urbana e rural do município de Pedro Avelino/RN, para o período de 12 (doze) meses, perfazendo o total de R\$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 18 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:B28B36D2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705015/2019**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24/06/2019, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa. **N S XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ: 11.464.235/0001-50, para contratação de serviço especializado na manutenção de três freezers das Escolas: Escola Municipal Professor Paulo José de Brito, (conserto de um freezer, marca FRICON 420L, com troca de compressor 1/4 HP 220v, limpeza do sistema de gás 141

B nitrogênio e carga de gás 134 A), Escola Municipal São José do Pé da Serra (conserto de um Freezer, marca ESMALTEC, 315L, com troca de relé e protetor térmico), Escola Municipal Maria Adelaide Câmara Costa, (conserto de um Freezer, marca FRICON 420L, com troca de compressor e motor ventilador 1/40 220v, limpeza do sistema de gás 141 B nitrogênio e carga de gás 134 A)., com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:085C25E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705015/2019**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1705015/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **N S XAVIER COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ: 11.464.235/0001-50, residente na Rua Dep. Aristófares Fernandes, nº 60, Alto do Triângulo, Angicos-RN, CEP: 59.515-000, com valor global de **R\$ 2.019,00 (DOIS MIL E DEZENOVE REAIS)**, referente à contratação de serviço especializado na manutenção de três freezers das Escolas: Escola Municipal Professor Paulo José de Brito, (conserto de um freezer, marca FRICON 420L, com troca de compressor 1/4 HP 220v, limpeza do sistema de gás 141 B nitrogênio e carga de gás 134 A), Escola Municipal São José do Pé da Serra (conserto de um Freezer, marca ESMALTEC, 315L, com troca de relé e protetor térmico), Escola Municipal Maria Adelaide Câmara Costa, (conserto de um Freezer, marca FRICON 420L, com troca de compressor e motor ventilador 1/40 220v, limpeza do sistema de gás 141 B nitrogênio e carga de gás 134 A).

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:047EB885

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2019**

PORTARIA Nº187/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JAIRA ROSE CÂMARA DA FONSECA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF: 048.848.264-00	MATRICULA: 1177

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1/2	Natal/RN	27 de Junho de 2019	RS 100,00	RS 100,00
() diárias com pernoite	Total			RS 100,00
(x) diárias sem pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com objetivo de participar do VI encontro estadual do Programa Água Doce/PAD RN, que ocorrerá no dia 27 de Junho/2019 na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:4A855674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FICAREM À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS-RN**, Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: 01) **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 11.572.226/0001-83**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 5; perfazendo o valor de **22.106,00 (vinte e dois mil, cento e seis reais)**; 02) **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 26.094.503/0001-67**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de **27.979,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais)**; 03) **J. G. SANTOS NETO - ME - CNPJ: 11.345.067/0001-84**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2; perfazendo o valor de **32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**; 04) **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.452.879/0001-29**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 8; perfazendo o valor de **121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**; 05) **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 10.535.536/0001-65**, saiu vencedor (a) por ter cotado o menor preço

do(s) itens: 3; perfazendo o valor de **21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**; 06) **R D TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6; perfazendo o valor de **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**; 07) **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação as referidas empresas na condição de pregoeiro oficial do Município.

Pendências/RN: 17/06/2019.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:4D3CF0A1

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

**LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FICAREM À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: 01) **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME - CNPJ: 11.572.226/0001-83**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 5; perfazendo o valor de **22.106,00 (vinte e dois mil, cento e seis reais)**; 02) **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 26.094.503/0001-67**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de **27.979,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais)**; 03) **J. G. SANTOS NETO - ME - CNPJ: 11.345.067/0001-84**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2; perfazendo o valor de **32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**; 04) **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 11.452.879/0001-29**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 8; perfazendo o valor de **121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**; 05) **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 10.535.536/0001-65**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3; perfazendo o valor de **21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**; 06) **R D TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 17.910.660/0001-02**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6; perfazendo o valor de **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**; 07) **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 14.928.383/0001-77**, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)**.

Pendências/RN, 19/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:5000E489

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S)
DO(S) CONTRATO**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 024/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS A FICAREM À DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO

Ficam convocados os representantes das empresas: 01) **AJ DE SOUZA LOCAÇÕES - ME** - CNPJ: 11.572.226/0001-83, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 4, 5; perfazendo o valor de **22.106,00 (vinte e dois mil, cento e seis reais)**; 02) **CONSTRUTORA RS SERVICOS EIRELLI** - CNPJ: 26.094.503/0001-67, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 7; perfazendo o valor de **27.979,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais)**; 03) **J. G. SANTOS NETO - ME** - CNPJ: 11.345.067/0001-84, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 2; perfazendo o valor de **32.480,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**; 04) **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 11.452.879/0001-29, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1, 8; perfazendo o valor de **121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**; 05) **PRIME LOCAÇÕES EIRELI EPP** - CNPJ: 10.535.536/0001-65, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 3; perfazendo o valor de **21.560,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta reais)**; 06) **R D TRANSPORTES LTDA - ME** - CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 6; perfazendo o valor de **17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**; 07) **V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** - CNPJ: 14.928.383/0001-77, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 9; perfazendo o valor de **20.930,00 (vinte mil, novecentos e trinta reais)**; no prazo de até **(02) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 19/06/2019.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:C7E28BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará no dia 11.07.2019 às 11:00 horas, licitação modalidade Pregão Presencial sob o nº 015/2019-SRP, nos termos da Lei Federal n 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal n 8.666/93, e alterações posteriores. Objeto Registro de preços para fornecimento parcelado de Material de consumo (fraldas descartáveis) e medicação por ordem judicial (insulinas), de acordo com solicitação da Secretaria municipal de Saúde. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 14:00 horas, horário local.

Poço Branco-RN, 26 de Junho de 2019

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:76823896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 687/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: **II-** para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; **“Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: **VI-** treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAÚDE - CONASEMS.

CNPJ: 33.484.825/0001-88.

OBJETO: Inscrição da servidora Jéssica Vanessa de Góis, Gestora do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Poço Branco inscrita no CPF: 070.672.114-41, no “XXXV Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-CONASEMS” a ser realizado nos dias 02 a 05 de julho de 2019, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília-DF.

Valor da Inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta reais).

Poço Branco-RN, 26 de Junho de 2019.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:EDADE186

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
EXTRATO DE DESPESA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

PROCESSO Nº 684/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: ARTCOLD CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES E MANUTENÇÃO EIRELI

CNPJ: 25.006.375/0001-90

OBJETO: Serviços de manutenção e limpeza de aparelhos de Ar condicionados, instalados nas secretarias desta Prefeitura.

Valor total R\$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

03.001 – Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

AMPARO LEGAL: **Art. 24.** É dispensável a licitação:

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)..

Data: Poço Branco-RN, 26 DE Junho de 2019.

Assinatura:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Bruno F. B. Dantas
CREA/RN 211662596-3
CONTRATADO

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:DE44856F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 15/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000044/19**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, E DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Com abertura prevista para o dia 26 de abril de 2019 às 09h:00min, foi declarada DESERTA. Maiores informações na sede da PMP, situada na Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro de Portalegre-RN ou pelos Fones: (084) 3377. 2241/2196.

Portalegre/RN, 26 de abril de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:516FCFE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000084/19**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de habilitação da licitação acima descrita.

DAS LICITANTES PARTICIPANTES:

CONSTRUART CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.286.707/0001-90, com sede a RUA ANTONIO LEITE, 219 - CENTRO, LUCRÉCIA/RN;

A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.641.972/0001-77, com sede a RUA JULIETA DANTAS, Nº 191-A - CENTRO, LUCRECIA/RN;

HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.605.825/0001-44, com sede a AV. IDEPENDÊNCIA, Nº 1705- SALA 12 - CENTRO, PAU DOS FERROS/RN;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

13.518.835/0001-80, com sede a TREZE DE MAIO, Nº15 - CENTRO, LUCRÉCIA/RN;

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.890.755/0001-322, com sede a RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 279 - Centro, Olho D'água do Borges/RN;

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.610.589/0001-00, com endereço no RUA INOCENCIO ALVES DA COSTA, nº 196, CENTRO - RAFAEL FERNANDES/RN;

S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, com endereço na RUA LAURO LINHARES, nº 32, ESTAÇÃO - RAFAEL PATU/RN;

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.022.963/0001-09, com endereço na Rua Dr. Luiz Carlos, nº 1459, sala 03 - Quinta do Farol - Assu/RN;

GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.735.376/0001-00, com endereço na Av. Dr. Luiz Carlos, nº 760, Sala 01 - Quinta do Farol - Assu/RN;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72, com endereço na Rua João Nogueira, nº 196, Nossa Senhora da Conceição - Apodi/RN.

Todas as licitantes apenas protocolaram seus envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e propostas de preços.

DAS OCORRENCIAS:

Após análise da Documentação de Habilitação, foi constatada as seguintes ocorrências:

A licitante **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00**, descumpriu a alínea "e" do item 3.3 do edital, pois não apresentou o Alvará de localização e funcionamento, portanto a mesma fica **INABILITADA** nesta licitação;

A licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-322**, não cumpriu a alínea "b" do item 3.3 do edital, pois não apresentaram indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, portanto a mesma fica **INABILITADA** nesta licitação;

A licitante **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ nº 14.022.963/0001-09**, também não cumpriu a alínea "b" do item 3.3 do edital, pois não apresentaram indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, portanto a mesma fica **INABILITADA** nesta licitação.

A licitante **A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.641.972/0001-77**, apresentou a certidão trabalhista vencida. Como a mesma se trata de "ME", conforme declaração apresentada pela mesma, será aberto o prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de publicação na FEMURN, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. Caso a mesma não apresente a referida certidão regularizada no prazo estipulado, a mesma será **INABILITADA** nesta licitação. e,

A licitante **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.605.825/0001-44**, apresentou a Certidão estadual vencida. Como a mesma se trata de "ME", conforme declaração apresentada pela mesma, será aberto o prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis, através de publicação na FEMURN, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. Caso a mesma não apresente a referida certidão regularizada no prazo estipulado, a mesma será **INABILITADA** nesta licitação.

DAS LICITANTES INABILITADAS:

Conforme ocorrências citadas acima, ficam **INABILITADAS** por não cumprirem plenamente os requisitos de habilitação do edital, as seguintes licitantes:

ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.610.589/0001-00;

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-322;

CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA, CNPJ nº 14.022.963/0001-09.

DAS LICITANTES HABILITADAS:

Ficaram **HABILITADAS** nesta licitação, por cumprirem plenamente os requisitos de habilitação do edital, as seguintes licitantes:

CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.286.707/0001-90;

SOARES CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ nº 13.518.835/0001-80;

S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.624.502/0001-96;

GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 18.735.376/0001-00;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.917.533/0001-72;

Já as licitantes **A&T CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.641.972/0001-77;** e **HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 14.605.825/0001-44,** caso regulamentem suas respectivas certidões trabalhista e estadual, conforme o previsto no item 3.5 do Edital, e no Parágrafo I da Lei Complementar 155/2016, ficam automaticamente **HABILITADAS** nesta licitação, caso contrário, ficam **INABILITADAS**.

Este aviso será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para regulamentação da Regularidade fiscal e trabalhista, bem como abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, uma vez interposto, o(s) Recurso(s) será(ão) comunicado(s) aos demais licitantes que poderão impugnar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme prevê o item 5.7 do Edital, bem como o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, se houver, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em diário oficial dos municípios – FEMURN, conforme prevê o item 5.8 do Edital.

Portalegre/RN, 25 de junho de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:98F82AA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013/2019 - SEMTHAS

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alison José Alves da Silva, CPF 080.830.484-45 RG nº 002.788.232 – SSP/RN, matrícula nº 521,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,** ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s),** ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais),** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN,** no dia 26 de junho do ano em curso, objetivando **transportar como motorista, a servidor ligado a Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 009/2017/GP/PMP de 02 de Janeiro de 2017.

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3B079A7B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000083/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS EVENTOS EM PRAÇA PÚBLICA E DE APOIO A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA DA VILA DE PORTALEGRE/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **EDNALDO PEREIRA DE SOUZA 09928298440,** com endereço na R JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA, 54, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 31.960.385/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2019.

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

Secretária

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8CEA21DD

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000067/19

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de material elétrico para os serviços de manutenção dos equipamentos de infraestrutura a rede municipal de Portalegre/RN. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **JOSEMILSON DE ARAUJO SILVA 07299822466,** com endereço na R VEREADOR SERGIO DIEB, 1983, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.632.214/0001-62, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 10.399,99 (dez mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AB8E932B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0029/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, ARMÁRIOS, PORTÕES, BIRÔS, GELÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade para o bom funcionamento dos equipamentos, prolongamento do seu tempo de vida e por ser equipamentos com mais de 05 (cinco) anos de uso, se faz necessário as despesas ora solicitada para que possa melhorar seu estado de conservação, reduzindo a degradação, prolongando a vida dos equipamentos e melhorando os serviços dos usuários..

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica GEFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES,220,PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.183.419/0001-45.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:45E7A9D0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0030/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCIONAMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN..

DA JUSTIFICATIVA:

Em razão da necessidade da despesa solicitada, se faz necessário a realização de Processo, para a contratação do serviço de placa luminosa em estrutura metálica para a Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza de Portalegre-RN.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica MARIA DAS DORES NETA DE OLIVEIRA 09573785480, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA,417,PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.852.761/0001-03.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:231F4511

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2019 -
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, ANTICHAMAS PARA ATENDER A DEMANDA DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMNETAL "FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA".

DA JUSTIFICATIVA:

TENDO EM VISTA O ELEVADO NÚMERO DE DESCARGA ELÉTRICAS NO PERÍODO DE INVERNO EM NOSSA REGIÃO, SE FAZ URGENTE E NECESSÁRIO A INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA, NA ESCOLA ACIMA IDENTIFICADA, PARA PROTEGER A CLIENTELA DE ALUNOS QUE LÁ ESTUDAM

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador/fornecedor é a Pessoa Jurídica F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço na AV PRESIDENTE DUTRA,889,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.345.621/0001-19.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 2.385,08 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:288A0DB7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000095/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, PINTURA, MANUTENÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, ARMÁRIOS, PORTÕES, BIRÔS, GELÁGUA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: GEFERSON DA SILVA MEDEIROS 10113842481, com endereço na R RAIMUNDO RODRIGUES TORRES, 220, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.183.419/0001-45. VALOR: 13.645,00 (treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AC8754A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000096/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCIONAMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MARIA DAS DORES NETA DE OLIVEIRA 09573785480, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 417, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.852.761/0001-03. VALOR: 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:ACAB2BDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019-
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000097/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE FLEXÍVEL, ANTICHAMAS PARA ATENDER A DEMANDA DO COLÉGIO MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMNETAL "FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA". Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, com endereço na AV PRESIDENTE DUTRA, 889, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.345.621/0001-19. VALOR: 2.385,08 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Portalegre/RN, 26 de junho de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D6AB0824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

“TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE PUREZA/RN E A ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA, CUJO O OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO AUTORIZADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 337 DE 2017.”

CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 082.290.223/0001-42, com sede na Praça 05 de Abril, 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. João da Fonseca de Moura Neto; e **ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 28.067.305/0001-30, com sede na Rua Sete de Setembro, 117, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Toniedson Alves da Câmara, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o n.º 082.897.894-83, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Pureza/RN, CEP 59.582-000.

CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

As partes supra identificadas ajustam, por meio deste Termo Aditivo, em prorrogar a vigência do Convênio entre ambas celebrado, até o dia 31 de dezembro de 2019, mantendo-se todas as demais condições estabelecidas no instrumento originário, em especial, à importância a ser repassada.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pureza/RN, em 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PUREZA/RN

Convenente

ASSOCIAÇÃO VIVA A PRAÇA

Convenente

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:142C4B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2019-GP

Pureza/RN, 11 de junho de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **REVOGAR**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **JOSÉ RAMIRO DA SILVA, MAT. 1384**, retornando nesta data as suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
 Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CDDDD411

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 26060001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42. CONTRATADO: Ivo Nilson Lopes de Medeiros - CNPJ. 08.700.130/0002-20.

Valor Global: R\$ 17.150,00 (dezessete mil cento e cinquenta reais);

OBJETIVO: Aquisição futura e parcelada de botijões de gás (glp), para atender as necessidades de todas a secretarias municipais e suas unidades.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 26 de Junho de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

CNPJ. 08.700.130/0002-20
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:7C0A52B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 058/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 058/2019
Pureza/RN, 21 de junho de 2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Manoel Luciel da Silva, Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, à Delegacia de Plantão da Zona Norte, ITEP, Maternidade Escola Januário Cicco e Hospital José Pedro Bezerra, no dia 21/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:E50748E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 059/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 059/2019
Pureza/RN, 21 de junho de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rose Ranyere Câmara dos Anjos Reis, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$

75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, à Delegacia de Plantão da Zona Norte, ITEP, Maternidade Escola Januário Cicco e Hospital José Pedro Bezerra, no dia 21/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2852A08D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 060/2019**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 060/2019
Pureza/RN, 21 de junho de 2018**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rosiane Maria Bezerra Ferreira, Conselheira Tutelar, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para acompanhamento da adolescente L.A.B, de 16 (dezesesseis) anos e seu genitor, ambos residentes neste município, à Delegacia de Plantão da Zona Norte, ITEP, Maternidade Escola Januário Cicco e Hospital José Pedro Bezerra, no dia 21/06/2019.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:17187823

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Rafael Fernandes: 15.451.0051.2.022 - Manutenção das Ativ. Sec. Municipal de Obras e Urbanismo 33.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael

Fernandes e: CT Nº 06210/2019 - 21.06.19 - ATR Viana Construções Eireli - R\$ 86.001,50; CT Nº 06211/2019 - 21.06.19

WELHINGTON MOURA DA SILVA
R\$ 81.791,80.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:00269C13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, a Sra. MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, no uso de duas atribuições legais, em obediência às disposições contidas na Lei de Licitações n.º 8.666/93, HOMOLOGA a ADESÃO A ATA, SOB O N.º 38/2018, PERTENCE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO De preços n.º 41/2018, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, COM CNPJ SOB O N.º 01.622.882/0001-90, destinado a contratação de serviços visando a locação de estrutura para eventos e festividades no município de Riacho da Cruz/RN, e cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável à celebração do instrumento contratual com a empresa: VALÉRIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 20.891.478/0001-66. Valor total: R\$ 197.215,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais).

Riacho da Cruz/RN, 26 de junho de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2E816A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26060001/2019 – PMRC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26060001/2019 – PMRC

ORIGEM: Processo de Adesão a Ata, sob o n.º 38/2018, pertence ao Pregão Presencial para registro de preços n.º 41/2018, da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, efetivada através das exigências da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 269/2010. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. CONTRATADO: VALÉRIA ENTRETENIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 20.891.478/0001-66. OBJETO: Contratação de serviços visando a locação de estrutura para eventos e festividades no município de Riacho da Cruz/RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1221 – 4.1001.13.392.12.2.35.0.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL: R\$ 197.215,00 (Cento e Noventa e Sete Mil, Duzentos e Quinze Reais). VIGÊNCIA: 26/06/2019 a 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:CD141E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
- SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de julho de 2019 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – Pregão Presencial Nº 005/2019-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 26 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:F71F34C7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2019

O Presidente da CPL do Município de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que realizará nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº CD/FNDE nº 04/2015, nº 11/2016, nº 01/2017 e nº 18/2018 certame CHAMADA PÚBLICA sob o nº 001/2019, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento dos projetos e documentos de habilitação será dia **18 de julho de 2019 às 10h:00h**, horário local. O edital e seus anexos estará disponível aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h as 13:00 horas, horário local.

Riachuelo-RN, 25 de junho de 2019.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Presidente/CPL

Publicado por:
Carlos Alberto g F Junior
Código Identificador:41EE9220

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DOS CONTRATOS NºS 119/2019 A 121/2019

Pregão Presencial nº 020/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 122/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeito Municipal o (a) Senhor(a) IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado neste município de Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 4.4.90.52 -Equipamento e Material Permanente, das diversas Secretarias. **CONTRATO Nº 119/2019 - CONTRATADO:** COMERCIO DE MOVEIS, ELET. INF. MALHEIROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.761.843/0001-25. **VALOR TOTAL: R\$ 39.691,00** (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais). Ivanaldo Severino Malheiro-p/Contratada. **CONTRATO Nº 120/2019 – CONTRATADO:** EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.471.402/0001-25. **VALOR TOTAL: R\$ 48.710,00** (quarenta e oito mil, setecentos e dez reais). André Souza da Silva-p/Contratada. **CONTRATO Nº 121/2019 – CONTRATADO:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.869.398/0001-46. **VALOR TOTAL: R\$ 35.407,00** (trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais). Josélío Romeiro dos Santos-p/Contratada.

Santa Cruz/RN, 10 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

Prefeito Municipal
Contratante.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:1D1D2456

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 037/2019 com início 12 de junho de 2019, realizada em 26 de junho de 2019 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 26 de junho de 2019.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8AB306D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 037/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 037/2019**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. Empresa(s) Vencedora(s): **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 26 de junho de 2019.

O PREGOEIRO.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0F894AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 037/2019, realizada em 26/06/2019, a saber: Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município. UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 06.538.203/0001-12**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; totalizando o valor de **R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 26 de junho de 2019

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C41C3BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 09 de julho de 2019, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 para registro de preços, objetivando a Aquisição futura e parcelada de ferragens, ferramentas, madeiras, metais e pré-moldados, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F05AA4F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 087/2019

PORTARIA 087/2019 Santa Maria-RN, 26 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **OZIEL FERNANDES DOS SANTOS (Secretário Municipal de Saúde)**, CPF nº 443.303.594-72, para participar de uma reunião **sobre a Regionalização, com foco no Hospital de São Paulo do Potengi/RN**, que será realizada no dia 27 de junho do presente ano, na sede da FEMURN em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:D6BF5CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA 088/2019

PORTARIA 088/2019 Santa Maria-RN, 26 de Junho de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária parcial no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **GABRIELA THAISE DE**

MEDEIROS FRANÇA (Secretária Municipal de Saneamento Básico), CPF nº 107.173.504-79, para participar do **VI Encontro Estadual do Programa Água Doce/PAD RN**, o evento irá acontecer no dia 27 de junho de 2019, no auditório da Escola do Governo, em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:294AED9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO - RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2019**

Ref. Pregão Presencial Nº 035/2019 – Proc. Administrativo MSM/RN nº 720/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos e material médico-hospitalar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

Acatar a decisão fundamentada da Pregoeira Oficial do **Município de Santana do Matos/ RN**, para conhecer o recurso interposto pela empresa licitante **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43), e, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo inalterada a decisão da Pregoeira que a julgou **INABILITADA** pelo não cumprimento ao item editalício **7.1.4.b** - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante, por apresentar a Licença da Vigilância Sanitária Municipal em cópia não autenticada.

Publique-se.

Santana do Matos/ RN, 25 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:237BEB77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 927/2019**

Portaria de diária nº 927/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 25 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:84F0EEE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 928/2019**

Portaria de diária nº 928/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica do Rim LTDA, no dia 27 de junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:82E81119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 929/2019**

Portaria de diária nº 929/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:097FC935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 930/2019

Portaria de diária nº 930/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 26 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:13D2C8AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 931/2019

Portaria de diária nº 931/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para o Centro de Diálise, no dia 28 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4180B3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 932/2019

Portaria de diária nº 932/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Ressonância São Lucas, no dia 22 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EDE5F1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 933/2019

Portaria de diária nº 933/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Jose Pedro Bezerra, no dia 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C59143F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 934/2019

Portaria de diária nº 934/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **WODEN LUIS PEREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de

Natal/RN. Para transportar paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:FD860EDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 935/2019**

Portaria de diária nº 935/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até a Mat Almeida de Castro, no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BC07BD18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 936/2019**

Portaria de diária nº 936/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOMÉ DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 214**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Mat. Almeida Castro, no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9AE17B58

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 937/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Tiago dias, no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:78CE9715

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 938/2019**

Portaria de diária nº 938/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D0115FF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 939/2019**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 23 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:0AB67C69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 940/2019**

Portaria de diária nº 940/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:F94B1494

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 941/2019**

Portaria de diária nº 941/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Mons. Walfredo Gurgel, no dia 19 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:65BC6A76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 942/2019**

Portaria de diária nº 942/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BFA46028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 942/2019**

Portaria de diária nº 942/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:66E2DBC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 943/2019**

Portaria de diária nº 943/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 23 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:4B7E0E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 944/2019**

Portaria de diária nº 944/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8ACBFBEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 945/2019**

Portaria de diária nº 945/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sra. **ANA CARLA SILVA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM, com matrícula 2112**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hospital Mons. Walfredo Gurgel, no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:EBD5D848

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 946/2019**

Portaria de diária nº 946/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclecio Marques, no dia 20 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:BDB00205

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 947/2019**

Portaria de diária nº 947/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:08E096DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 948/2019**

Portaria de diária nº 948/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 25 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:C2AF1016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 949/2019**

Portaria de diária nº 949/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 26 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:EC1379B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 950/2019**

Portaria de diária nº 950/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 27 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:D1E0F891

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 951/2019**

Portaria de diária nº 951/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 28 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DD19E5C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 952/2019**

Portaria de diária nº 952/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 24 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:DBEF18AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 953/2019

Portaria de diária nº 953/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 25 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:7764C956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 954/2019

Portaria de diária nº 954/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 26 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:9840FB61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 955/2019

Portaria de diária nº 955/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 27 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:F487F051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 956/2019

Portaria de diária nº 956/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **FRANCISCO GORETE MENDES DE SOUZA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos no dia 28 de Junho de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de Junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:E2D7C479

GABINETE DO PREFEITO
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 001/2019 - PROCESSO Nº
1397/2019

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo às empresas: **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA** (CNPJ nº 70.047.329/0001-93) e **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 26.683.873/0001-30).

DETERMINO que se proceda a **Contratação das citadas empresas** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/ RN, 26 de junho de 2019.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FDE36ADA

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
DECISÃO DA PREGOEIRA - RECURSO PREGÃO
PRESENCIAL 035/2019

Ref. Pregão Presencial Nº 035/2019 – Proc. Administrativo MSM/ RN nº 720/2019

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de insumos e material médico-hospitalar

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43), contra a decisão da Pregoeira que a **INABILITOU** pelo não cumprimento ao item editalício **7.1.4.b** - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante, por apresentar cópia não autenticada da Licença da Vigilância Sanitária Municipal.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43) encaminhou as razões recursais para o email da comissão permanente de licitação no dia **11 de junho de 2019**, em complementação a sua manifestação oral do interesse em recorrer da decisão proferida pela Pregoeira.

Assim, o presente **RECURSO INTERPOSTO** se apresenta **TEMPESTIVO** e **ADMISSÍVEL**.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

A empresa licitante recorrente **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43) alegou, em suas razões recursais, que apresentou cópia com autenticada digital da Licença Sanitária Municipal e que a comissão não dispôs de meios tecnológicos para validar o referido documento, não sendo lícito se prejudicar frente a ineficiência da Equipe de Pregão, frente ao Princípio do Formalismo Moderado e da Proposta mais vantajosa.

Alega ainda, sustentando-se em decisão do Tribunal de Contas da União, que a Pregoeira poderia ter conferido com o original apresentado em sessão. Contudo, **para registrar**, não foi apresentado este requerimento nem apresentado o referido documento em original ou cópia autenticada.

Ao final, requer que seja reformada a decisão de inabilitação para que seja definitivamente **HABILITADA** no presente certame, frente à apresentação da documentação necessária para a habilitação.

III – DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas **IMPUGNAÇÕES** às razões recursais apresentadas pela empresa recorrente **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43).

IV - DOS FUNDAMENTOS

Em estrito cumprimento aos Princípios Administrativos da Legalidade, da Isonomia, da Vinculação do Instrumento Convocatório, a Pregoeira verificou toda a Documentação de Habilitação apresentada pela empresa licitante recorrente **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43) sendo constatado que a Licença Sanitária Municipal foi apresentada em cópia, possuindo QRCode contudo impresso de forma parcial e sem o selo de autenticidade do Cartório para a verificação através do site do mesmo.

Diante da falha na impressão do documento, não foi possível proceder à verificação da autenticidade, sendo declarada **INABILITADA** pelo não cumprimento do item **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, b)** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa recorrente **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43).

V – DA DECISÃO

Frente ao todo o exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para declarar **INABILITADA** a empresa licitante recorrente **SAUDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA** (CNPJ Nº 11.511.020/0001-43) pelo não cumprimento ao item editalício **7.1.4.b** - Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou do Município sede da licitante, por apresentar cópia na autenticada.

Encaminhem-se os presentes autos para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Santana do Matos/ RN, 19 de junho de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:94D0AB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO ADESÃO Nº 001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MSM/RN Nº 1397/2019

Convocamos os representantes legais das empresas: **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA** (CNPJ nº 70.047.329/0001-93) e **L.A.D. COM. E SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ: 26.683.873/0001-30), a comparecerem à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no prazo de até cinco (05) dias úteis da publicação desta, visando a assinatura do Contrato Administrativo oriundo do pregão presencial 019/2019, realizado pelo Município de Monte Alegre/RN.

Santana do Matos/RN, 26 de junho de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:D5695D0B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019

A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 27 de junho de 2019 até 27 de julho de 2019, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho,
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

VETERINÁRIO		
Nome	CPF	Classificação
JOAO MODESTO JUNIOR	086.285.174-21	2º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido *Edital de Convocação* seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a validar o presente ato administrativo.

Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2019.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7299B535

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 12060007/2019 – FMS
DISPENSA Nº 052/19 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA– CNPJ: 10.748.147/0001-18

OBJETO: Aquisição de Kit Educativo Ação em Saúde Materiais Lúdicos, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 26/06/2019 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 26/06/2019.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C7AC2860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE/SRP - Nº 025/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º025/2019**, objeto Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 10 de junho de 2019, às 10:30h, teve como vencedora a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME, inscrita CNPJ: 02.221.300/0001-26

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:044A455B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
ADJUDICAÇÃO - PE/SRP - Nº. 025/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º025/2019**, objeto Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 10 de junho de 2019, às 10:30h, teve como vencedora a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME, inscrita CNPJ: 02.221.300/0001-26 - Perfazendo o valor total de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)

Santo Antônio/RN, em 26 de junho de 2019.

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:F95BFAEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 025/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º025/2019**, objeto Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda

Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 10 de junho de 2019, às 10:30h, teve como vencedora a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME, inscrita CNPJ: 02.221.300/0001-26 - Perfazendo o valor total de R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)

Santo Antônio/RN, 26 de junho 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C8970615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ADESAO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP
Nº 025/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 02.221.300/0001-26

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros Alimentícios para atender aos diversos programas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Merenda Escolar e demais Secretarias do município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 593.000,00 (quinhentos e noventa e três mil reais)

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2019 à 26 de junho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 26 de junho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:CF5CDF72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 027/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º027/2019**, objeto Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Santo Antônio /RN, realizado no dia 18 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, inscrita CNPJ: 18.876.112/0001-76 - Perfazendo o valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:76D43521

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 027/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na

modalidade **Pregão Eletrônico N.º027/2019**, objeto Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Santo Antônio /RN, realizado no dia 18 de junho de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI, inscrita CNPJ: 18.876.112/0001-76 - Perfazendo o valor total de R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Santo Antônio/RN, 26 de junho 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E9F65BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N° 027/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI

CNPJ: 18.876.112/0001-76

OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de publicidade para execução dos serviços de publicação de atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, e Diário Oficial da União para atender as necessidades do município de Santo Antônio /RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2019 à 26 de junho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 26 de junho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B54B7E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
N° 028/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º028/2019**, objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e partida de voleibol, para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 21 de junho de 2019, às 11:00h, teve como vencedora a empresa I ALVES DA SILVA - ME, inscrita CNPJ: 26.918.923/0001-10 - Perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Santo Antônio/RN, 26 de junho de 2019

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:19A58D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - N° 028/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º028/2019**, objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e partida de voleibol, para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antônio/RN, realizado no dia 21 de junho de 2019, às 11:00h, teve como vencedora a empresa I ALVES DA SILVA - ME, inscrita CNPJ: 26.918.923/0001-10 - Perfazendo o valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Santo Antônio/RN, 26 de junho 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6B8D3DF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP N° 028/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: I ALVES DA SILVA - ME

CNPJ: 26.918.923/0001-10

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, futsal e partida de voleibol, para realização dos eventos esportivos do Município de Santo Antônio/RN

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2019 à 26 de junho de 2020.

Santo Antônio/RN, em 26 de junho de 2019

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:76ACDFEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP n° 007/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 007/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A CONFECÇÃO DE FARDAMENTO, BOLSAS, LENÇÓIS E OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, inscrito (a) no CNPJ n° 70.157.680/0001-37

Valor total dos itens 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 61.347,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais)**

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **Concreall Comercialização EIRELI EPP**, inscrito (a) no CNPJ nº **12.607.846/0001-73**

Valor total dos itens 17, 20, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 18.459,10** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **Maria de Fátima Araújo Silva - ME**, inscrito (a) no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**

Valor total dos itens 14, 19, 25; totalizando o valor de **R\$ 25.260,00** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405**, inscrito (a) no CNPJ nº **28.351.967/0001-37**

Valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 86.295,10** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ nº **70.157.680/0001-37**

Valor total dos itens 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 61.347,00** (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais)

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **Concreall Comercialização EIRELI EPP**, inscrito (a) no CNPJ nº **12.607.846/0001-73**

Valor total dos itens 17, 20, 23, 24 ; totalizando o valor de **R\$ 18.459,10** (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **Maria de Fátima Araújo Silva - ME**, inscrito (a) no CNPJ nº **11.886.312/0001-60**

Valor total dos itens 14, 19, 25; totalizando o valor de **R\$ 25.260,00** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta reais).

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **PAULO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA 06334260405**, inscrito (a) no CNPJ nº **28.351.967/0001-37**

Valor total dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 21, 22; totalizando o valor de **R\$ 86.295,10** (oitenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Tento o pregão presencial SRP 007/2019. O valor Total de: **R\$ 191.361,10** (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 007/2019.

São Bento do Norte/RN, em 25 de junho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:1401AF52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2019 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro, vem Adjudicar o Pregão Presencial SRP nº 011/2019 que tem como objeto. O Registro de Preços, sob o número 011/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando eventual Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente atender as unidades administrativa do município de São Bento do Norte/RN.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **A M dos Santos da Silva - ME- CNPJ: 23.212.488/0001-16**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 3, 8, 10, 11, 12, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 37, 43, 45, 54, 56, 59, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 77, 79, 80, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 120, 122, 152, 153, 155 totalizando o valor de **R\$ 35.851,65** (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **Concreall Comercialização EIRELI EPP**, inscrito (a) no CNPJ nº **12.607.846/0001-73**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72, 76, 104, 125, 126, 131, 147 totalizando o valor de **R\$ 33.123,95** (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **Renata da Costa Bezerra de Souza- CNPJ: 16.466.560/0001-76**

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 70, 71, 73, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157 ; totalizando o valor de **R\$ 136.252,75** (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte– PMSBN/RN, designado através da Portaria nº 043/2019-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 011/2019 em nome das empresas:

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: **A M dos Santos da Silva - ME- CNPJ: 23.212.488/0001-16**

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 3, 8, 10, 11, 12, 14, 22, 23, 24, 26, 27, 29, 30, 33, 37, 43, 45, 54, 56, 59, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 77, 79, 80, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 120, 122, 152, 153, 155 totalizando o valor de R\$ 35.851,65 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: Concreall Comercialização EIRELI EPP, inscrito (a) no CNPJ nº 12.607.846/0001-73

Saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 72, 76, 104, 125, 126, 131, 147 totalizando o valor de R\$ 33.123,95 (trinta e três mil, cento e vinte e três reais e noventa e cinco centavos).

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: Renata da Costa Bezerra de Souza- CNPJ: 16.466.560/0001-76

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 28, 31, 32, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 62, 64, 65, 70, 71, 73, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 106, 108, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157 ; totalizando o valor de R\$ 136.252,75 (cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Tento o pregão presencial SRP 011/2019. O valor Total de: **R\$ 205.228,35** (duzentos e cinco mil, duzentos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos)

Encaminhe-se o presente ao Setor de Contratos e Licitações, para as providências cabíveis quanto a Ata de Registro de Preço, e o contrato do Pregão Presencial nº 011/2019.

São Bento do Norte/RN, em 25 de junho de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:F68D9902

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2019.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 043/2019.
PROCESSO Nº 0103.06/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 13 de junho de 2019, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CRISTIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 06590775400**, CNPJ: **25.382.803/0001-89**, que **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessado no Fornecimento, Instalação e Manutenção de peças confeccionados em vidro para serem utilizadas na Unidade Básica de Saúde do município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 14 de junho de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:41A4A055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 –
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0485/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 26 de Junho de 2019 a 26 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 65.923,60 (Sessenta e Cinco Mil Novecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta Centavos)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:82A8E203

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 –
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0485/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 26 de Junho de 2019 a 26 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 18.988,00 (Dezoito Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:85FB0D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 –
PROC. ADMPMSF/2019 Nº 0485/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; PROMITENTE CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA; OBJETO: Registro de Preço para possível Aquisição Gradual de Medicamentos Extras Municipais; VALIDADE DA ARP: 26 de Junho de 2019 a 26 de Junho de 2020; VALOR GLOBAL: **Valor Total da Contratação R\$ R\$ 13.294,00 (Treze Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais)**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JUCELINO MACAL DE MEDEIROS – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:25CB6638

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0483/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** PHOSPODONT LTDA; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ R\$ 9.472,00 (Nove mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e BITAMAR LOPES DE ARAÚJO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:660A0F84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0483/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** CIRUFARMA COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ R\$ 24.287,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Sete Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOSÉ ROBÉRIO DE ALMEIDA PIMENTA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:21C1F54B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0483/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ R\$ 151.974,70 (Cento e Cinquenta e Hum Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo

Promitente Contratante e JOSÉ WILAME LEITE DE FREITAS
– pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F71EC088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0483/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE-LTDA; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ R\$ 84.089,20 (Oitenta e Quatro Mil Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e RENDSON CARLOS SILVA DE LIMA – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:205220C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0483/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIFARMA L.L DA SILVA EIRELI-EPP; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ R\$ 20.356,80 (Vinte Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002; **SUBSCRITORES:** POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:84B08395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 –
PROC. ADMPSF/2019 Nº 0483/2019

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ NERGINO SOBREIRA-LTDA; **OBJETO:** Registro de Preço para possível Aquisição gradual de Material de Uso Hospitalar; **VALIDADE DA ARP:** 25 de Junho de 2019 a 25 de Junho de 2020; **VALOR GLOBAL:** Valor Total da Contratação R\$ R\$ 1.971,00 (Hum mil Novecentos e Setenta e Hum Reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 10.520/2002;

SUBSCRITORES: POLION MEDEIROS MAIA– pelo Promitente Contratante e ERIKLEPTON VITÓRIO SOARES – pela Promitente Contratada.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:9D4CC075

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
0416/2019 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 038/2019.**

A Empresa Nacional Comércio e Representação Eirelli, acerca da documentação de cumprimento da qualificação técnica exigida no Item 7.3.5 do presente Edital, apresentou autorização de funcionamento emitido pela ANVISA, cumprindo assim a exigência contida na alínea “a”.

Com relação a alínea “b”, que dispõe sobre a exigência da apresentação da Licença/Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, a empresa deixou de apresentar, mas juntou os seguintes documentos: Alvará Sanitário do ano de 2018, com vencimento em 30/04/2019; Recibo de acompanhamento do processo eletrônico de revalidação do Alvará Sanitário, com data de inclusão em 30/04/2019, juntando também despacho processual em data de 02 de maio de 2019 e comprovantes de pagamentos de taxas devidamente recolhidas. Ocorre que, o Decreto n.º 74.170, de 10 de Junho de 1974, que regulamenta a Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, preleciona em seu Artigo 22, caput que: A revalidação da licença deverá ser requerida até cento e vinte 120 (dias) antes do término de sua vigência.

Dito isto, restou comprovado mediante a documentação anexada pela empresa, que o pedido de revalidação do Alvará Sanitário que teve o vencimento em 30/04/2019, só foi protocolado no último dia do vencimento do referido Alvará, descumprindo o que rege o caput do Artigo 22, não podendo ser considerado o parágrafo 2º do presente Artigo, que cita que “Se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada aquela até a data da decisão”.

Isto Posto, por descumprimento da alínea “b” do item 7.3.5 – Qualificação Técnica do presente Edital, a empresa Nacional Comércio e Representação Eirelli está DESCASSIFICADA do presente certame.

Esta Comissão convoca os licitantes remanescentes para uma nova sessão de negociação de preços no dia 02 de Julho de 2019, às 09h00 na sala de licitações que fica na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Capitão João Florêncio nº 045 centro São Fernando/RN.

São Fernando/RN 26 de Junho de 2019.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente CPL

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Procurador

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES

Apoio

GEILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Apoio

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:2F1E9E34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 616/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA CNPJ/CPF: 08.940.206/0001-03 **OBJETO:** Aquisição de itens para a revisão de 20 mil km do veículo Iveco Daily Minibus, de Placas QGV-1C72/RN, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN. Proceder a compra dos referidos itens: Óleo motor Sintético Urania Daily LS 200, Filtro Antipolín, Cartucho Filtro Oleo, Elemento de Filtrante, Cartucho Elem. Filtro, Junta, Kit Estopa Limp. Tais objetos relacionados se faz necessário em virtude de serem utilizados neste serviço, tendo em vista a garantia do referido veículo, haja vista o mesmo ser imprescindível para os serviços prestados a população. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 786,34 (Setecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 580 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de Junho de 2019. **Vigência:**26 de Junho de 2019 a 26 de Julho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:94E09A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
617/2019**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA CNPJ/CPF: 08.940.206/0001-03 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de revisão dos 20.000(vinte mil) quilômetros no veículo Iveco Daily Minibus, de Placas QGV-1C72/RN, do município de São Fernando/RN. Este serviço faz-se necessário em virtude do veículo citado necessitar da referida manutenção, haja vista que o mesmo está na garantia do fabricante, sendo de extrema importância para as atividades realizadas por esta secretaria, no tocante ao atendimento da população mais carente de nosso município. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 270,30 (Duzentos e setenta reais e trinta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 584 - 3 . 17001 . 10 . 302 . 75 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XVII, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**26 de Junho de 2019. **Vigência:**26 de Junho de 2019 a 26 de Julho de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, FREDIANO JALES ROSADO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:17F1D0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
2506001/2019**

OBJETO: Aquisição de 80 unidades de cilindros de oxigênio de 1³, 70 unidades de cilindro de oxigênio de 3,5m³ e 50 cilindros de

oxigênio de 10m³ para Unidade Básica de saúde Francisca Emília Leite, durante o ano de 2019.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83), objetivando o Aquisição de 80 unidades de cilindros de oxigênio de 1³, 70 unidades de cilindro de oxigênio de 3,5m³ e 50 cilindros de oxigênio de 10m³ para Unidade Básica de saúde Francisca Emília Leite, durante o ano de 2019, com o valor total julgado de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:1CA5CAE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
25060001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83), referente à Aquisição de 80 unidades de cilindros de oxigênio de 1³, 70 unidades de cilindro de oxigênio de 3,5m³ e 50 cilindros de oxigênio de 10m³ para Unidade Básica de saúde Francisca Emília Leite, durante o ano de 2019.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2019

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:71290D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25060001/2019**

Processo: 25060001/2019

Objeto: Aquisição de 80 unidades de cilindros de oxigênio de 1³, 70 unidades de cilindro de oxigênio de 3,5m³ e 50 cilindros de oxigênio de 10m³ para Unidade Básica de saúde Francisca Emília Leite, durante o ano de 2019.

**Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: EDIVAN BORGES DE SOUSA (03.936.626/0002-83)
Valor Total Julgado: R\$ 16.400,00
Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 25/06/2019

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:76A8D8B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 SRP

O Município de São Francisco do Oeste/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº

011/2019 destinado Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para suprir as necessidades do Município de São Francisco do Oeste/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

**1511 - EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA
(10.477.835/0001-90)**

ITEM	SERVIÇO	UND	PREÇO REFERÊNCIA ESTIMADO	% DE DESCONTO
01	8731 - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, reserva marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o atendimento da demanda de diversas Secretarias do Município de São Francisco do Oeste/RN.	SV	35.000,00	2%

São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:EC9D6F30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, do dia 09 de julho de 2019, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019 SRP, do tipo "menor preço" para o sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de material de limpeza e higienização, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de junho de 2019

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:CB2A2E7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2019 – GP**

São José de Mipibu/RN, 26 de Junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à servidora **AMÁLIA VITALINA BARBALHO DANTAS**, Arquiteta, matrícula nº 03137, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de que a mesma possa desempenhar as atribuições próprias de seu cargo junto ao Departamento de Arquitetura e Engenharia do TJRN.

Art. 2º Caberá ao Município o ônus da remuneração da servidora.

Art. 3º A presente cessão terá início em 02 de Agosto de 2019 e término em 01 de Agosto de 2021.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser extinta, a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido ou se o interesse público a exigir.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F9CA2C96

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS/ADESÃO Nº 006/2017.**

CONTRATADO	OBJETO
Top Down Consultoria Ltda.	O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução.
Fonte de Recurso: O.G.M	

São José de Mipibú/RN, 17 de junho de 2019.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:A4BB425A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/
2019 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2019)**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame cujo objeto é a **Construção de Campo de Futebol**, em favor da empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

De Foz do Iguaçu/PR para São José do Seridó/ RN, 26 de junho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:45D1258A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/
2019 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 050/2019)**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a

Construção de Campo de Futebol, em favor da empresa **JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 539.933,03 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e três centavos)**.

De Foz do Iguaçu/PR para São José do Seridó/ RN, 26 de junho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:EE3BFEC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 050/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN; CONTRATADA: JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: execução dos serviços de Construção de Campo de Futebol; VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 539.933,03 (quinhentos e trinta e nove mil novecentos e trinta e três reais e três centavos); VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços; Dotação Orçamentária: 10.27.812.0017.0223.1006 - Secretaria Municipal da Juventude do Esporte e do Lazer- construção de campo de futebol; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE: 10010000; 15100000; MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo– Pelo Contratante e José Edson Soares - Pela Contratada.

De Foz do Iguaçu/PR para São José do Seridó / RN, 26 de junho de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:D11010DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO Nº 021-2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a **pagamento a empresa referente aos suprimentos de material para confecção de KIT BEBE e outros (tecidos, lonas e plásticos), para manutenção**

das atividades, a empresa **T J AQUINO - ME**, originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 0029/2017, nota de empenho nº 7080003/2018 de 07/08/2018, no valor de R\$ 1.954,30.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:C139FF42

RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 022-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a **pagamento a empresa referente ao pagamento dos suprimentos de informática e contratação dos serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva**, para a empresa **M N NOGUEIRA INFORMÁTICA**, originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2019, nota de empenho nº 5090003/2018 de 05/09/2018, no valor de R\$ 2.750,00.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8C02459E

RECURSOS HUMANOS

JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 023-2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais na área de saúde aos municípios;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, por se tratar de uma despesa referente a **pagamento a empresa referente a contratação de empresa para serviço de detetização e controle de cupim de solo e madeira, dentre outros**, para a empresa **F J DE SENA ARAUJO - ME**, originou-se do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018, nota de empenho nº 1450005/2018 de 14/05/2018, no valor de R\$ 7,800,000.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2019.

MARCIA CRISTINA HOLANDA VIDAL

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:9819EAA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – FRANCISCA CLENIA DE ARAÚJO.

CPF: – 785.785.744-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE BANDEIRINHAS JUNINAS, CONFEÇÃO DE PÁLETES E SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2019.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR: R\$ 3.346,00 (três mil trezentos e quarenta e seis reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 26 DE JUNHO DE 2019.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:3D3F3F98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170131

O Município de SÃO TOMÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ 22.318.474/0001-19, com sede na R ALAMEDA DOS EUCALIPTOS, 06, NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim-RN, CEP 59151-770, representada por FRANCISCO HELIO LOPES DE CARVALHO FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Fevereiro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Setor de Ensino Fundamental
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.040 – Transporte Escolar no Ensino Fundamental – PNATE
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11230000 – Transferência de Recurso do PNATE

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.043 – Manutenção do FUNDEB 40% - Fundamental
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11130000 – Transferência do FUNDEB 40%

Órgão Requisitante: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Unidade Orçamentária: 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
 Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção do Transporte Escolar – PETERN
 Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
 Subelemento: 3.3.90.39.98 – Transporte Escolar – PJ
 Fonte de Recurso: 11110000 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 26/06/2019 e, terá sua vigência até 26/02/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 26 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ 22.318.474/0001-19

Contratado(a)

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F218AE0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 146/2019-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) Diária a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA**, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 15 de junho de 2019, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de junho de 2019.

Publique-se
 Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D99B37D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 16040015

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor R E P LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI- ME (CNPJ: 22.089.880/0001-57), referente empenho nº. 16040015, datado em 16/04/2019, no valor de R\$ 6.190,00 (SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 104. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de locação de veículo tipo AMBULÂNCIA de placa QGF-7642. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço e de suma importância para o transporte de pacientes de urgência e emergência do município para hospitais da região. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 26/06/2019.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11E8D9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 191

LEI MUNICIPAL Nº 191/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à realizar permuta de imóvel do Patrimônio Público Municipal por imóvel particular e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO-RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permuta do imóvel do patrimônio público Municipal, com JOÃO BATISTA DE SALES, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 275.884 ITEP/RN, CPF/MF nº 131.207.004-87, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, nº 756, Carnaúba, Senador Georgino Avelino, do imóvel abaixo discriminado:

I – Parte de UM TERRENO pertencente ao Município de Senador Georgino Avelino/RN, devendo o mesmo ser desmembrado da matrícula nº 149, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com imóvel do Município de Senador Georgino Avelino/RN (matrícula nº 149), com 35 metros; ao Sul, com terras de Alexander Lobato Muniz, com 35 metros; ao Leste, com imóvel do Município de Senador Georgino Avelino/RN (matrícula nº 149), com 20 metros; e, ao Oeste, com a RN-002, com 20 metros;

Art. 2º. Pela Permuta, ora autorizada, o Município de Senador Georgino Avelino/RN, receberá a posse, a propriedade e o domínio do imóvel abaixo descrito, livre e desembaraçado de quaisquer tipos de ônus, seja judicial ou extrajudicial, com a finalidade de ampliar a garagem dos carros do Município:

I – UM TERRENO pertencente a João Batista de Sales, com os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com imóvel de Francisca Rosa de Sena com 20 metros; ao Sul, com imóvel de Francisca Helena de Sena Sales, com 20 metros; ao Leste, divide-se com os imóveis de Francisca Rosa de Sena e Francisca Helena de Sena Sales, com 35 metros; e, ao Oeste, com a Rua Santa Luzia, com 35 metros;

Art. 3º. As despesas com a escritura pública da presente permuta ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros e transferências ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, Gabinete da Prefeita, em 26 de junho de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:07C6185F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE EDITAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 –
PMSGA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia **23 (vinte e três) de julho de 2019**, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2019**, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com

SILVIA CRISTIANE SENA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, 26 de junho de 2019.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:8F26BA96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e cinco dias do mês junho do ano de dois mil e dezenove, às 09h30, transcorreu à Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde Serra Caiada, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL referente à aplicação dos recursos financeiros pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, realizados durante o segundo e terceiro quadrimestre do ano de 2018, tendo em vista os princípios que regeu a política do financiamento do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE-FNS no âmbito do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, expressos nas LEIS 8.080/90 e 141/12. A referida Audiência Pública contou com as presenças de várias autoridades convidadas, dentre elas a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Janeide Herculano e alguns dos Conselheiros, representando as diversas instituições públicas, privadas, sociedade civil, entidades religiosas, comercial, educacional e povo em geral. Após a composição da mesa oficial pelas autoridades presentes e representados, feito pelo cerimonial, na pessoa do Sr. Leonel Marques, onde felicitou a todos os presentes. Em seguida a presidente da mesa Sra. Secretária Municipal de Saúde Simone Tavares, fez uma breve reflexão sobre a importância deste evento democrático, de caráter transparente. Após a fala da secretária Simone Tavares, a Chefe de Gabinete Franciwe Mary cumprimentou a todos e enfatizou a importância deste momento, em seguida a fala foi oportunizada a Sra. Michele Monteiro, Assistente Social do NASF, para que procedesse a explanação geral das ações referidas e o investimento (outros equipamentos) no âmbito do sistema Municipal de saúde, durante o período em tela. Dando prosseguimento foi convidado o Sr. Francisco Dias contador da Prefeitura Municipal, para fazer a apresentação do relatório financeiro dos quadrimestres supra citados. Isso é, execução de receitas e despesas relativas ao Fundo Municipal de Saúde durante o citado período, com enfoque nos percentuais com aplicação em saúde. O contador Francisco Dias, realçou ainda ao público presente a necessidade e a importância da gestão Municipal cumprir o percentual mínimo de 15% da receita, em despesas com saúde, cumprindo assim a obrigação Constitucional. Dando continuidade, a palavra foi aberta aos presentes, onde várias pessoas se manifestaram e fizeram suas considerações, indagações e constatações, caracterizando através do debate, assim a essência democrática participativa e respeitosa a Audiência Pública para sociedade em geral. Nada mais havendo a tratar, sendo a Ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

Serra caiada/RN 25 de junho de 2019

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:29274328

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 260601/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.006/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA 2ª REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 KM CONFORME TERMO DE GARANTIA DO VEICULO L200 TRITON SPT GL DE PLACA: QGO-3637 PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: TOP CAR VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 01.122.617/0001-42

VALOR CONTRATADO...: R\$ 228,08 (duzentos e vinte e oito reais e oito centavos)

SERRA CAIADA - RN, 26 de Junho de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:71109FBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 260602/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613.007/2019

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DA QUARTA REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM DO VEICULO FIAT/FIORINO HD WK E AMBULÂNCIA DE PLACA: QGN-0246 CONFORME O TERMO DE GARANTIA DESCRITO NO MAUNUAL DE GARANTIA, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e sua s atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08

VALOR CONTRATADO...: R\$ 356,40 (trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

SERRA CAIADA - RN, 26 de Junho de 2019.

SIMONE TAVARES DA SILVA OLIVEIRA
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
 João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D94DCF9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2019 - GP. * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 208/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. JUCIARA TINOCO DE FRANÇA, Matrícula nº 50810-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Coordenador(a) Geral Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:9DE29927

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2019 - GP.

PORTARIA Nº 209/2019 - GP.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada para o biênio de 2019-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, após indicação de seus respectivos segmentos, os membros do Conselho Municipal de ConselhoMunicipaldeSaúde do Município de Serra Caiada para o biênio 2019-2021.

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

I – RepresentantedaSecretariaMunicipaldeSaúde:

Titular: JaneideHerculanoGomes(Presidente)

Suplente: Josefa Lucia Martins de Lima

II - RepresentantedaSecretariaMunicipaldeEducaçãoeCultura:

Titular: José Luiz Coelho Júnior

Suplente: Francisco Vicente Júnior

III - RepresentantedosProfissionaisdeSaúde do HMDT:

Titular: SusanFernandesdeLira

Suplente: Mara Viviane Pereira

IV - RepresentantedosProfissionais da Rede Básica:

Titular: PauloMichaelMacieldeAraújo

Suplente: Edilza Ferreira da Silva

V - RepresentantedoSindicatodosTrabalhadoresRurais:

Titular: GildeteVieiraXavier

Suplente: RonaldoLiradaRocha

VI - RepresentantedaIgrejaAssembleia de Deus:

Titular: Andrielly Ribeiro de Azevedo

Suplente: Elizamas Crispim da Silva

VII - RepresentantedaIgrejaCatólica:

Titular: Francisco de Assis Inácio

Suplente: Edna Maria de Souza

VIII - Representantes do Projeto de Assentamento Riachodo Meio:**Titular:** Maria Dayzede França Nascimento Viana**Suplente:** Moygley Samarone Viana

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 26 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B07D2B4A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 201/2019 - GP * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 201/2019 - GP.**

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – do Município de Serra Caiada para o biênio de 2019-2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, após indicação de seus respectivos segmentos, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – CACS/FUNDEB – para o biênio 2019-2021.

Art. 2º - A composição do referido conselho fica assim instituída:

I – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**Titular:** José Augusto Melquiades de Oliveira**Suplente:** Cleneide Amaro de Souto**Titular:** Ângela Maria da Silva**Suplente:** Lucilene Patrícia Leite da Silva**II - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:****Titular:** Fernanda da Silva**Suplente:** Maria de Jesus Damiana Frago do da Silva**III - Representantes do Poder Executivo Municipal:****Titular:** Girleide Serafim Batista**Suplente:** Francisco Heriberto Gonçalo dos Santos**IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:****Titular:** Maria Arlete do Nascimento Silva**Suplente:** Leandro Max de Lacerda Freitas**V - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Artaxerxes Souza da Cruz**Suplente:** Josefa Rosiane de Lima**VI - Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:****Titular:** Francier Serafim de Oliveira**Suplente:** Daniele Ferreira do Nascimento**VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública****– indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:****Titular:** Alisson Rodrigo Tavares dos Santos**Suplente:** Josielle de Oliveira da Silva**VIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente:****Titular:** Francisco Vicente Júnior**Suplente:** Josenilson Freire Gama**IX - Representantes do Conselho Tutelar:****Titular:** Manoel Serafim da Silva**Suplente:** Renata Lins Crispim**X - Conselho Municipal de Educação:****Titular:** Maria José Honorato da Silva**Suplente:** José Romildo Ferreira do Nascimento

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de junho de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:BBE192DE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****CPL****DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 040-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 040/2019, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Oficina em pintura de tecidos, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade e segurança, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Maio de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:8721EA48**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 040-2019**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Oficina em pintura de tecidos, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade e segurança
 Contratado.....: MARIA EVILASIA FRANCISCA FELIX PESSOA
 Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Secretária Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Maio de 2019

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:40E67347

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 040-2019

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA EVILASIA FRANCISCA FELIX PESSOA, referente à Contratação de Oficina em pintura de tecidos, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade e segurança.
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 23 de Maio de 2019

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Secretária Mun de Assistência Social

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:C5DA34FA

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 040-2019

CONTRATO Nº.....: 20190068
 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 040/2019
 CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 CONTRATADA(O).....: MARIA EVILASIA FRANCISCA FELIX PESSOA
 OBJETO.....: Contratação de Oficina em pintura de tecidos, utilizando técnicas de pintura, práticas artesanais de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade e segurança
 VALOR TOTAL.....: R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0212.082440021.2.076 Manut.das Ativ.do CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 3.500,00
 VIGÊNCIA.....: 23 de Maio de 2019 a 01 de Agosto de 2019
 DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Maio de 2019

Publicado por:
 Acio da Rocha Pereira
Código Identificador:A340D924

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 170/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **A A P HIPOLITO DANTAS** para o Mielograma (material para análise laboratorial), no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Top Down Consultoria

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:4498B9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº171/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FRANCISCO DINARTE DE BRITO** para a Contratação de serviço de juiz para a Copa Caju 2019., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:3FA4A94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 172/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **IMUNIZADORA BARAO** para a Contratação de empresa especializada no serviço para a dedetização com urgência do prédio onde funciona o Centro Administrativo., no valor global de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:11F6C60D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 173/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a A A P HIPOLITO DANTAS para o Exame de biópsia de medula óssea., no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:D19AE294

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 174/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a NOSSA LOJA para a Aquisição de tecido para a 3ª edição do FEQUAJU, no valor global de R\$ 2.037,00 (dois mil e trinta e sete reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:805DC0C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 175/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EDILANE CARVALHO ARAÚJO para a Aquisição de material odontológicos para a Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0C79E6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº176/2019**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GILMAR FERNANDES FREITAS** para os Sacos de fertilizantes para grama, no valor global de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:BCD05434

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 10/2019**

PROCESSO Nº 1582/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10.212.250/0001-49**, com sede na Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista- CEP **59.605-160**, no Município de **Mossoró-RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Kaio César Lucena Melo, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1.995.297 e CPF nº 009.875.324-05, email: **habilita-98@hotmail.com** , fone (84) 3314-2393, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Unidade Mista de saúde DR. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 347.634,80 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela

Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 10/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

W S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Gestor da Presente Ata: Audivan Grigório do Nascimento

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador: 185A903C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 10/2019

PROCESSO Nº 1582/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº **27.029.083/0001-06**, com sede na AV. João XXIII, 72, Cohabinal-CEP **59.140-690**, no Município de **Parnamirim-RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rodrigo Otavio Menezes Ferreira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5390225 e CPF nº 036.418.074-92, email: odontomasterrn@gmail.com, fone (84) 3234-6150, cuja

proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Unidade Mista de saúde DR. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 62.073,70 (Sessenta e dois mil setenta e três reais e setenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 10/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2C212BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 10/2019

PROCESSO Nº **1582/2019**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **25** dias do mês de **JUNHO** de **2019**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 53, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do

Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **32.127.0001-70**, com sede na Rua Tércio Rosado, 19- Aeroporto- CEP **59.607-550**, no Município de **Mossoró-RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alcimar Gurgel Freitas, portador (a) da Cédula de Identidade nº 1994987 e CPF nº 048.756.694-70, email: acmeddistribuidora@outlook.com, fone (84) 2142-4611, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Unidade Mista de saúde DR. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 82.627,80 (Oitenta e dois mil, seiscientos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal,

conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 10/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8ECE99B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 PREGÃO
PRESENCIAL -SRP Nº 10/2019**

PROCESSO Nº 1582/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de JUNHO de 2019, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F. de Oliveira, 53- Vila Brasília/RN, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto Municipal nº 005, de 2017; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 10/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s):

DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.538.476/0001-34**, com sede na Rua Felipe Camarão, 1662, Aeroporto- CEP **59.607-340**, no Município de **Mossoró-RN**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Bertony Gomes Bezerra, portador (a) da Cédula de Identidade nº 002529051 e CPF nº 067.490.754-01, email: dismedmossoro@gmail.com, fone (84) 3316-5726, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos itens conforme planilha anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades da Unidade Mista de saúde DR. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2014, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 600.829,49 (Seiscentos mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 10/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

SERRA DO MEL/RN, 25 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL****DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA****AUDIVAN GRIGÓRIO DO NASCIMENTO**

Gestor da Presente Ata

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Morais	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AD2452BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
018/2019 - REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
1906260001****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical e chamada de leilão para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Domilson & Banda.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação de show musical e chamada de leilão para a Festa Popular alusiva ao Padroeiro da Comunidade Barra de São Pedro, Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte – Domilson & Banda**, junto ao profissional **DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO** (CPF nº 428.904.544-87), cantor e representante legal da banda, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, perfazendo a importância global de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, como de costume.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:166F4FD4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 -
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1906260001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **DOMÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO** (CPF nº 428.904.544-87), Cantos e representante legal e exclusivo da banda DOMILSON & BANDA; OBJETO: Execução dos Serviços artísticos de apresentação musical e chamada de leilão; VIGÊNCIA: termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31 de agosto de 2019; DATA DE EXECUÇÃO: 28 de junho de 2019; VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.22.691.0025.0162.2027 - Apoio as atividades geradoras de renda; 14.04.122.0025.0184.2029 - Manutenção das atividades da secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – outros serviços de terceiros – (PF) FONTE: 10010000 – recursos ordinários; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Domicio Ferreira de Araújo – Pelo Contratado.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2019.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:F95C86A4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 215/2019****PORTARIA Nº: 215/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	25 de junho de 2019	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:F1F54139**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 216/2019****PORTARIA Nº: 216/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de junho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:14456F82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 217/2019

PORTARIA Nº: 217/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	26 de junho de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 26 de junho de 2019, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4426C6D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 218/2019

PORTARIA Nº: 218/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	THAÍS NÓBREGA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Psicóloga do NASF
CPF Nº:	027.088.404-10

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
3 e 1/2	Brasília-DF	02 a 05 de julho de 2019	400,00		1.400,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 1.400,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Brasília-DF, no(s) dia(s) 02 a 05 de julho de 2019, com o objetivo de participar de XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EB80241E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 219/2019

PORTARIA Nº: 219/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ISABELLI CLÁUDIA DO NASCIMENTO ARANHA
Cargo/Função:	Nutricionista do NASF
CPF Nº:	039.250.824-90

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (RS)	
3 e 1/2	Brasília-DF	02 a 05 de julho de 2019	400,00		1.400,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 1.400,00	
(X) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Brasília-DF, no(s) dia(s) 02 a 05 de julho de 2019, com o objetivo de participar de XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de junho de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B28D7918

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 26 DE JUNHO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 719, de 26 de junho de 2019

Autoriza Permuta de Imóvel do Patrimônio Público Municipal, por Imóvel Particular pertencente ao Espólio de Vauban Bezerra de Faria, por seus herdeiros, Sérgio Barros Bezerra, Andréa Barros Bezerra, Flávio Barros Bezerra, Rosana Barros Bezerra, Marisa Barros Bezerra da Nóbrega, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ao Espólio de Vauban Bezerra de Faria, por seus herdeiros, Sérgio Barros Bezerra, Andréa Barros Bezerra, Flávio Barros Bezerra, Rosana Barros Bezerra, Marisa Barros Bezerra da Nóbrega, escritura de propriedade do patrimônio público municipal, referente a uma **área de 72m²**, sendo 4,80m de frente por 15m de fundo, a qual faz parte de um terreno localizado na zona urbana de Serra Negra do Norte-RN, na Rua Digna Faria, com área de 600m² com os seguintes limites: 20,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos, ao norte: onde mede 20,00 metros com a Rua Digna Faria; ao sul: onde mede 20,00 metros com a Rua Manoel Alves dos Santos; ao leste: onde mede 30,00 metros com terceiros; e ao oeste, onde mede 30,00 metros com a Rua Cel. Clementino.

Art. 2º - Pela Permuta, ora autorizada, a Prefeitura Municipal adicionará ao seu patrimônio e receberá a escritura pública do imóvel consistente em **uma área de 72m²**, sendo 4,80m de frente por 15m de fundo, com os seguintes limites ao norte: onde mede 4,80 metros com a Rua Digna Faria; ao sul: onde mede 4,80 com terceiros; ao leste: onde mede 15,00 metros com terceiros; e ao oeste, onde mede 15,00 metros com terreno já pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - As despesas com a escritura pública da presente permuta, ficarão por conta e responsabilidade do Município, enquanto que as despesas com os registros ficarão por conta e responsabilidade de cada uma das partes permutantes, no que lhes couberem.

Art. 4º - Passam a ser partes integrantes desta Lei, a cópia da Certidão de Registro do imóvel de propriedade do Município, Projetos e Plantas de Permuta de Área, Memoriais Descritivos e as avaliações dos imóveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, em 26 de junho de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:970C93B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço técnico pericial de laudos de insalubridade, periculosidade, penosidade e condição especial dos estabelecimentos da secretaria municipal de saúde da prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2019. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00063/2019 - 26.06.19 - CLEITON DE SOUSA REGO 01598102486 - R\$ 8.000,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:E794B366

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 058/2019 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor Francisco Sergio de Oliveira Silva ocupante do Cargo de Administrador Distrital na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Quinhentos e Trezentos Reais), Francisco Sergio de Oliveira Silva ocupante do Cargo de Administrador Distrital na Secretaria Municipal de Administração Matrícula/Portaria nº 067/2018, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar na Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Centro de Apoio às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente e Núcleo permanente de incentivo à auto composição, afim de negociação com a finalidade de celebrar acordo para implantação de aterro controlado em valas, como medida provisória de destinação final de resíduos sólidos, e regulação da atividade dos catadores no dia 28 de Junho de 2019 em Natal RN.

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 26 de Junho de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:455B73D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Plano de Reaplicação dos Recursos Financeiros de Bloco de Investimento**, cuja ação programática é a estruturação da rede de serviços de atenção básica – despesas de capital.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:04BF16E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Plano de Educação Permanente 2019-2020** para o sistema municipal de saúde.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C3A9C09D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE

Art 1º Aprova o **Relatório Anual de Gestão** do município de Severiano Melo, exercício 2018.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:13D49899

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-
00051/19**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00051/19, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE CENTRAL DE AR
Quantidade: 205,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:05

Homologado para: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.251.530/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 79,900 (Setenta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00002 - MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR

Quantidade: 197,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:05

Homologado para: NORDESTE REFRIGERAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. nº 08.251.530/0001-14, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 105,500 (Cento e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 12.000 BTUS
Quantidade: 16,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:18

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00004 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 9.000 BTUS
Quantidade: 18,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:18

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 190,000 (Cento e Noventa Reais).

Item: 00005 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 18.000 BTUS
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:18

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00006 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 22.000 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:18

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 230,000 (Duzentos e Trinta Reais).

Item: 00007 - INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR 7.500 BTUS
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2019 às 10:20:18

Homologado para: F DE A DAS CHAGAS FIGUEREDO REFRIGERACAO - ME, C.N.P.J. nº 18.207.149/0001-01, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 160,000 (Cento e Sessenta Reais).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:01600054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 87, incisos XV, XVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal de Taipu/RN, combinado com o caput do artigo 155, inciso I, e art. 156 da Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 136/2019 de 25 de junho de 2019 que trata da nomeação o Senhor **WALTAIR NOGUEIRA DE MIRANDA**, CPF nº 446.993.284-15 para exercer o cargo de Assistente de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desse Município.

Parágrafo Único. Na forma da Lei Complementar Municipal 442/2017, fica concedida gratificação no percentual de 30% em decorrência da presente nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 26 de junho de 2019.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:EC804276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA**

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TENENTE ANANIAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.398.767/0001-34, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, torna público, o resultado da Licitação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 920190025

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde.

Origem: Pregão Presencial nº 9/2019-0025 SRP

OBJETO: SRP - SRP para Contratação de serviços de consultas médicas especializadas e exames de RX, Mapa, Holter, eletroencefalograma e endoscopia digestiva alta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Ananias/RN

VENCEDOR: CIED – CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA - EPP, CNPJ 10.140.324/0001-89.

VALOR GLOBAL: R\$ 251.400,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA 26/06/2019 a 26/06/2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:A5236FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 147/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal e Art. 108 da Lei municipal 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município das Autarquias e das Fundações Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Considerando a declaração do Sr. Mércio Emanuel Alves, Coordenador de Endemias deste município, que declara que a Licença para Tratar de Interesses Particulares, não onera o município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença para tratar de interesses particulares**, sem remuneração, ao Servidor **RODRIGO FERNANDES DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por um período de 20 (vinte) dias, compreendido entre o dia 26 de junho de 2019 a 15 de julho de 2019.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 26 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:9A513351

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 148/2019 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

CONSIDERANDO que a concessão das férias não onera o Município com a necessidade de contratação de outro profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias ao servidor **FRANCISCO ROSELI DE MORAIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, relativas ao período de 2018/2019, contados a partir do dia 17 de junho de 2019, com término em 16 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 26 de junho de 2019.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF Nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:84BD743D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 157/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 157/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 420/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIAS COMPLETAS** no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada totalizando o valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50**, ocupante da função de Técnica deste município, para custear despesas com alimentação e despesa durante seu deslocamento para do **XXXV CONGRESSO CONASEMS** que ocorrerá em Brasília/DF, com a temática “Diálogos no Cotidiano do SUS”. Entre os dias 02 e 05 de julho de 2019, o público terá acesso a mais de 20 atividades que vão desde mesas, seminários e oficinas, até a realização da 16ª Mostra Brasil, aqui tem SUS e do Encontro Nacional do Projeto Aedes na Mira.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:56F29BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 158/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto

Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 421/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do **CPF: 067.847.194-09** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:04A97879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 159/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 422/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS** portador do **CPF: 051.779.934-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de junho de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:E04EDA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 423/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACÊDO** portador do CPF N.º 049.858.074-19, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:C3146E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 161/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 424/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a servidora **ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA** portador do CPF N.º 052.024.144-21, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:327FA870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 162/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 425/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, o (a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF: **878.517.084-72** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 24 de junho de 2019 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:4128E259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2019 –SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 163/2019 –SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 426/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA** portador do CPF nº **053.178.334-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de junho de 2019 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9AC967AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 164/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **427/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF: **051.779.934-00** ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de junho de 2019, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:5E92BBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 165/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **433/2019** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: **JOSÉ RANIEL MIGUEL BARROS** portador do CPF: 056.615.234-75 na função de Motorista, período que compreende de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:9D2DF508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 166/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **434/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA** portador do CPF: 038.244.054-40 na função de Motorista, período que compreende de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:10CBBB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 167/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 435/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para o servidor: SILVANO SOARES DA SILVA portador do CPF: 010.110.984-90 na função de Motorista, período que compreende de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:07F150E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 168/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 436/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e reais) para o servidor: FLAVIO DOS SANTOS BATISTA portador do CPF: 072.387.534-05 na função de Motorista, período que compreende de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:321F9DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2019 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 169/2019 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 437/2019 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a estimativa de diárias no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o servidor: JOEL VILA DA COSTA portador do CPF: 503.702.194-49 na função de Motorista, período que compreende de 01/07/2019 a 31/07/2019, tendo em vista a necessidade de transportar pacientes para tratamento de saúde de urgência, exames e consultas especializados em outros municípios.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2019.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS F. PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:87C574EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 28/2017. Concorrência 1/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU/RN. Contratado: S & L EMPREENDIMENTOS EIRELI. Objeto: Acrescentar ao valor do contrato a importância de R\$ 48.865,52 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado no Termo de Justificativa anexo ao presente instrumento. Fundamento Legal: art. 65, I, alínea b da lei 8.666/93. Fonte: Recursos Próprios.

Tibau/RN 26 de junho de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HUDSON ALAN LUCENA DOS SANTOSS & L Empreendimentos EIRELI
Contratada**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E6B6C2D8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados que a CHAMADA PÚBLICA nº 2/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TIBAU/RN, teve como participantes as cooperativa (s): COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORÓ E REGIÃO – COOAFAM – CNPJ: 15.322.872/0001-43, com valor de R\$ 33.166,50 (trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) e COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA XIQUE XIQUE - COOPERXIQUE - CNPJ: 17.002.520/0001-36, com valor de R\$ 14.744,16 (quatorze mil setecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Tibau/RN, 26 de junho de 2019.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F27905B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 1087/2019 – GC – EXONERAÇÃO ROMUALDO SOARES DE OLIVEIRA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ROMUALDO SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 043.337.754-26 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.1914.490, do cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município de Touros/RN, nomeado pela portaria nº 1028/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 17 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C0A05019**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68, DE 26 DE JUNHO DE 2019**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.923.923,38 (Dois milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 786 de 04 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.923.923,38 (Dois milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para reforço da dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, especificada no Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 26 de junho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F8B10C64**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO****ERRATA-PORTARIA Nº075/2019 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Vanesca Patrícia de Oliveira Silva para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido da servidora a Senhora **VANESCA PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA**, CPF Nº 090.448.604-45, RG Nº 2.841.265, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 19 de junho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CE996DDD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº077/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019****PORTARIA Nº077/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019**

EMENTE: Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Maria do Socorro Gomes Costa para o Cargo de Diretora da Unidade de Saúde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARIA DO SOCORRO GOMES COSTA**, CPF nº 761.600.094-00, RG nº 695.483, para o Cargo de Diretora da Unidade de Saúde – (CC4).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 26 de junho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:8BB65F76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº078/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº078/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marla Luryan do Nascimento Pereira para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARLA LURYAN DO NASCIMENTO PEREIRA**, CPF Nº 096.398.764-02, RG Nº 2.238.684, para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica – (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita.

Umarizal-RN, em 26 de junho de 2019.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:F3DE21C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0249, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PORTARIA Nº 0249, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 15/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/06/2019, de autoria do servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor FRANCISCO JOSEILSON VIEIRA DA SILVA, matrícula 114, de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2017.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 25 de Junho de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A0E59BB9

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 0251/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0251/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor ISMAR VICENTE DOS SANTOS:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: VI Encontro Estadual do Programa Água Doce/PAD RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 27 de junho de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:151120C4

CHEFIA DE GABINETE

ORTARIA Nº 0252/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

PORTARIA Nº 0252/2019, DE 26 DE JUNHO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: VI Encontro Estadual do Programa Água Doce/PAD RN;

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 27 de junho de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8D11ED24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA COMITÊ DE REGISTRO CIVEL

PORTARIA Nº 029, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

“Constitui Comitê Municipal de Articulação Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento”.

A PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em vista da necessidade de Elaborar e implantar um plano de mobilização para garantir o Registro Civil de Crianças e Adolescentes no município de Vera Cruz/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Comitê Municipal de Articulação Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Titular - Maria Aparecida do Nascimento

Suplente – Denise André de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Lucimara Moura da Silva

Suplente – Hudson Alexandre Ferreira Tavares

Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social

Titular – Maria Isabel Freire Matias

Suplente – Beatriz Piccini Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Vera Cruz/RN, 26 de abril de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E366DC3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 229/2017

Lei Municipal Nº 229/2017 de 27 de novembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a prestação de serviços com máquinas da prefeitura municipal de Viçosa-RN, em favor de particulares, a título gratuito ou mediante taxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviços com seu próprio maquinário, gratuitamente ou mediante taxa, em favor de particulares, no âmbito do Município de Viçosa-RN, respeitado as disposições desta lei.

Art.2º - Para fins do artigo anterior, constituem serviços passíveis de oferecimento gratuito ou mediante taxa, em favor do particular:

I - Concerto de estradas carroçável;

II - Abertura de cacimba e/ou pequenos poços;

III - Terraplanagem de pequeno terreno para construção de residências ou similares;

IV – Transporte de carradas de areia e barro arisco, inclusive neste particular, podendo o Executivo promover a doação do material;

V - Demolição de paredes e retirada e entulhos;

VI - Transporte de materiais e/ou objetos de uma localidade a outra dentro do próprio município, ou ainda de outra cidade para Viçosa, como areia, barro arisco, pedras para construção, lenha e similares;

VII – Doação e abastecimento de água à população, através de carro “pipa”;

§ 1º - Os beneficiários solicitantes dos serviços previstos nesta lei, que possuam renda mensal de até R\$2.000,00 (dois mil reais), ficaram isentos de qualquer taxa, recebendo o(s) serviço(s) de forma totalmente gratuita;

§ 2º - Aqueles cuja renda ultrapasse o limite previsto no parágrafo anterior, sujeitar-se-ão ao pagamento de taxa pelo serviço, conforme

valores estabelecidos pelo Poder Executivo, mediante Lei Complementar;

§ 3º - Enquanto não sobrevier lei regulamentando os preços das taxas, todos os solicitantes/beneficiários, independentemente de sua renda, estarão aptos a receberem os serviços previstos nessa lei.

Art.3º - O Executivo deverá respeitar a ordem cronológica dos pedidos, de sorte que a doação do serviço respeite essa ordem, salvo exceções devidamente justificadas.

Art.4º - O Executivo deverá regulamentar essa lei, de modo que seja organizado a unidade de medida de cada serviço, a publicidade da lista de solicitações, o limite máximo de doação por beneficiário, dentre outras coisas que entender necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 04 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D45DCA50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 253/2018

Lei Municipal Nº 253/2018, de 18 de dezembro de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre o nome do Auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Severino Monteiro – Severino Calungueiro, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica denominada o nome do Auditório do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Severino Monteiro – Severino Calungueiro”, em Viçosa/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 18 de dezembro de 2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E5AB362A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 457/2019

PORTARIA Nº 457/2019

EMENTA: Dispõe sobre remanejamento de servidor público e dá outras providências”.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração pública de suprir as demandas de serviços de toda a população;

CONSIDERANDO o dever administrativo de zelar pelo Princípio da Eficiência dos gastos públicos no âmbito do município;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR o servidor José Batista Martins Neto para exercer as atribuições do seu cargo na Casa de Cultura Palácio das Louceiras, passando a ser este o seu local de lotação, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Viçosa-RN, em 19 de junho de 2019.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:14FF8122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 06/2019

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar
EDITAL Nº 06/2019

Divulga a relação de candidatos habilitados para a Prova de Conhecimentos Específicos e divulga horário e local da aplicação da prova.

O presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Tutelar de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2019-COMUDICA, e considerando o que dispõe as Leis Municipais nº 030/2003 e 200/2015 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS** para a aplicação da Prova de Conhecimento Específico de caráter eliminatório do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Viçosa/RN para o quadriênio 2020 – 2024.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

NOME	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
Amanda Klicia Pinto Elizeu	009
Angela Maria Duarte Lima	011
Antonia Vilma Matia Sabino	013
Auridete Lopes de Souza	001
Bruna Luiza Rodrigues do Nascimento	010
Gabriel Pedro da Silva	007
Luciana Pinto de Oliveira	003
Maria Cleiza Soares Pereira	002
Maria do Socorro de Arruda	006
Marlyleide Sabino da Silva	012
Paloma Cristiane Lopes	004
Renata Naedna de Almeida Ferreira	008

A Prova será aplicada no Centro de Referência da Assistência Social “Irineia de Souza Barra”, localizado na Rua Vicente Pedro, 240, Centro, Viçosa/RN.

O candidato deverá apresentar-se no local até as 7h30min portando Documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul. A Prova será aplicada no dia 07 de Julho de 2019 das 8h00min às 12h00min pela Comissão Especial Eleitoral.

Viçosa/RN, 27 de junho de 2019.

DANILO MAX LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A8F2FAB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050602/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 050602/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050602/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de chapas pretas destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo valor de R\$ 1.304,00, em favor de JOSE FAUSTINO DA NOBREGA NETO ME, CNPJ: 08.227.895/0001-03, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4645 - CHAPA PRETA 1/4 2X1 (6,30MM 100KG/UM)	UND	1	575,00	575,00
2	4646 - CHAPA PRETA 1/4 2X1,20 (6,30MM 122KG/UM)	UND	1	729,00	729,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 26/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:62DA10E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSAS DE LICITAÇÃO N.º 140601/2019 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 140601/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140601/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de Serviço na realização de oficina de qualificação sobre acolhimento com classificação de riscos para os profissionais da saúde que atuam no Hospital Municipal, NASF, ESF/SB, ACE, ACS, com carga horária de 08 (oito) horas, pelo valor de R\$ 1.320,00, em favor de F. GLERISTON VIEIRA, CNPJ: 13.398.836/0001-38, conforme abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	4647 - Realização de oficina de qualificação de Servidores Municipais	UND	1	1.320,00	1.320,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 19/06/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:15FD0059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 005/2019 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado(a): ANA LÚCIA DANTAS

Objeto: Prestação de serviços que o(a) **CONTRATADO(A)** prestará à **CONTRATANTE** nas funções de **Professora**, para exercer suas funções na Escola Municipal Francisca Leonísia da Cruz, substituindo a servidora TEREZA ALICE DE MEDEIROS SILVA que ora se encontra exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Macária Giffoni, conforme PORTARIA N.º 046/2019 – GABINETE DA PREFEITA, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 19/02/2019, edição 1960.

Valor: R\$ 1.918,30 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos) mensal.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 06 de maio de 2019 e término em 18 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2019.

Florânia/RN, 06 de maio de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:5FC64939

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO N.º 012/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

MODALIDADE: SRP - PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 012/2019** que teve como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E EXTINTORES AUTOMOTIVOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, conforme especificações constantes do Termo de

Referência do **Edital nº012/2019, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas:

TOP PECAS LTDA EPP						01.184.984/0001-70
Relação dos itens vencidos						
Cód.	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
327	ADITIVO PARA RADIADOR LITRO - DIESEL	UN	RADNAQ	80	R\$ 28.00	RS 2240.00
336	RAXA PARA LUBRIFICAÇÃO PARA CHASSI 20KG	UN	UNI	12	R\$ 255.00	RS 3060.00
338	ÓLEO 140 LITRO	UN	DULUB	30	R\$ 19.00	RS 570.00
340	ADITIVO PARA RADIADOR LITRO - GASOLINA	UN	RADNAQ	50	R\$ 23.00	RS 1150.00
344	ÓLEO 20W50 LITRO	UN	DULUB	220	R\$ 18.00	RS 3960.00
345	ÓLEO 90 LITRO	UN	DULUB	100	R\$ 17.00	RS 1700.00
346	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML	UN	DULUB	30	R\$ 19.00	RS 570.00
347	DISCO VDO 7 DIAS	UN	VDO	60	R\$ 39.00	RS 2340.00
357	EXTINTOR ABC 4KG	UN	KIDDE	6	R\$ 328.00	RS 1968.00
3007	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TIPO SUFIXO A - FRASCO DE 1 LITRO	UN	DULUB	100	R\$ 19.00	RS 1900.00
3008	ÁGUA PURIFICADA OBTIDA PELO PROCESSO DE OSMOSE RESERVADA PARA RADIADORES E BATERIAS AUTOMOTIVAS - FRASCO DE 1 LITRO	UN	MARINA	300	R\$ 2.80	RS 840.00
TOTAL						RS 20.298,00
JOAO ALVES DUTRA EIRELI						00.789.655/0001-90
Relação dos itens vencidos						
Cód.	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
317	DISCO VDO 24 HORAS	UN	VDO	80	R\$ 41.00	RS 3280.00
326	ÓLEO 15W40 - BALDE COM 20L	UN	LION	60	R\$ 265.00	RS 15900.00
339	ÓLEO HIDRÁULICO LP 68 - BALDE COM 20L	UN	LION	60	R\$ 195.00	RS 11700.00
343	ÓLEO 5W30 LITRO	UN	PETRONAS	220	R\$ 24.00	RS 5280.00
355	ÓLEO 15W40 - LITRO	UN	PETRONAS	100	R\$ 18.00	RS 1.800.00
358	EXTINTOR ABC 6KG	UN	RESIL	6	R\$ 335.00	RS 2.010.00
TOTAL						RS 39.970,00

Valor total da contratação 60.268,00 (Sessenta il, duzentos e sessenta e oito reais).

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 12.1 do Edital do 012/2019, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata de Registro de Preços – ARP, sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari/RN, 25 de junho de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:FB46D16A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0083/2019

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 845.602,82 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar concedida pela Lei Municipal nº 1.416/2019 e 1.417/2019 de 25 de fevereiro de 2019, e em conformidade ao artigo 3º, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site: <http://www.diariomunicipal.com.br>, edição nº 1965 do dia 26 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 845.602,82 (OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi
Unidade Orçamentária	2007	Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes

Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.31	Manutenção das Secretarias Municipais de Urbanismo e Transportes				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	20010000	RS	615.000,00
Total (RS)						615.000,00

02 – Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2016	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	15	Educação para Todos				
Ação	2.155	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	31000000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	31900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	31901100	Vencimentos e Vantagens fixas –Pessoal Civil	Fonte de Recurso	21160060	RS	230.602,82
Total (RS)						230.602,82
Total de Suplementação						RS 845.602,82

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5C32313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0084/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.412/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.412/2018, de 26 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1923 do dia 27 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais)**, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	65.000,00
Total (RS)						65.000,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	16	TRANSPORTE ESCOLAR				
Ação	2.71	Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	141.500,00
Total (RS)						141.500,00

Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	22	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	97.000,00
Total (RS)						97.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	R\$	30.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15300000	R\$	17.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	15300000	R\$	70.000,00
Total (RS)						117.000,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2004	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.10	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	24.500,00
Total (RS)						24.500,00

Órgão Orçamentário	2000	PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária	2010	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	15	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.171	Manutenção da Educação Infantil – Creche Sonho de Criança – CAIC				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	162.000,00
Total (RS)						162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de junho de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BA33E0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 048/2019 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETROELETRÔNICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 048/2019, o Pregoeiro, Sr. **Roberth Batista de Medeiros** ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

444 - REFRI PECAS EIRELI (18.620.984/0001-79)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Percentual Desconto
1	1	3122 - DESINSTALAÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT	SV	71	100,00	7.100,00	
1	2	3124 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 11.000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	222	280,00	62.160,00	
1	3	3125 - LIMPEZA DE AR CONDICIONADO EM JANELA	SV	7	120,00	840,00	
1	4	3126 - LIMPEZA EM AR CONDICIONADO SPLIT	SV	8	120,00	960,00	
1	5	3127 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO JANELA. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem.	SV	65	120,00	7.800,00	
1	6	3128 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	UN	45.010	1,00	45.010,00	
1	8	3123 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12000 A 18000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	416	320,00	133.120,00	
1	10	4597 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000 A 11.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás..	SV	429	150,00	64.350,00	
1	11	4599 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	253	220,00	55.660,00	16%
1	12	4600 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	444	170,00	75.480,00	
1	14	4594 - INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22000 A 36000 BTUS, Itens básicos: Instalação com fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	153	300,00	45.900,00	
1	15	4607 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 A 36.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	138	400,00	55.200,00	
1	16	4604 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	247	350,00	86.450,00	
1	17	4606 - TRANSFERÊNCIA DE LOCAL DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 11.000 BTU'S. Itens básicos: Fornecimento de tubulação de cobre de no mínimo 2m, suportes de sustentação e carga de gás.	SV	237	300,00	71.100,00	
1	31	4991 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 A 18.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás..	SV	20	200,00	4.000,00	
1	37	4598 - MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S. Itens básicos: Limpeza completa com desmontagem e remontagem e recarga de gás.	SV	30	230,00	6.900,00	
TOTAL DO LOTE						722.030,00	606.505,20
2	7	3129 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, FREEZER, FRIGOBAR E REFRIGERADORES.	UN	25.007	1,00	25.007,00	
2	13	4596 - Manutenção em Refrigerador Duplex	SV	75	250,00	18.750,00	
2	19	4668 - MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 01 PORTA	SV	65	250,00	16.250,00	
2	21	4670 - MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	SV	40	200,00	8.000,00	
2	25	4676 - MANUTENÇÃO EM FREEZER DE 02 PORTAS	SV	85	300,00	25.500,00	
2	28	4681 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	UN	10.001	1,00	10.001,00	16%
2	32	4695 - MANUTENÇÃO EM BEBEDOUROS DE COLUNA	SV	35	140,00	4.900,00	
2	33	4595 - Manutenção em frigobar	SV	20	150,00	3.000,00	
2	34	4671 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM 01 PORTA	SV	60	250,00	15.000,00	
2	36	4672 - MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR EM DÚPLEX	SV	41	300,00	12.300,00	
TOTAL DO LOTE						138.708,00	116.514,72
3	18	4667 - MANUTENÇÃO EM FOGÃO INDUSTRIAL	SV	70	180,00	12.600,00	
3	20	4669 - MANUTENÇÃO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SV	70	100,00	7.000,00	
3	22	4673 - MANUTENÇÃO EM TELEVISÃO LCD	SV	94	200,00	18.800,00	
3	23	4674 - MANUTENÇÃO EM VENTILADORES DE PAREDE	SV	530	130,00	68.900,00	
3	24	4675 - MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE TETO	SV	70	130,00	9.100,00	
3	26	4680 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LIQUIDIFICADOR	UN	1.002	1,00	1002,00	
3	27	4679 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FOGÃO	UN	3.002	1,00	3.002,00	16%
3	29	4682 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO LCD	UN	10.002	1,00	10.002,00	
3	30	4683 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VENTILADORES	UN	5.003	1,00	5.003,00	
3	35	5076 - MANUTENÇÃO EM VENTILADOR DE COLUNA	SV	15	130,00	1.950,00	
3	38	4666 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DVD	SV	30	100,00	3.000,00	
3	39	4678 - VALOR GASTO COM PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DVD	UN	1.000	1,00	1.000,00	
TOTAL DO LOTE						141.359,00	118.741,56

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 25 de junho de 2019.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:BDA84646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 042/2019

Decreto Nº 042/2019. De 26 de junho de 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
ANEXO I (ACRÉSCIMO)					100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					40.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
ANEXO II (REDUÇÃO)					100.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					60.000,00
	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					40.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0E55E573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO**

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO 05/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea I itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de autuação;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DE INFRAÇÃO
QGF 7339	A 17004276	16/04/2019	736-6/2
KJX8829	A 17004136	28/03/2019	518-5/1
PWX 5607	A 17004274	12/04/2019	602-5/0
NOF 2433	A 17004054	29/03/2019	583-5/0
NOF 2433	A 17004052	29/03/2019	703-0/1
MYB 5058	A 17004260	08/04/2019	555-0/0
MYN 4058	A 17003961	10/04/2019	736-6/2
MYK 7535	A 17004306	23/04/2019	518-5/1
MYG 7044	A 17003974	23/04/2019	518-5/1
NOE 1143	A 17004364	26/04/2019	550-9/0
QGH 3392	A 17004456	21/04/2019	703-0/1
QGH 3392	A 17004457	21/04/2019	704-8/1
OJX 9333	A 17003901	26/02/2019	686-6/1
MXK 5642	A 17003665	30/01/2019	550-9/0
MYG 4224	A 17003643	15/02/2019	555-0/0
MZD 8248	A 17003026	26/04/2019	518-5/1
MYS 7224	A 17004153	30/03/2019	573-8/0
NNX 7E62	A 17004369	26/04/2019	685-8/0
NNX 7E62	A 17004368	26/04/2019	704-8/1
PWX 5607	A 17004411	25/04/2019	555-0/0
OVZ 3414	A 17003260	03/05/2019	604-1/2
QGA 1682	A 17004382	30/04/2019	545-2/6
NNS 6083	A 17004319	30/04/2019	518-5/1
MZG 9971	A 17004417	30/04/2019	518-5/1
QGL 8740	A 17004162	22/04/2019	704-8/1
MYK 2327	A 17003971	23/04/2019	605-0/1
MZB 7033	A 17003950	18/03/2019	599-1/0
NNR 3786	A 17004543	06/05/2019	518-5/1
QGG 3710	A 17002350	18/02/2019	686-6/1
NQR 6167	A 17002769	27/12/2018	762-5/2
NNJ 4085	A 17004277	20/04/2019	573-8/0
NNM 1007	A 17003028	30/04/2019	704-8/1
NOG 5886	A 17004007	28/04/2019	703-0/1
QGI 1027	A 17000596	28/04/2019	572-0/0
MYK 6007	A 17003683	31/03/2019	517-5/1
MYF 6186	A 17004356	22/04/2019	545-2/6
NMI 1891	A 17004422	03/05/2019	518-5/1
NMI 1891	A 17004423	03/05/2019	736-6/2
MYG 7727	A 17004506	06/05/2019	518-5/1
MXM 1353	A 17004010	28/04/2019	518-5/1
MYW 5115	A 17004370	15/04/2019	685-8/0
MNP 5701	A 17003769	07/03/2019	555-0/0
MYM 2701	A 17004511	06/05/2019	518-5/1
MXY 3386	A 17002797	12/03/2019	555-0/0
KIB 7276	A 17004245	11/04/2019	518-5/1
QGF 6248	A 17003842	12/04/2019	704-8/1
MON 9291	A 17004302	08/04/2019	554-1/3
QGF 6248	A 17003841	12/04/2019	703-0/1
QGK 3032	A 17003837	12/04/2019	581-9/4
MZF 0393	A 17004233	15/04/2019	545-2/6
MXL 5916	A 17004340	13/05/2019	518-5/1
QGE 1775	A 17004065	15/05/2019	703-0/1
MXY 6467	A 17004541	06/05/2019	605-0/1
MXZ 5713	A 17004332	08/05/2019	550-9/0
MYI 9694	A 17003027	26/04/2019	555-0/0
MYQ 3662	A 17004390	05/05/2019	554-1/3
NNV 0993	A 17004362	26/04/2019	554-1/4
OKC 6557	A 17004279	20/04/2019	573-8/0
NNP 3589	A 17003034	20/05/2019	518-5/1
NNU 1392	A 17004762	20/05/2019	518-5/1
OJR 2376	A 17004275	16/04/2019	554-1/3
OBG 7E35	A 17004347	14/05/2019	518-5/1
MNO 5336	A 17003924	06/03/2019	519-3/0
MYS 8072	A 17003269	16/05/2019	554-1/4
MYW 0649	A 17004438	13/05/2019	518-5/1
MOI 9650	A 17004630	15/05/2019	685-8/0

Ceará – Mirim 26 de Junho de 2019.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoyzier Dias de Araújo
Código Identificador:452C190F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO**

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO 05/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- * cópia do documento do veículo – CRLV;
- * cópia copia da CNH do proprietário;
- * original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- * cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- * cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MYF 6186	A 17000587	14/02/2019	599-1/0	RS 293,47
NNY 4497	A 17004497	12/09/2018	518-5/1	RS 195,23
MYG 4395	A 17001047	01/07/2018	518-5/1	RS 195,23
OKC 9282	A 17002066	06/09/2018	541-0/0	RS 130,16
MYP 5037	A 17002374	29/10/2018	554-1/3	RS 195,23
MZK 1698	A 17002115	06/09/2018	605-0/1	RS 293,47
MXH 6725	A 17001932	10/09/2018	550-9/0	RS 130,16
KGA 3611	A 17002187	03/11/2018	549-5/0	RS 195,23
NNX 2033	A 17001936	10/09/2018	555-0/0	RS 130,16
BFB 4493	A 17002040	26/09/2018	518-5/1	RS 195,23
MYC 2662	A 00170016	23/05/2018	554-1/3	RS 195,23
KKJ 9462	A 17002055	03/09/2018	518-5/1	RS 195,23
NOA 7633	A 17003524	27/01/2019	518-5/1	RS 195,23
NNM 2450	A 17002474	27/09/2018	704-8/1	RS 293,47
NOB 8486	A 17002623	17/11/2018	703-0/1	RS 293,47
MXV 5712	A 17002729	31/10/2018	518-5/1	RS 195,23
PIP 8532	A 17002560	19/10/2018	555-0/0	RS 130,16
OII 3297	A 17002295	18/09/2018	518-5/1	RS 195,23
MZM 7743	A 17002468	26/09/2018	550-9/0	RS 130,16
NNU 1596	A 17002148	12/09/2018	518-5/1	RS 195,23
MZE 9585	A 17002615	14/11/2018	549-5/0	RS 195,23
MYH 6104	A 17002304	27/01/2019	519-3/0	RS 293,47
MYW 4009	A 17002447	24/09/2018	518-5/1	RS 195,23
OJV 6422	A 17002211	14/09/2018	605-0/0	RS 293,47
MYR 9736	A 17002649	23/11/2018	518-5/2	RS 195,23
NOH 3860	A 17002564	25/11/2018	703-0/1	RS 293,47
ADR 9995	A 17002611	08/11/2018	518-5/1	RS 195,23
MZI 9699	A 17002127	06/09/2018	550-9/0	RS 130,16
PCB 5761	A 17001410	29/07/2018	703-0/1	RS 293,47
NJF 6791	A 17001953	23/08/2018	605-0/1	RS 293,47
OJV 4919	A 17002618	14/11/2018	554-1/3	RS 195,23
OJT 7908	A 17002648	23/11/2018	703-0/1	RS 293,47
QGG 1779	A 17002664	28/10/2018	704-8/1	RS 293,47
CHA 6300	A 17001985	27/11/2018	518-5/1	RS 195,23
MYQ 3662	A 17002627	17/11/2018	573-8/0	RS 293,47
OJZ 9051	A 17002279	12/09/2018	762-5/1	RS 293,47
OWG 5017	A 17002135	06/09/2018	518-5/1	RS 195,23
OBP 8351	A 17002851	06/11/2018	736-6/2	RS 130,16
OQT 4736	A 17002273	12/09/2018	518-5/1	RS 195,23
NNV 6377	A 17002252	12/09/2018	518-5/1	RS 195,23
QGO 0642	A 17002427	12/09/2018	703-0/1	RS 293,47
QGK 1245	A 17002426	12/09/2019	704-8/1	RS 293,47
QGN 6847	A 17002345	18/02/2019	518-5/1	RS 195,23
NNL 3824	A 17002354	15/09/2019	518-5/1	RS 195,23
NNS 2801	A 17002133	06/09/2019	518-5/1	RS 195,23
MYD 6325	A 17002480	27/09/2019	555-0/0	RS 130,16
MYT 9776	A 17002407	18/09/2019	555-0/0	RS 130,16
NOD 8737	A 17001934	10/09/2019	555-0/0	RS 130,16
NOD 8737	A 17001934	10/09/2019	555-0/0	RS 130,16
MXM 5190	A 17002196	06/11/2019	518-5/1	RS 195,23
MYZ 3904	A 17002710	28/10/2019	658-8/0	RS 130,16
QGA 9670	A 17002244	24/10/2019	704-8/1	RS 293,47
QGO 0159	A 17002756	09/11/2019	583-5/0	RS 195,23
MYW 3630	A 17002565	25/11/2018	518-5/1	RS 195,23
MXX 1350	A 17002359	15/09/2018	518-5/1	RS 195,23
NIV 5765	A 17002255	12/09/2018	518-5/1	RS 195,23
MZI 4508	A 17002308	30/01/2019	573-8/0	RS 293,47
QGP 2945	A 17002305	27/01/2019	605-0/1	RS 293,47
NNU 3403	A 17002366	23/09/2018	518-5/1	RS 195,23
MXO 5897	A 17002266	12/09/2018	518-5/1	RS 195,23
OKA 5360	A 17002459	26/09/2018	555-0/0	RS 130,16
MYL 8382	A 17002479	27/09/2018	555-0/0	RS 130,16

Ceará – Mirim 26 de Junho de 2019.

RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA
Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:
Lavoysier Dias de Araújo
Código Identificador:39D5DC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 26/06/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 011/2019, destinado a Registro de Preço para futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

416 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1936 - APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	20	500,00	10.000,00
2	1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO).	UND	20	1.148,00	22.960,00
3	1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	2.000	2,00	4.000,00
4	1939 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	20	95,00	1.900,00
5	1943 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	20	300,00	6.000,00
6	1944 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	20	360,00	7.200,00
7	1945 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	20	420,00	8.400,00
8	1946 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	20	420,00	8.400,00
9	1947 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	20	470,00	9.400,00
10	1948 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	20	510,00	10.200,00
11	1949 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	20	810,00	16.200,00
12	1950 - VELA PCT	UND	20	25,00	500,00
13	1951 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	120,00	2.400,00
Valor Total					107.560,00

Coronel João Pessoa/RN, 26/06/2019

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:35AE4FA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 011/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**416 - LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA (13.984.318/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1936 - APLICAÇÃO DE FORMOL PARA CONSERVAÇÃO DO CORPO	UND	20	500,00	10.000,00
2	1937 - SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR SERVIÇO COMPLETO DE VELÓRIO SIMPLES PADRÃO POPULAR. (ATENDIMENTO 24HS - REMOÇÃO POR VIA TERRESTRE DO CORPO DO LOCAL DO ÓBITO AO LOCAL DO VELÓRIO DENTRO DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL - ASSEPSIA, PREPARAÇÃO E VESTIMENTO DO CORPO - ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA - VEÍCULOS ADEQUADOS (PARA FUNERAIS) PARA CORTEJO FÚNEBRE E SEPULTAMENTO).	UND	20	1.148,00	22.960,00
3	1938 - TRANSLADO POR VIA TERRESTRE PARA OUTRAS CIDADES EM VEÍCULO APROPRIADO PARA SERVIÇO FUNERÁRIO	KM	2.000	2,00	4.000,00
4	1939 - EDREDOM PARA ORNAMENTAÇÃO DA URNA FUNERÁRIA	UND	20	95,00	1.900,00
5	1943 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,60M	UND	20	300,00	6.000,00
6	1944 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 0,80M	UND	20	360,00	7.200,00
7	1945 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,00M	UND	20	420,00	8.400,00
8	1946 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,20M	UND	20	420,00	8.400,00
9	1947 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,40M	UND	20	470,00	9.400,00
10	1948 - URNA INFANTIL EM MADEIRA TAMANHO 1,70M	UND	20	510,00	10.200,00
11	1949 - URNA MORTUÁRIA ENVERNIZADA, COM ALÇAS SIMPLES, SEM VISRO, FORRADA INTERNAMENTE E DE TAMANHO PADRÃO (1,90M X 0,60M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 120KG	UND	20	810,00	16.200,00
12	1950 - VELA PCT	UND	20	25,00	500,00
13	1951 - VESTUÁRIO SIMPLES (OPCIONAL) MASCULINO OU FEMININO	UND	20	120,00	2.400,00
Valor Total					107.560,00

Coronel João Pessoa/RN, 26/06/2019.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:90DDEBD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26050001/2019

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 26050001/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 26050001/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa em serviços de capinagem realizados nas vias públicas do município de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

610 - S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (17.624.502/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16241 - Capina e Limpeza manual de terreno	M²		11.455	1,18	13.516,90
2	16242 - Caiçação em meio fio	M²		720	3,18	2.289,60
Total (RS):						15.806,50

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/05/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:E70FE218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09**PROCESSO N.º 22050001/19**

Aos 26 de junho de dois mil e dezenove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2019**, do processo nº 22050001/19. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 19/06/2019, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as demandas do Hospital Municipal, Unidades de Saúde e Estratégia Saúde da Família, por meio do fundo municipal de saúde, do município de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34, End. Rua Felipe Camarão nº 1662, Bairro: Aeroporto, Cidade: Mossoró/RN, Representada por Bertony Gomes Bezerra – CPF: 067.490.754-01.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	QUANT.	UND	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPICILINA 1 G AMP	600	AMP	TEUTO	RS 5,65	RS 3.390,00
2	DEXAMETAZONA 4 MG /1ML AMP	4.800	AMP	FARMACE	RS 0,81	RS 3.888,00

3	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG AMP	3.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 2.808,00
4	FUROSEMIDA 20 MG/2ML AMP.	3.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,55	R\$ 1.980,00
5	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 40 MG AMP.	3.600	AMP	SANTISA	R\$ 1,17	R\$ 4.212,00
6	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 80 MG AMP.	3.600	AMP	SANTISA	R\$ 1,09	R\$ 3.924,00
7	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 25 % 10 ML FRASCO	1.200	frasco	FARMACE	R\$ 0,23	R\$ 276,00
8	GLICOSE SOLUÇÃO INJETAVEL 50 % 10 ML FRASCO	1.200	frasco	FARMACE	R\$ 0,25	R\$ 300,00
9	HIDROCORTIZONA 100 MG/2ML AMP	1.200	AMP	TEUTO	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
10	DICLOFENACO POTASSIO	3.600	AMP	TEUTO	R\$ 0,96	R\$ 3.456,00
11	LIDOCAINA CLORIDRATO DE , 2% SEM VASO CONSTRUTOR AMP	1.000	AMP	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
12	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMP.	2.400	AMP	FARMACE	R\$ 0,38	R\$ 912,00
13	RANITIDINA 50MG/ML INJETAVEL UNIDADE	1.200	AMP	FARMACE	R\$ 0,58	R\$ 696,00
14	ATROPINA 0,25MG C/1ML INJETAVEL AMP	200	AMP	FARMACE	R\$ 0,39	R\$ 78,00
15	CIMETIDINA 150 MG C/2ML AMP	2.400	AMP	HYPOFARMA	R\$ 0,93	R\$ 2.232,00
16	HIOSCINA SIMPLES C/1ML INJETAVEL AMP	1.000	AMP	FARMACE	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
17	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % C/ 10 ML INJETAVEL AMP	400	AMP	FARMACE	R\$ 0,32	R\$ 128,00
18	TRANSAMIM INJETAVEL	1.000	AMP	HIPOLABOR	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
19	ADRENALINA 1 G / 1 ML INJETAVEL	800	AMP	HIPOLABOR	R\$ 2,65	R\$ 2.120,00
20	COMPLEXO B INJETAVEL 2 ML	2.400	AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
21	VITAMINA K 10 MG/ ML	400	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,35	R\$ 540,00
22	OXACILINA 500 MG	400	AMP	BLAUS	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
23	BUSCOPAN COMPOSTO	1.200	AMP	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
24	BUSCOPAN SIMPLES	2.000	AMP	FARMACE	R\$ 0,97	R\$ 1.940,00
25	METRONIDAZOL 500 MG	1.200	AMP	FARMACE	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00
26	TENOXICAN 20 MG	1.200	AMP	U. QUIMICA	R\$ 5,95	R\$ 7.140,00
27	LEVOFLOXACINO 5 MG	500	AMP	ISOFARMA	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
28	AGUA PARA INJEÇÃO APIROGÊNICA INJETAVEL 10 ML AMP	9.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,16	R\$ 1.536,00
29	DEXAMETASONA 2MG/ 1 ML AMP	3.600	AMP	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
30	GENTAMICINA SULFATO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG AMP	800	AMP	SANTISA	R\$ 0,91	R\$ 728,00
31	HIDROCORTIZONA 500 MG/ 2ML AMP	800	AMP	TEUTO	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
32	PROMETAZINA 50 MG/ 2 ML AMP	800	AMP	SANVAL	R\$ 2,30	R\$ 1.840,00
33	VITAMINA C SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG AMP	1.000	AMP	FARMACE	R\$ 0,70	R\$ 700,00
34	DIPIRONA SODICA 1 G C/2 ML INJETAVEL AMP	4.800	AMP	FARMACE	R\$ 0,65	R\$ 3.120,00
35	ACIDO FOLICO 40 MG	3.000	CPR	NATULAB	R\$ 0,05	R\$ 150,00
36	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	CPR	GREENPHAMA	R\$ 0,75	R\$ 750,00
37	AMBROXOL 15 MG/ML 5 ML INFANTIL	1.200	frasco	NATULAB	R\$ 1,54	R\$ 1.848,00
38	AMBROXOL 30 MG/ML 5 ML ADULTO	1.200	frasco	NATULAB	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
39	AMOXICILINA 250 MG/ 5ML SUSPENSÃO	1.200	frasco	PRATI	R\$ 4,90	R\$ 5.880,00
40	AMOXICILINA 500 MG	10.000	CPR	AUROBINDO	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
41	ANLODIPINO 10 MG	12.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
42	ANLODIPINO 5 MG	10.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 700,00
43	ATENOLOL 100 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
44	ATENOLOL 25 MG	12.000	CPR	VITAMED	R\$ 0,05	R\$ 600,00
45	ATENOLOL 50 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
46	ENALAPRIL 10 MG	36.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
47	ENALAPRIL 20 MG	36.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
48	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS	100	frasco	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 99,00
49	CAPTOPRIL 25 MG	60.000	CPR	BRATERAPICA	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00
50	CAPTOPRIL 50 MG	36.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
51	CEFALEXINA 250 MG SUSPENSÃO	1.200	frasco	TEUTO	R\$ 5,70	R\$ 6.840,00
52	CEFALEXINA 500 MG	8.000	CPR	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
53	CETOCONAZOL 200 MG	3.000	CPR	PRATI	R\$ 0,23	R\$ 690,00
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	5.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
55	DEXAMETASONA ELIXIR	1.200	frasco	FARMACE	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
56	DEXAMETASONA CREME	1.200	tubo	GREENPHAMA	R\$ 1,23	R\$ 1.476,00
57	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	24.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
58	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	600	frasco	VITAMEDIC	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
59	DICLOFENACO SODICO 50 MG	24.000	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
60	DIGOXINA 0,25 MG	8.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 560,00
61	DIMETICONA GOTAS	1.200	frasco	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
62	DIPIRONA 500 MG	9.000	CPR	GREENPHAMA	R\$ 0,10	R\$ 900,00
63	DIPIRONA GOTAS	2.400	frasco	FARMACE	R\$ 0,76	R\$ 1.824,00
64	FLUCONAZOL 150 MG	500	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,42	R\$ 210,00
65	FUROSEMIDA 40 MG	24.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00
66	GLIBENCLAMIDA 5 MG	48.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
67	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	72.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
68	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	30.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
69	HIDROXIDO DE ALUMINIO	600	frasco	SOBRAL	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
70	IBUPROFENO GOTAS	1.000	frasco	NATULAB	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
71	LOSARTANA 100 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
72	LOSARTANA 50 MG	48.000	CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
73	METFORMINA 850 MG	48.000	CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
74	METFORMINA 500 MG	24.000	CPR	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
75	METILDOPA 250 MG	12.000	CPR	SANVAL	R\$ 0,35	R\$ 4.200,00
76	METOCLOPRAMIDA 10 MG	700	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,16	R\$ 112,00
77	METOCLOPRAMIDA GOTAS	1.000	frasco	HIPOLABOR	R\$ 0,99	R\$ 990,00
78	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	500	tubo	PRATI	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
79	METRONIDAZOL 250 MG COMP	3.000	CPR	PRATI	R\$ 0,15	R\$ 450,00
80	NIFEDIPINO 10 MG CPR	24.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
81	NIFEDIPINO 20 MG CPR	36.000	CPR	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
82	NIMESULIDA 100 MG	12.000	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
83	PARACETAMOL 500 MG	24.000	CPR	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 1.680,00
84	PARACETAMOL GOTAS	1.500	frasco	FARMACE	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
85	PREDNISONA 5 MG	4.800	CPR	VITAMEDIC	R\$ 0,11	R\$ 528,00
86	PROPRANALOL 40 MG	36.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00
87	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G	2.000	ENV	NATULAB	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
88	SALBUTAMOL XAROPE	800	frasco	SOBRAL	R\$ 1,23	R\$ 984,00
89	SECNIDAZOL 1 G	1.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 540,00
90	SINVASTATINA 20 MG	5.000	CPR	PHARLAB	R\$ 0,09	R\$ 450,00
91	SINVASTATINA 40 MG	1.200	CPR	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 192,00

92	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 4,0 % MG + 0,8 MG SUSP	1.000	frasco	SOBRAL	RS 1,70	RS 1.700,00
93	SULFATO FERROSO GOTAS	500	frasco	NATULAB	RS 0,98	RS 490,00
VALOR TOTAL						RS 191.414,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 26 de junho de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Fundo Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 10.538.476/0001-34
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:42D079F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRAT DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP**, inscrito no **CNPJ: 16.874.662/0001-20**, com sede na **Rua Hidrógrafo Vidal de Oliveira, 9, Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-240**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73**, adjudicatária do **Pregão SRP nº 17/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 17/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO-EPP		
CNPJ: 16.874.662/0001-20	Telefone: 84 3346-7187	Email: comerciopioneiro@hotmail.com
Endereço: Rua Hidrógrafo Vidal de Oliveira, 9, Nazaré, Natal/RN, CEP: 59062-240		
Representante: CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO - CPF: 030.703.894-73		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
1	0000841 - Água Sanitária com cloro	ALICE	LT	1,28
14	0000850 - Detergente p/ louça frasco com 500ml	ALICE	FRASCO	1,05
17	0000852 - Esponja de lã em aço pct com 8 und	Q LUSTRE	PCT	1,00
20	0000856 - Inseticida aerossol	INSECTFREE	UND	7,35
22	0004992 - Limpa alumínio frasco com 500 ml	SERRANO	FRASCO	1,25
23	0000857 - Lustra Moveis com 200ml	ALICE	FRASCO	2,99
28	0004995 - Papel Alumínio 7,50mt	VABENE	RL	2,99
34	0004997 - Rodo com 45cm	CRISTALL	UND	4,50
47	0005007 - Vassoura com cerdas de nylon	CRISTALL	UND	4,59

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Carlos Henrique Nogueira Do Nascimento-EPP

CNPJ: 16.874.662/0001-20.

Representante Legal:

CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO

CPF n.º 030.703.894-73.

ASSINATURA

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:8046D24A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL DUNNAS LTDA, inscrito no CNPJ: 17.320.267/0001-69,**, com sede na **RUA PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460**, neste ato representada pelo Sr. **OSMAR FELIPE DOS SANTOS - CPF: 035.019.298-70**, adjudicatária do **Pregão SRP nº 17/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 07.10 e 07.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
 - c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 - d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 17/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL DUNNAS LTDA		
CNPJ: 17.320.267/0001-69	Telefone: 84 99928-2850	E-mail: comercialdunnas@gmail.com
Endereço: RUA PACIFICO MEDEIROS, 47, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59030-460		
Representante: OSMAR FELIPE DOS SANTOS - CPF: 035.019.298-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
5	0004984 - Balde Plástico capacidade 60 litros	MERCONPLAS	UND	24,85
9	0004987 - Cesto plástico p/ lixo 30 litros	MERCONPLAS	UND	18,00
10	0004988 - Cesto plástico p/ lixo 60 litros	MERCONPLAS	UND	24,85
12	0004989 - Desentupidor para pia	ART VASSOURAS	UND	5,52
19	0000855 - Fósforos c/ 10 caixinhas	PARANÁ	PCT	1,79
25	0000858 - Pá para lixo com cabo longo	ART VASSOURAS	UND	4,20
27	0004994 - Pano de prato	FC FLANELAS	UND	1,65
35	0004998 - Sabão de coco pct com 5 barras	MARILUX	PCT	7,31
40	0004999 - Saco plástico p/ lixo 15 litros pct com 100 und	DONAPACK	PCT	3,70
41	0005000 - Saco plástico para lixo 100L, pct com 100 und.	DONAPACK	PCT	11,09
42	0005001 - Saco plástico para lixo 200L, pct com 100 und	DONAPACK	PCT	17,60
43	0005002 - Saco plástico para lixo 30L pct com 100 und	DONAPACK	PCT	4,90
44	0005003 - Saco plástico para lixo 60L pct com 100 und	DONAPACK	PCT	6,90
50	0003198 - LIXEIRA DE 100L COM TAMPA	MERCONPLAS	Unidade	37,30
53	0003202 - LIMPA VIDROS 500 ML	LIMPEMAX	Unidade	1,80
63	0005392 - BALDE PRETO 15LT	MERCONPLAS	UND	8,15

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, a responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

e) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

f) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
 b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
 e) não manter as condições de habilitação;
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora Da Ata:

Comercial Dunnas LTDA

CNPJ: 17.320.267/0001-69.

Representante Legal:

OSMAR FELIPE DOS SANTOS,

Representante Legal,

CPF n.º 035.019.298-70.

ASSINATURA

Publicado por:
 Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:3A4C0378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ: **24.483.944/0001-25**, com sede na **RUA JOÃO TOMAZ DA SILVA, 91, PONTA DE CAMPINA, CABELO/PB, CEP: 58101-733**, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO BARBOZA ROCHA JÚNIOR - CPF: 009.948.294-00**, adjudicatária do **Pregão SRP nº 17/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
 b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
 c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 d) a Secretaria Municipal de Saúde
 e) o Gabinete Do Prefeito
 f) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
 G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
 H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
 I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
 J) a Sec. Munic. de Cultura
 l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito

m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 17/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		
CNPJ: 24.483.944/0001-25	Telefone: 83 -3567-6601	E-mail: mguedesdistribuidora@gmail.com
Endereço: RUA JOÃO TOMAZ DA SILVA, 91, PONTA DE CAMPINA, CABEDELO/PB, CEP: 58101-733		
Representante: FRANCISCO BARBOZA ROCHA JÚNIOR - CPF: 009.948.294-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
3	0004982 - Avental de napa	GM	UND	7,10
11	0000846 - Cloro frasco com 01 litro	LIMPEM	LT	2,50
16	0000851 - Escova para sanitário	PANEW	UND	4,20
21	0004991 - Kit de limpeza profissional com acessórios :kit composto pelos seguintes itens: - Balde Doblé 30 litros - 2 águas - Cabo Telescópico 1,40 m - Haste Americana Refil Loop com cinta 320g - Placa Sinalizadora Piso Molhado	BRALIMPIA	Kit	409,00
45	0005005 - Toalha para rosto em tecido	SÃO CRISTOVÃO	UND	10,00
48	0000869 - Vassoura de pelo 45cm	DA CASA	UND	6,50
49	0000870 - Vassoura de piaçava leque 12	DA CASA	UND	4,30
56	0000849 - Desinfetante aromas variados, bobona com 02 litros	MAX	Bobona	2,97
57	0003195 - BALDE 10 LITROS	POLIUTIL	Unidade	7,00
59	0004980 - Álcool hidratado 70%, frasco com 500ml	TOSCANO	FRASCO	3,48
71	0005413 - HIPOCLORITO DE SODIO 5% - 5L	MAX	UND	18,00
72	0005414 - HIPOCLORITO DE SODIO 10% - 5L	MAX	UND	40,00
73	0005415 - SABONETE BACTERICIDA PARA LAVAGEM DE MÃOS 5L	MAX	UND	19,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Guedes Distribuidora De Produtos De Limpeza EIRELI

CNPJ: 24.483.944/0001-25.

Representante Legal:

FRANCISCO BARBOZA ROCHA JÚNIOR

CPF n.º 009.948.294-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:B75B05E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JOAQUIM F. NETO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 40.783.060/0001-42, com sede na Av. Dr José Francisco da Silva, 931, Panatis II - Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-500, neste ato representada pelo Sr. **JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.395.144-04**, adjudicatária do **Pregão SRP nº 17/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 17/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOAQUIM F. NETO EIRELI		
CNPJ: 40.783.060/0001-42	Telefone: 2226-5520	Email: joaquimf.neto@live.com
Endereço: Av. Dr José Francisco da Silva, 931, Panatis II - Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-500		
Representante: JOAQUIM FERNANDES NETO - CPF: 200.395.144-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
2	0004981 - Aromatizador de ambiente aerossol	MARCA ULTRA FRESCH	Unid	6,80
6	0000844 - Cera Líquida, frasco 750ml	MARCA STARLUX	FRASCO	3,50
7	0004985 - Cesto plástico p/ lixo 10 litros	MARCA EXTRUSÃO	UND	2,70
18	0000853 - Esponja para lavar louça	MARCA BRILHEX	UND	0,44
29	0004996 - Papel Filme 7,5mt	MARCA BOREDO	RL	3,20
30	0000860 - Papel Higiênico fardo com 64 rolos	MARCA FAMILIAR SUPREMO	Fardo	46,00
31	0000861 - Papel Toalha pacote com 1000 folhas simples	MARCA RESERVA	PCT	8,00
32	0000862 - Pastilha sanitária 40gr	MARCA MARILUX	UND	1,00
38	0000864 - Sabonete 90g	MARCA ALBANY	UND	1,00
39	0000865 - Sabonete Líquido embalagem com 01 litro	MARCA STARLUX	Litro	3,80
46	0005006 - touca tecido falso, pct com 50 und.	MARCA NOBRE	PCT	8,90
52	0005220 - NAFTALINAS, PCT COM 25GR.	MARCA SANY	PCT	1,10
54	0000854 - Flanela de pano	MARCA CRISTAL	UND	1,60
55	0000842 - Alcool Gel	MARCA SANTA CRUZ	LT	6,80
58	0005231 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA, PCT COM 12 UND	MARCA CRISTAL	PCT	1,20
62	0005402 - PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO	MARCA RESERVA	FD	10,50
64	0005393 - AMACIANTE DE ROUPAS 1 LITRO	MARCA ALICE	UN	2,13
74	0002919 - ÁLCOOL LÍQUIDO	MARCA SANTA CRUZ	Litro	5,20

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Joaquim F. Neto EIRELI
CNPJ: 40.783.060/0001-42.

Representante Legal:

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF n.º 200.395.144-04.

ASSINATURA

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:C1EF4392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ: **20.783.846/0001-52**, com sede na **RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399 LOJA 10, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090**, neste ato representada pelo Sra. **KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 034.491.114-42**, adjudicatária do **Pregão SRP nº 17/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02-Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- f) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;
- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 17/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 20.783.846/0001-52	Telefone: 84 – 3231-0871	E-mail: aguasclaras2014@hotmail.com
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 1399 LOJA 10, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090		
Representante: KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA - CPF: 034.491.114-42		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(RS)
13	0000872 - Desorizador de ambiente líquido, 140ml	COALA	FRASCO	8,77
60	0005390 - AGUA SANITARIA SEM CLORO 1 LITRO	BRILHANTE	Litro	10,24

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Karla Narjara Dantas De Oliveira - ME

CNPJ: 20.783.846/0001-52.

Representante Legal:

KARLA NARJARA DANTAS DE OLIVEIRA

CPF n.º 034.491.114-42.

ASSINATURA

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:0503A6D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2019**

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RADIANY F MALHEIRO ME**, inscrito no CNPJ: **21.565.342/0001-29**, com sede na **AV CLEMENTINO CÂMARA, 216, ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340**, neste ato representada pelo Sra. **RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64**, adjudicatária do **Pregão SRP nº 17/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 360/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual A **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças
- b) a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Transporte e Trânsito
- c) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- d) a Secretaria Municipal de Saúde
- e) o Gabinete Do Prefeito
- F) a Secretaria Municipal De Tributação E Arrecadação
- G) a Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento
- H) a Sec. Munic. de Desenvolvimento Ambiental Urbanístico
- I) a Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Assistência Social
- J) a Sec. Munic. de Cultura
- l) a Sec. Munic. de Transporte E Transito
- m) a Sec. Munic. De Infraestrutura

Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10 e 07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados num prazo de até **10 (DEZ) dias úteis**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

- c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
 d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
 f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 17/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO ME		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 842020-2583	Email: rmcomercioservicos2014@outloo
Endereço: AV CLEMENTINO CÂMARA, 216, ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340		
Representante: RAMON COELHO MIRANDA - CPF: 065.160.014-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
4	0004983 - Balde Plastico capacidade 30 litros	POLYUTIL	UND	10,50
8	0004986 - Cesto plástico p/ lixo 20 litros	POLYUTIL	UND	9,90
24	0004993 - Luvas descartáveis, pct com 50 pares	TALGE	PCT	9,00
26	0000859 - Pano de chão	SANTOS REIS	UND	1,89
33	0000863 - Querosene	MARILUX	LT	6,90
36	0000848 - Sabão em Barra cx com 50 barras	ABSOLUTO	CX	42,00
37	0000847 - Sabao em pó 500g	ABSOLUTO	PCT	1,36
51	0002927 - LUVAS DE BORRACHA	SUPERPRO	Par	2,80
61	0005399 - PÁ DE LIXO COLETORA(PROFISSIONAL)	SUPERPRO	UND	32,00
65	0005403 - ACIDULANTE:ACIDIN SOUR LC-25L	BECKER	UN	350,00
66	0005404 - ALVEJANTE:BLEACH POWER OXY 200-25L	BECKER	UND	450,00
67	0005409 - AMACIANTE: TECNISOFT WS - 25L	BECKER	UN	180,00
68	0005410 - DETERGENTE DESENGRAXANTE: TENSOPower WL - 25L	BECKER	UN	425,00
69	0005411 - DETERGENTE UMECTANTE: PASTOLITH - 25L	BECKER	UN	425,00
70	0005412 - DETERGENTE DE LOUÇA CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR	BECKER	UND	56,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
 b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
 c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09- O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **05(CINCO) DIAS ÚTEIS**, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
 b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
 c) A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 26 de junho de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

Empresa Detentora da Ata:

Radiany F Malheiro ME
 CNPJ: 21.565.342/0001-29.
 Representante Legal
RAMON COELHO MIRANDA,
 Administrador
 CPF n.º 065.160.014-64.

ASSINATURA

Publicado por:
 Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:9C3C1481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 LEI 475/2019**

LEI 475/2019

Autoriza a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Assistência Social para desenvolverem as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jardim de Angicos contratar para a administração direta da Prefeitura Municipal pessoal para a execução de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social conforme seguem os cargos, carga horária e salários:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário
PSICÓLOGO CRAS	40hs	1	RS 1.900,00
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	30hs	1	RS 1.900,00
FACILITADOR DE OFICINAS	40hs	2	RS 998,00

Art. 2º. Declara-se existente a necessidade excepcional de contratação temporária para suprir as demandas de contratação para a operacionalização das atividades tanto da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, posto que tratam-se de atividades necessárias ao atendimento da população do Município de Jardim de Angicos, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. As atribuições dos cargos temporários ora autorizados estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. A contratação realizar-se-á pelo prazo de um período orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sem direito a prorrogação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 26 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Cargos da área de assistência social

CARGO – Atribuições	Vagas
Psicólogo (CRAS) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe Objetivo: Garantir ações e acompanhamento para usuários dos serviços de Assistência Social Além dos conhecimentos técnicos de sua profissão, deverá ter conhecimento sobre: Constituição Federal/88; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB SUAS/2005; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; Legislação específica da profissão regulamentada e trabalho com grupos e redes sociais. Capacidade para: a) executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;	1

b) trabalhar em equipe; c) produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; d) realizar monitoramento e avaliação do serviço; e e) desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária.	
Assistente Social (CRAS) Graduação Completa em Serviço Social, com registro do Conselho de Classe Objetivo: Garantir ações e acompanhamento para usuários dos serviços de Assistência Social Descrição completa: Além dos conhecimentos técnicos de sua profissão, deverá ter conhecimento sobre: Constituição Federal/88; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/1989; Norma Operacional Básica da Assistência Social/NOB SUAS/2005; Leis, decretos e portarias do MDS; Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho social com e para famílias, seus membros e indivíduos; Legislação específica da profissão regulamentada e trabalho com grupos e redes sociais. Capacidade para: a) executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, ético-políticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; b) trabalhar em equipe; produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; realizar monitoramento e avaliação do serviço; c) desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária	1
Facilitador de Oficinas (SCFV): Ensino Médio Completo. Objetivo: Garantir a realização e o desenvolvimento de práticas integrativas e inclusiva para usuários dos serviços de Assistência Social. Descrição completa: Realizar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, sob orientação do técnico de referência; organizar e coordenar os eventos e atividades sistemáticas esportivas, de lazer artísticas e culturais e outras dimensões da cultura local; Participar de atividades de capacitação, planejamento, sistematização e avaliação do serviço da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo; desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; e Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; realizar outras atribuições afins	2

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:39EC997B

GABINETE DA PREFEITA
LEI 476/2019

LEI 476/2019

Autoriza a contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde para desenvolverem as atividades da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 88, parágrafo único, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Jardim de Angicos aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Jardim de Angicos contratar para a administração direta da Prefeitura Municipal pessoal para a execução de atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde conforme seguem os cargos, carga horária e salários:

Cargo	Carga horária	Vagas	Salário
ENFERMEIRO ESF	40hs	1	R\$ 3.000,00
TEC. ENFERMAGEM ESF	40hs	1	R\$ 1.000,00
DENTISTA ESB	40hs	1	R\$ 2.800,00
TEC. HIGIENE BUCAL	40hs	1	R\$ 1.000,00
EDUCADOR FÍSICO NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
PSICÓLOGO NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
FISIOTERAPEUTA NASF	20hs	1	R\$ 1.900,00
ACUPUNTURISTA	20hs	1	R\$ 1.900,00
FARMACEUTICO QUALIFAR SUS	20hs	1	R\$ 1.900,00

Art. 2º. Declara-se existente a necessidade excepcional de contratação temporária para suprir as demandas de contratação para a operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, posto que tratam-se de atividades necessárias ao atendimento da população do Município de Jardim de Angicos, as quais não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º. As atribuições dos cargos temporários ora autorizados estão descritas no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. A contratação realizar-se-á pelo prazo de um período orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2019, sem direito a prorrogação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos, 26 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
 Prefeita Municipal

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES

Cargos da área de saúde

CARGO – Atribuições	Vagas
<p>Enfermeiro ESF: Graduação Completa em Enfermagem, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Cumprir rotinas, normas e regulamentações da SPDM / PAIS e Secretaria Municipal de Saúde; Assumir as responsabilidades, direitos e deveres preconizados no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da SPDM / PAIS; Responsabilizar-se pelas atribuições descritas pela Comissão de Prontuários SPDM / PAIS; Participar e acompanhar as ações previstas pelo "Programa Ambientes Verdes e Saudáveis" (PAVS), de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e SPDM / PAIS; Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na Unidade de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes comunitários de Saúde (ACS); Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e da equipe de enfermagem; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde (US)</p>	1
<p>Técnico de Enfermagem ESF - Graduação Completa como Técnico de Enfermagem, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; Auxiliar na preparação do corpo após o óbito; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; e Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	1
<p>Dentista – Graduação completa em Odontologia com registro do Conselho de Classe Objetivos: Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como: Tratamentos cirúrgicos e outros relativos às diversas especializações odontológicas e Profilaxia e de higiene bucal, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar atividades de vigilância à saúde; Participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações integradas; Participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamento em serviço e de capacitação de recursos humanos; Participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; e Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população.</p>	1
<p>Técnico de Higiene Bucal ESF – Profissional de nível técnico Objetivos: Realizar mapeamento de sua área de atuação; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Proceder a desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados; Preparar e organizar instrumental e materiais necessários; Instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Organizar a agenda clínica; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Outras atividades inerente à função. 6.1.6 - Educador Físico (NASF) – Graduação Completa em Educação Física, com registro do Conselho de Classe – com experiência comprovada</p>	1
<p>Educador Físico (NASF) – Graduação Completa em Educação Física, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adscrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; e Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.</p>	1
<p>Psicólogo (NASF) Graduação Completa em Psicologia, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Realizar atividades clínicas pertinentes a responsabilidade de cada profissional; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração</p>	1
<p>Acupunturista: Técnico em medicina tradicional chinesa, com registro do conselho de classe</p>	1

<p>Objetivos: Diagnosticar o problema do paciente com base na MTC Conversar com o paciente para verificar a origem do problema Investigar aspectos psicológicos que possam ter relação com o problema, investigar os melhores tipos de tratamento, dentro da acupuntura, para cada problema. Cuidar do bem estar do paciente, prestar atenção às reações ao tratamento, perceber sua evolução, relacionar outros tratamentos que estão sendo feitos simultaneamente percebendo a evolução de ambos. Desenvolver Acupuntura em caráter multiprofissional; Atuar de forma integrada e planejada de acordo com as atividades prioritárias da Estratégia Saúde da Família; Identificar, em conjunto com as equipes da atenção básica e a população, as práticas a serem adotadas em determinada área; Sessão de acupuntura com Inserção de Agulhas – Agulhamento seco em zonas neurreativa de acupuntura; Aplicação de ventosas, que consiste em aplicar recipiente de vidro ou plástico, onde gera-se vácuo, com a finalidade de estimular zonas neuroreativas (pontos de Acupuntura); Sessão de Acupuntura; Atuar na especialidade com resolubilidade; Outros procedimentos que se incluam na sua esfera de competência.</p>	
<p>Fisioterapeuta (NASF) - Graduação Completa em Fisioterapia, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF; Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado; Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF; Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS; Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares; Desenvolver projetos e ações intersectoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência; Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente às características específicas de cada indivíduo; Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade; RBC que pressupõem valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes; Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário; Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe; Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA); Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuro-psico-motor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neuro-físico-funcionais e encaminhamento para referência; Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física; Orientar sobre higiene e saúde em geral; Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação; Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada; Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde; Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, etc</p>	1
<p>Farmacêutico (QualifarSUS) Graduação Completa em Farmácia, com registro do Conselho de Classe Objetivos: Organizar e operacionalizar as áreas e atividades técnicas da farmácia e estoques de medicamentos para dispensação; Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente; Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição e de medicamentos e demais produtos; Avaliar a prescrição do profissional legalmente habilitado; Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos e da prestação de outros serviços farmacêuticos; Notificar a ocorrência de problemas relacionados a medicamentos e qualquer desvio de qualidade ou irregularidade de produtos dispensados no estabelecimento às autoridades competentes; Elaborar, manter atualizados e arquivados e divulgar os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) das atividades do estabelecimento; Manter atualizada a escrituração dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; Manter a guarda dos medicamentos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica; Prestar orientação farmacêutica ao usuário; Promover treinamento inicial e contínuo dos funcionários quanto à execução de suas atividades; Prestar ou supervisionar a prestação de serviços farmacêuticos aos usuários; Informar à autoridade sanitária a suspeita de reações adversas, queixas técnicas, fraude ou falsificação de medicamentos e demais produtos de interesse à saúde; Realizar ações de promoção e proteção da saúde, incluindo a promoção de hábitos de vida saudáveis e a promoção do uso racional de medicamentos; Executar e supervisionar a dispensação, a prestação de outros serviços farmacêuticos e demais atividades realizadas no estabelecimento que dependam de assistência técnica; Supervisionar e promover auto-inspeções periódicas; Obedecer ao Código de Ética Médica.</p>	1

Jardim de Angicos/RN, 26 de junho de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:F48E1728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – SRP – 2ª CHAMADA. FOGOS DE ARTIFÍCIOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: ILANO VITORIANO DA SILVA ME - CNPJ: 02.791.043/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA TODOS: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

RESUMO:

LOTE - 001						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	GIRANDOLA 468 TIROS.	60	SATURNO	UNIDADE	160,00	9.600,00
	KIT MORTEIRO DE 2,5" COM 25 TUBOS.	20	CAMPEÃO	UNIDADE	730,00	14.600,00
	KIT MORTEIRO DE 3" COM 06 TUBOS.	15	SUPER FOGOS	UNIDADE	30,00	4.500,00
	KIT MORTEIRO DE 3" COM 12 TUBOS	20	SUPER FOGOS	UNIDADE	550,00	11.000,00
	PISTOLETA 12XI TIROS.	300	SUPER FOGOS	UNIDADE	20,00	6.000,00
	TORTA 1,8" TUBOS CORES.	16	SUPER FOGOS	UNIDADE	400,00	6.400,00
	TORTA 130 TUBOS CORES	16	SUPER FOGOS	UNIDADE	1.600,00	25.600,00
VALOR RS TOTAL DA SOMA DE TODOS OS ITENS: SETENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS.						77.700,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26 DE JUNHO DE 2019 A 26 DE JUNHO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:7E5D1F68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**

EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 06162007499 - **CNPJ:** 21.436.380/0001-81.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL E FUTURO SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DE LAGOA NOVA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DESCRIÇÃO E VALOR RS DO ITEM ABAIXO:

VENCEDOR: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 06162007499					
CNPJ: 21.436.380/0001-81					
ENDEREÇO: RUA SERVULO PEREIRA, 25 PRÉDIO, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59395-000.					
REPRESENTANTE: MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO - RG: 2344020					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
001	39.799,00	UNIDADE (LAUDA)	*EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL (PROCESSOS LICITATÓRIOS; CONTRATOS; LIQUIDAÇÕES E PAGAMENTOS; DOCUMENTOS DO RH, ASSIM COMO OUTROS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. *PREPARAÇÃO: (DESMONTAGEM DO PROCESSO; RETIRADA DE GRAMPOS/CLIPS; LIMPEZA DE RESÍDUOS; DESAMASSAMENTO DE PAPEL E REMONTAGEM DO PROCESSO. OS MESMOS DEVERÃO TER ARMAZENAMENTO E INDEXAÇÃO DAS IMAGENS DIGITALIZADAS ATRAVÉS DE SOFTWARE E EQUIPAMENTO. *(01 – SCANNER APROPRIADO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2000 IMAGENS/DIA. 01 – MICROCOMPUTADOR COM TODOS SEUS COMPONENTES EXTERNOS INCLUINDO NOBREAK) DO PRÓPRIO LICITANTE, ASSIM COMO PESSOA DESIGNADA PARA TAL SERVIÇO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. *ATENDER TAMBÉM AO SUBITEM 2.2. DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITAL.	0,20	7.959,80
TOTAL: SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS					7.959,80

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 DE JUNHO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE JUNHO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:DF3A2353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 62**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 62

Processo nº4507/2019

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de realizar a manutenção dos condicionadores de ar tombados no patrimônio desta secretaria, vimos apresentar esta solicitação para aquisição de peças para reposição conforme descrito nos itens desta solicitação. Fonte de recurso: Salário educação.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): S. M. LEITE & CIA. LTDA - ME					
CNPJ: 10.863.094/0001-86		Telefone: 8434174861/999622111/998190257		Email: S.M.LEITEREFRI@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA MAJOR CAMBOIM, 827, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	CAPACITOR 30 MFD.		35,00
00002	10,00	Unid	CAPACITOR 35 UF.		38,00
00003	5,00	Unid	VENTOINHA SPLIT 9.000 BTUS.		80,00
00004	5,00	Unid	VENTOINHA SPLIT 12.000 BTUS.		90,00
00005	10,00	Unid	VENTOINHA SPLIT 18.000 BTUS.		150,00
00006	10,00	Unid	ALETA HORIZONTAL 18.000 BTUS.		70,00
00007	10,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA 9/12.000 BTUS.		200,00
00008	10,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 9/12.000 BTUS.		250,00
00009	5,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA 18.000 BTUS.		350,00
00010	5,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS.		300,00
00011	5,00	Unid	TURBINA HELICE 24.000 BTUS.		250,00
00012	2,00	Unid	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS.		650,00
00013	13,00	Unid	PLACA DA EVAPORADORA UNIVERSAL.		200,00

VALOR: R\$ 16.680,00(dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:AF2FD4B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 62

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4507/2019

DISPENSA Nº 62/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONDICIONADORES DE AR**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): S. M. LEITE & CIA. LTDA - ME					
CNPJ: 10.863.094/0001-86		Telefone: 8434174861/999622111/998190257		Email: S.M.LEITEREFRI@HOTMAIL.COM	
Endereço: RUA MAJOR CAMBOIM, 827, PARAÍBA, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	10,00	Unid	CAPACITOR 30 MFD.		35,00
00002	10,00	Unid	CAPACITOR 35 UF.		38,00
00003	5,00	Unid	VENTOINHA SPLIT 9.000 BTUS.		80,00
00004	5,00	Unid	VENTOINHA SPLIT 12.000 BTUS.		90,00
00005	10,00	Unid	VENTOINHA SPLIT 18.000 BTUS.		150,00
00006	10,00	Unid	ALETA HORIZONTAL 18.000 BTUS.		70,00
00007	10,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA 9/12.000 BTUS.		200,00
00008	10,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 9/12.000 BTUS.		250,00
00009	5,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA CONDESADORA 18.000 BTUS.		350,00

00010	5,00	Unid	MOTOR VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS.	300,00
00011	5,00	Unid	TURBINA HELICE 24.000 BTUS.	250,00
00012	2,00	Unid	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS.	650,00
00013	13,00	Unid	PLACA DA EVAPORADORA UNIVERSAL.	200,00

VALOR: R\$ 16.680,00(dezesseis mil, seiscentos e oitenta reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:132063F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69

Processo nº4601/2019

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO RENNO

JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Renno dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 30 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA					
CNPJ: 19.762.183/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: R ANTONIO PITA/ 200/ ANCURI FORTALEZA-CE					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007560	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE RENNO A SER REALIZADO NO DIA 30/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		12.500,00

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:892E45DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 69**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4601/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 69/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO RENNO

JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Renno dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 30 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RENNO SARAIVA MACEDO E SILVA					
CNPJ: 19.762.183/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: R ANTONIO PITA/ 200/ ANCURI FORTALEZA-CE					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007560	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE RENNO A SER REALIZADO NO DIA 30/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		12.500,00

VALOR: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0301AC6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 68**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4599/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 68/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO BANDA FERAS

JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show da Banda Feras dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 30 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA					
CNPJ: 40.143.920/0001-44		Telefone:		Email:	
Endereço: R GERALDO DA COSTA CIRNE/137/ CENTRO- PARELHAS/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007559	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO BANDA FERAS A SER REALIZADO NO DIA 30/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		12.000,00

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:4BE50C3B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67

Processo nº4609/2019

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO RODOLFO LOPES

JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Rodolfo Lopes dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 29 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL					
CNPJ: 20.659.771/001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSE CIRINO DA SILVA 225/ JOÃO VINTE E TRES CAICÓ/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
0007562	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE RODOLFO LOPES A SER REALIZADO NO DIA 29/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:1ACA4FE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 67**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4609/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 67/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO RODOLFO LOPES**JUSTIFICATIVA**

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Rodolfo Lopes dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 29 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração. Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL					
CNPJ: 20.659.771/001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA JOSE CIRINO DA SILVA 225/ JOÃO VINTE E TRES CAICÓ/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (RS)
0007562	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE RODOLFO LOPES A SER REALIZADO NO DIA 29/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:8A6B5176

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66

Processo nº4604/2019

Pelo presente termo fica declarada a Inexigibilidade de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO FORRÓ DOS 3**JUSTIFICATIVA**

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Forró dos 3 dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 29 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração.

Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JONAS QUIROZ DA SILVA					
CNPJ: 12.725.128/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CAMPOS SALES/43- SANTO ANTONIO MOSSORO/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007561	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE FORRO DOS 3 A SER REALIZADO NO DIA 29/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:44BCA7D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 66**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 4604/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 66/2019

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SHOW ARTÍSTICO FORRÓ DOS 3

JUSTIFICATIVA

Solicitação para abertura de procedimento para contratação do show de Forró dos 3 dentro dos festejos alusivos ao 21º Arraiá da Zona Sul, a ser realizado no dia 29 de junho de 2019 na praça José Arnaldo de Medeiros (Praça de Eventos) com 2 horas de duração.

Fonte de recurso: Ordinário.

Fundamentação: Art. 25, III da Lei n. 8666./93.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): JONAS QUIROZ DA SILVA					
CNPJ: 12.725.128/0001-00		Telefone:		Email:	
Endereço: RUA CAMPOS SALES/43- SANTO ANTONIO MOSSORO/RN					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
0007561	1,00	Unid	SHOW ARTÍSTICO DE FORRO DOS 3 A SER REALIZADO NO DIA 29/06/2019 NA PRAÇA DE EVENTOS JOSÉ ARNALDO DE MEDEIROS NO 21º ARRAIÁ DA ZONA SUL.		10.000,00

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parelhas/RN, 26 de junho de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:24A1A3CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2019**

Aos 21 dias do mês de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2018, de 02 de Maio de 2018, Decreto Municipal nº 004/2018, de 02 de Maio de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: ATR Viana Construções Eireli						
CNPJ: 13.952.216/0001-07						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ARAME FARPADO 500MT	GERDAU	ROLO	30	220,00	6.600,00
11	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA	DECA	UNID	30	221,00	6.630,00
14	BRITA	BRITAJÁ	LATA	300	4,45	1.335,00
22	CABO FLEXÍVEL PP500 V 3X4, 00 PRETO	SIL	METRO	2000	8,18	16.360,00
23	CABO PP 750V 4MM	SIL	METRO	2500	2,22	5.550,00
24	CABO PP 500V 2X2 2,50 PRETO	SIL	METRO	800	4,50	3.600,00
25	CAIXA 1000L POLIETILENO C/ TAMP	FORTLEV	UNID	30	265,00	7.950,00
27	CAIXA DESCARGA SIMPLES S/ ENGATE	ASTRA	UNID	100	34,90	3.490,00
32	CARRO DE MAO COM PNEU E CAMARA	TRAMONTINA	UNID	30	133,00	3.990,00
33	CHAVE P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2X30	SIGMA	UNID	20	228,70	4.574,00
34	CHAVE P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO 2X60	SIGMA	UNID	30	250,00	7.500,00
37	CIMENTO 40 KG	MIZU	SACO	300	23,50	7.050,00
38	CIMENTO 50KG	NASSAU	SACO	300	26,40	7.920,00
41	COLUNA 5/16	GERDAU	UNID	100	79,00	7.900,00
48	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	KRONA	UNID	500	5,90	2.950,00
49	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM	KRONA	UNID	500	7,40	3.700,00
54	FOLHA COMPENSADO 15MM	BEIRA RIO	UNID	70	125,00	8.750,00
68	LAJOTA	CERAMICA 2 IRMAOS	UNID	1500	0,98	1.470,00
70	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	AVANT	UNID	200	57,90	11.580,00
76	LUMINÁRIA 2X18/20 C/R.E.L (M) BRANCO	BRONZEARTE	UNID	100	50,50	5.050,00
78	LUMINARIA PUBLICA E27 ANDARELA + BRAÇO	BRONZEARTE	UNID	200	54,55	10.910,00
84	MASSA CORRIDA 27KG	BQMIL	UNID	60	31,80	1.908,00
85	INTERRUPTOR+ TOMADA 10A PLACA 4X2	ALUMBRA	UNID	200	10,95	2.190,00
86	NERVURA 3M TRELICA	REZENDE	UNID	80	23,90	1.912,00
102	REGISTRO GAVETA	DOCOL	UNID	30	86,55	2.596,50
103	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 "	DOCOL	UNID	40	86,60	3.464,00
105	RELE FOTOELETRICO	LIEGE	UNID	250	21,90	5.475,00
109	TIJOLO BLOCO	CERAMICA 2 IRMAOS	UNID	4000	0,39	1.560,00
113	MASSA ACRILICA 27KG	TINTAS LUX	UNID	40	87,75	3.510,00
121	TUBO ESGOTO PVC 100MM	KRONA	METRO	800	7,90	6.320,00
122	TUBO ESGOTO PVC 150MM	KRONA	METRO	150	24,90	3.735,00
123	TUBO PVC 50MM	KRONA	METRO	300	5,38	1.614,00
124	TUBO PVC 75MM	KRONA	METRO	100	7,97	797,00
125	TUBO PVC 40MM	KRONA	METRO	200	3,48	696,00
126	TUBO SOLD PVC 20MM	KRONA	METRO	1500	1,59	2.385,00
127	TUBO SOLD PVC 25MM	KRONA	METRO	1500	1,95	2.925,00
128	TUBO SOLD PVC 32MM	KRONA	METRO	800	3,85	3.080,00
131	VALVULA DESCARGA COMPLETA CROMADA	KRONA	UNID	30	185,00	5.550,00
134	VERGALHÃO 5/16 8MM	GERDAU	UNID	50	28,50	1.425,00
TOTAL						186.001,50

VENCEDOR: Welhington Moura da Silva						
CNPJ: 70.153.762/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LAMPADA LED A60 15W		UNID	200	11,95	2.390,00
2	ADESIVO SILICONE		UNID	30	5,00	150,00
3	ADPATADOR CAIXA AGUA 50MM		UNID	50	5,00	250,00
4	ANEL DE VEDAÇÃO C/ GUIA		UNID	30	8,50	255,00
6	ARAME GALVANIZADO 18		KG	60	17,10	1.026,00
7	ARAME RECOZIDO 18		KG	80	16,14	1.291,20
8	ARGAMASSA ACII		UNID	500	9,90	4.950,00
9	ARGAMASSA ACII		UNID	100	18,00	1.800,00
10	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UNID	50	45,00	2.250,00
12	BASE P/ RELE		UNID	200	8,00	1.600,00
13	BOTA DE SEGURANÇA		PAR	30	42,00	1.260,00
15	BROCA P/ CONCRETO 8MM		UNID	20	10,12	202,40
16	BUCHA 8MM		UNID	30	0,21	6,30
17	BUXA RED CURTA SOLD 50X40MM		UNID	25	1,20	30,00
18	CABO 750V 6,00		METRO	1200	3,35	4.020,00
19	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 AMARELO		METRO	2000	1,33	2.660,00
20	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 BRANCO		METRO	2000	1,33	2.660,00
21	CABO FLEXÍVEL 750V 2,50 VERDE		METRO	2500	1,33	3.325,00
26	CAIXA SINFONADA 250X230X75		UNID	50	25,00	1.250,00
28	CAIXA HIDROMETRO PADRAO CAERN		UNID	30	28,30	849,00
29	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN		UNID	30	45,90	1.377,00
30	CAIXA SINFONADA 100X100X50 PVC BRANCA		UNID	50	8,00	400,00
31	CANALETA 20X10		UNID	500	5,10	2.550,00
35	CHUVEIRO PVC 4 POLEGADAS		UNID	30	5,00	150,00
36	CIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		UNID	30	5,90	177,00
39	COLA PARA CANO 175G		UNID	40	15,00	600,00
40	COLA TUBO 800G		UNID	15	22,00	330,00
42	CORDA SEDA 12 MM		METRO	500	2,00	1.000,00
43	CURVA ELETRODUTO SOLD 20MM		UNID	300	2,40	720,00
44	CURVA ELETRODUTO SOLD 25MM		UNID	300	2,80	840,00
45	DISJUNTOR 15A MONOFÁSICO		UNID	50	6,50	325,00
46	DISJUNTOR 20A MONOFÁSICO		UNID	50	6,50	325,00
47	DISJUNTOR 25A MONOFÁSICO		UNID	50	6,50	325,00
50	ENGATE FLEXIVEL PVC 40CM		UNID	80	3,00	240,00
51	ENXADA DE AÇO C/ CABO		UNID	30	30,00	900,00

52	FITA ISOLANTE 20MX 18 MM		UNID	60	6,00	360,00
53	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UNID	80	6,50	520,00
55	FURADEIRA DE IMPACTO		UNID	5	278,00	1.390,00
56	FURADEIRA REVERSIVEL		UNID	5	245,00	1.225,00
57	INTERRUPTOR PARALELO		UNID	100	6,00	600,00
58	INTERRUPTOR SIMPLES C/PLACA 4X2		UNID	200	6,00	1.200,00
59	INTERRUPTOR SIMPLES+1 TOM.10A C/PL.4X2		UNID	200	9,00	1.800,00
60	JOELHO 90 SOLD 25MM		UNID	200	0,47	94,00
61	JOELHO 90 SOLD 32MM		UNID	80	1,48	118,40
62	JOELHO 45 ESGOTO 100MM		UNID	50	4,19	209,50
63	JOELHO 45 SOLD 50MM		UNID	50	3,00	150,00
64	JOELHO 90 SOLD 20MM		UNID	50	0,49	24,50
65	JOELHO ESGOTO 90 100MM		UNID	50	3,94	197,00
66	JOELHO SOLD 90 50MM		UNID	50	2,80	140,00
67	KIT DE ACESSORIOS P/ BANHEIRO		UNID	20	47,00	940,00
69	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W		UNID	500	26,00	13.000,00
71	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W		UNID	150	35,50	5.325,00
72	LIXA FERRO 50		UNID	200	3,39	678,00
73	LIXA MASSA 100		UNID	500	0,98	490,00
74	LIXA MASSA 120		UNID	500	0,97	485,00
75	LIXA MASSA 150		UNID	500	0,99	495,00
77	LUMINÁRIA 2X36/40 C/R.E.L (M) BRANCO		UNID	100	60,60	6.060,00
79	LUVA DE PANO		UNID	60	9,24	554,40
80	LUVA ESGOTO PVC 100MM		UNID	30	4,00	120,00
81	LUVA SOLD 20MM		UNID	30	0,45	13,50
82	LUVA SOLD 50MM		UNID	30	2,50	75,00
83	MARTELO 27CM		UNID	10	28,00	280,00
87	PÁ REDONDA C/ CABO		UNID	20	33,58	671,60
88	PARAFUSO C/ BUXA 10 P/ FIXAÇÃO		UNID	500	0,47	235,00
89	PENEIRA 55CM		UNID	20	20,00	400,00
90	PLAFON PLAST. C/ SOQUET		UNID	200	5,00	1.000,00
91	PLUG FÊMEA 10A		UNID	200	3,40	680,00
92	PLUG MACHO 10A		UNID	220	3,38	743,60
93	PREGO 3X8		KG	50	14,00	700,00
94	PREGO 1,5X13		KG	50	16,00	800,00
95	RALO SECO PVC CONICO, 100X40MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA		UNIDADE	50	4,50	225,00
96	REATOR METALICO 250W EXTERNO		UNID	100	87,90	8.790,00
97	REATOR DE SÓDIO 70W EXTERNO		UNID	300	66,00	19.800,00
98	REGISTRO PVC 20MM		UNID	50	5,00	250,00
99	REGISTRO PVC 25MM		UNID	50	6,00	300,00
100	REGISTRO PVC 32MM		UNID	50	7,85	392,50
101	REGISTRO ESPERA SOLD 50MM		UNID	30	15,00	450,00
104	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4"		UNID	40	45,00	1.800,00
106	ROLO DE PINTURA 23CM		UNID	30	25,00	750,00
107	SELADOR ACRILICO 18L		UNID	50	85,00	4.250,00
108	SUPERCAL 5KG		UNID	200	6,50	1.300,00
110	TINTA ACRILICA 18LT EXTERNA		UNID	50	85,00	4.250,00
111	TINTA ESMALTE SINTETICA 3,6L		UNID	120	64,90	7.788,00
112	TINTA LATEX 18LT EXTERNA		UNID	80	78,80	6.304,00
114	TORNEIRA PIA 1158		UNID	30	54,00	1.620,00
115	TORNEIRA DE BOIA VAZÃO 3/4		UNID	30	7,88	236,40
116	TORNEIRA GIR. 1168 123.1/2		UNID	25	64,00	1.600,00
117	TORNEIRA LAVATORIO BANCADA		UNID	30	54,95	1.648,50
118	TRINCHA P/ PINTURA 4		UNID	30	11,00	330,00
119	TRINCHA P/ PINTURA 2.5		UNID	30	5,00	150,00
120	TUBO DE DESCIDA P/ VALA DESCARGA C/ JOELHO		UNID	30	9,80	294,00
129	TUBO SOLD PVC 40MM		METRO	100	7,22	722,00
130	TUBO SOLD PVC 50MM		METRO	500	7,45	3.725,00
132	VALVULA LAVATORIO PVC		UNID	50	3,00	150,00
133	VALVULA INOX 3/4		UNID	24	17,00	408,00
TOTAL						151.791,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ATR Viana Construções Eireli.

CNPJ: 13.952.216/0001-07.

Item(s): 5 - 11 - 14 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 41 - 48 - 49 - 54 - 68 - 70 - 76 - 78 - 84 - 85 - 86 - 102 - 103 - 105 - 109 - 113 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 131 - 134.

Valor: R\$ 186.001,50.

- Welhington Moura da Silva.

CNPJ: 70.153.762/0001-03.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 26 - 28 - 29 - 30 - 31 - 35 - 36 - 39 - 40 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 104 - 106 - 107 - 108 - 110 - 111 - 112 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 129 - 130 - 132 - 133.

Valor: R\$ 151.791,80.

Total: R\$ 337.793,30.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 21 de Junho de 2019

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:B904DBAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2019

Processo Administrativo nº 102145/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas fúnebres, vestimentas e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do nosso município

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP		
CNPJ: 06.538.203/0001-12	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Ana de Pontes, 69, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59255-000		
Representante: Marlon José Benevides Pessoa - CPF: 716.899.234-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003264 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Perola	UNID.	30,00	850,00	25.500,00
2	0003265 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, com visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Perola	UNID.	20,00	390,00	7.800,00
3	0003266 - Urna adulto tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Perola	UNID.	20,00	595,00	11.900,00
4	0003267 - Urna infantil tipo popular, padrão sextavada, sem visor, quatro alças, duas chavetas, forração interna em TNT (tecido não tecido), travesseiro solto, acabamento externo em verniz fosco.	Perola	UNID.	40,00	320,00	12.800,00
5	0015717 - Mortalha peça única em tecido popular, tamanhos P, M e G	Modial	UNID.	100,00	70,00	7.000,00
6	0003269 - Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual	Jesus Nazaré	de Km	15000,00	3,80	57.000,00
7	0020669 - Serviço de traslado, com urna funerária fornecida pelo município de Santa Cruz, com trajeto intermunicipal ou interestadual ME/EPP	Jesus Nazaré	de Km	5000,00	3,80	19.000,00

Importa a presente em R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 25/06/2020. SANTA CRUZ/RN, 26 de junho de 2019. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Marlon José Benevides Pessoa –Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:B0342577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 40.787.152/0001-09

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
01	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	UND	500	RS 0,08	RS 40,00
02	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML	UND	100	RS 0,93	RS 93,00
10	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) 100MG	UND	10000	RS 0,05	RS 500,00
12	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	UND	500	RS 0,62	RS 310,00
14	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	5000	RS 0,06	RS 300,00
17	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	UND	500	RS 4,81	RS 2.405,00
23	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G	UND	1000	RS 0,59	RS 590,00
29	ACEBROFILINA (XAROPE PEDIÁTRICO) 25MG/ML	UND	200	RS 3,59	RS 718,00
33	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	UND	500	RS 1,68	RS 840,00
55	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	UND	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML	UND	200	RS 1,69	RS 338,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	UND	100	RS 1,24	RS 124,00
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 0,34	RS 340,00
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	UND	200	RS 5,15	RS 1.030,00
86	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 1,34	RS 1.340,00
96	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	RS 0,10	RS 600,00
97	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	4.000	RS 0,20	RS 800,00
98	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	RS 0,22	RS 1.320,00
99	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	RS 0,23	RS 460,00
100	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	RS 0,17	RS 850,00
108	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	4.000	RS 0,47	RS 1.880,00
113	MALEATO DE LEVOMEPRUMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	RS 0,94	RS 1.880,00
114	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	RS 0,37	RS 370,00
TOTAL					RS 18.988,00

EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
05	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	UND	15000	RS 0,04	RS 600,00
06	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	UND	400	RS 1,88	RS 752,00
08	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	UND	6000	RS 0,35	RS 2.100,00
09	COMPLEXO B XAROPE 100ML	UND	400	RS 2,56	RS 1.024,00
11	COMPLEXO B INJETÁVEL	UND	200	RS 0,83	RS 166,00
13	DICLOFENACO DE POTÁSSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	5000	RS 0,08	RS 400,00
16	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	UND	100	RS 0,23	RS 23,00
18	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	UND	1000	RS 1,63	RS 1.630,00
20	PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG	UND	6000	RS 0,15	RS 900,00
22	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	UND	200	RS 1,10	RS 220,00
25	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	8000	RS 0,12	RS 960,00
26	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	UND	400	RS 1,25	RS 500,00
27	CAPTAPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	2000	RS 0,07	RS 140,00
28	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	UND	8000	RS 0,11	RS 880,00
30	ACEBROFILINA (XAROPE ADULTO) 10MG/ML	UND	200	RS 5,82	RS 1.164,00
32	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	UND	300	RS 3,24	RS 972,00
34	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	UND	500	RS 1,65	RS 825,00
35	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,19	RS 380,00
38	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)	UND	4000	RS 0,24	RS 960,00
44	DESONIDA CREME 30G	UND	100	RS 3,46	RS 346,00
45	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	UND	400	RS 0,82	RS 328,00
46	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,17	RS 340,00
47	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	UND	4000	RS 0,12	RS 480,00
50	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETÁVEL)	UND	40	RS 325,99	RS 13.039,60
51	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG+12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	8000	RS 0,25	RS 2.000,00
52	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
54	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	10000	RS 0,08	RS 800,00
56	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	UND	6000	RS 0,12	RS 720,00
60	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI - HIDRATADO 40MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 0,19	RS 190,00
63	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	UND	100	RS 1,11	RS 111,00
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	UND	300	RS 0,66	RS 198,00
75	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,42	RS 840,00
77	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETÁVEL)	UND	200	RS 1,14	RS 228,00
82	LISINAPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,17	RS 340,00
89	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,10	RS 300,00
90	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	RS 0,11	RS 1.650,00
91	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	RS 0,08	RS 1.200,00
92	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	RS 0,07	RS 1.050,00
93	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	25.000	RS 0,08	RS 2.000,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	RS 0,23	RS 1.840,00

95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	RS 0,55	RS 4.400,00
101	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	RS 0,06	RS 360,00
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,29	RS 870,00
103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,66	RS 1.980,00
104	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA 4% (FRASCO)	UND	100	RS 9,65	RS 965,00
105	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	RS 0,78	RS 1.560,00
106	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	RS 0,20	RS 1.600,00
107	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	RS 0,26	RS 1.300,00
109	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)	UND	100	RS 2,88	RS 288,00
116	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	RS 1,07	RS 1.070,00
129	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 1,06	RS 1.060,00
131	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 1,50	RS 1.500,00
132	SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 1,76	RS 704,00
134	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,20	RS 80,00
139	COMBODART (CAPSULAS)	UND	1.000	RS 3,73	RS 3.730,00
TOTAL					RS 65.923,60

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT	
				COTAÇÃO	TOTAL
15	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	6000	RS 0,11	RS 660,00
36	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 0,25	RS 250,00
41	CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,29	RS 580,00
48	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 1,11	RS 2.220,00
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA	UND	50	RS 4,50	RS 225,00
65	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	500	RS 0,37	RS 185,00
76	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,34	RS 680,00
81	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,50	RS 1.000,00
89	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,11	RS 330,00
115	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	RS 0,29	RS 290,00
133	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,22	RS 88,00
136	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UND	600	RS 3,56	RS 2.136,00
140	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	UND	1.000	RS 4,65	RS 4.650,00
TOTAL					RS 13.294,00

Valor Total da Contratação R\$ 98.205,60 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
 Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
 Código Identificador:7F7A46ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
01	AMINOFILINA (COMPRIMIDOS) 100 MG	UND	500	RS 0,08	RS 40,00
02	AMINOFILINA (INJETÁVEL) 10ML	UND	100	RS 0,93	RS 93,00
10	COMPLEXO B (COMPRIMIDOS) 100MG	UND	10000	RS 0,05	RS 500,00
12	DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML	UND	500	RS 0,62	RS 310,00
14	DICLOFENACO DE SÓDIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	5000	RS 0,06	RS 300,00
17	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	UND	500	RS 4,81	RS 2.405,00
23	SECNIDAZOL (COMPRIMIDOS) 1G	UND	1000	RS 0,59	RS 590,00
29	ACEBROFILINA (XAROPE PEDIÁTRICO) 25MG/ML	UND	200	RS 3,59	RS 718,00
33	AMBROXOL(XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/5ML	UND	500	RS 1,68	RS 840,00
55	NORFLOXACINO 400MG (COMPRIMIDOS)	UND	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETÁVEL) 4MG/ML + 500 MG/ML	UND	200	RS 1,69	RS 338,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (INJETÁVEL)	UND	100	RS 1,24	RS 124,00
61	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 + 160MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 0,34	RS 340,00
72	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML (INJETÁVEL)	UND	200	RS 5,15	RS 1.030,00

86	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 1,34	RS 1.340,00
96	LORAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	RS 0,10	RS 600,00
97	RISPERIDONA 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	4.000	RS 0,20	RS 800,00
98	RISPERIDONA 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	RS 0,22	RS 1.320,00
99	RISPERIDONA 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	RS 0,23	RS 460,00
100	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	RS 0,17	RS 850,00
108	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	4.000	RS 0,47	RS 1.880,00
113	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	RS 0,94	RS 1.880,00
114	IMIPRAMINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	RS 0,37	RS 370,00
TOTAL					RS 18.988,00

EMPRESA: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
05	ATENOLOL (COMPRIMIDOS) 25MG	UND	15000	RS 0,04	RS 600,00
06	CETOCONAZOL CREME 20MG/G (30G)	UND	400	RS 1,88	RS 752,00
08	CIPROFIBRATO (COMPRIMIDO) 100MG	UND	6000	RS 0,35	RS 2.100,00
09	COMPLEXO B XAROPE 100ML	UND	400	RS 2,56	RS 1.024,00
11	COMPLEXO B INJETAVEL	UND	200	RS 0,83	RS 166,00
13	DICLOFENACO DE POTASSIO (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	5000	RS 0,08	RS 400,00
16	GLICOSE (AMPOLA 10ML) 25%	UND	100	RS 0,23	RS 23,00
18	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250UI/G BISNAGA 10G	UND	1000	RS 1,63	RS 1.630,00
20	PIROXICAM (COMPRIMIDOS) 20MG	UND	6000	RS 0,15	RS 900,00
22	SALBUTAMOL XAROPE (SULFATO)	UND	200	RS 1,10	RS 220,00
25	ÁCIDO ASCÓRBICO (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	8000	RS 0,12	RS 960,00
26	ÁCIDO ASCÓRBICO (GOTAS) 200MG/ML	UND	400	RS 1,25	RS 500,00
27	CAPTOPRIL (COMPRIMIDOS) 50MG	UND	2000	RS 0,07	RS 140,00
28	PARACETAMOL (COMPRIMIDOS) 750MG	UND	8000	RS 0,11	RS 880,00
30	ACEBROFILINA (XAROPE ADULTO) 10MG/ML	UND	200	RS 5,82	RS 1.164,00
32	ÁCIDO TRANEXÂMICO (AMPOLA) 50MG/ML	UND	300	RS 3,24	RS 972,00
34	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/5ML	UND	500	RS 1,65	RS 825,00
35	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG/12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,19	RS 380,00
38	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDOS)	UND	4000	RS 0,24	RS 960,00
44	DESONIDA CREME 30G	UND	100	RS 3,46	RS 346,00
45	DIMETICONA OU SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS)	UND	400	RS 0,82	RS 328,00
46	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10MG + 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,17	RS 340,00
47	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG + 12,5 MG (COMPRIMIDOS)	UND	4000	RS 0,12	RS 480,00
50	IMUNOGLOBULINA ANTI - RHO (DOSE ÚNICA INJETAVEL)	UND	40	RS 325,99	RS 13.039,60
51	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50MG +12,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	8000	RS 0,25	RS 2.000,00
52	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	6000	RS 0,31	RS 1.860,00
54	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDOS)	UND	10000	RS 0,08	RS 800,00
56	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDOS)	UND	6000	RS 0,12	RS 720,00
60	PANTOPRAZOL MAGNÉSIO DI - HIDRATADO 40MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 0,19	RS 190,00
63	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSP. ORAL) 30ML	UND	100	RS 1,11	RS 111,00
64	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG (AMPOLA 3ML)	UND	300	RS 0,66	RS 198,00
75	ROSUVASTATINACÁLCICA 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,42	RS 840,00
77	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/2ML (INJETAVEL)	UND	200	RS 1,14	RS 228,00
82	LISINOPRIL 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,17	RS 340,00
89	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,10	RS 300,00
90	ALPRAZOLAN 1MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	RS 0,11	RS 1.650,00
91	BROMAZEPAM 3MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	RS 0,08	RS 1.200,00
92	BROMAZEPAM 6MG (COMPRIMIDOS)	UND	15.000	RS 0,07	RS 1.050,00
93	CLONAZEPAM 2MG (COMPRIMIDOS)	UND	25.000	RS 0,08	RS 2.000,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	RS 0,23	RS 1.840,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	RS 0,55	RS 4.400,00
101	CLONAZEPAM 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	6.000	RS 0,06	RS 360,00
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,29	RS 870,00
103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,66	RS 1.980,00
104	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 4% (FRASCO)	UND	100	RS 9,65	RS 965,00
105	OXCARBAZEPINA 300MG (COMPRIMIDOS)	UND	2.000	RS 0,78	RS 1.560,00
106	SERTRALINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	8.000	RS 0,20	RS 1.600,00
107	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG (COMPRIMIDOS)	UND	5.000	RS 0,26	RS 1.300,00
109	VALPROATO DE SÓDIO 20MG/ML (SUSP. ORAL)	UND	100	RS 2,88	RS 288,00
116	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	RS 1,07	RS 1.070,00
129	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 1,06	RS 1.060,00
131	OLANZAPINA 5MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 1,50	RS 1.500,00
132	SELOZOK FIX 50/50MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 1,76	RS 704,00
134	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,20	RS 80,00
139	COMBODART (CÁPSULAS)	UND	1.000	RS 3,73	RS 3.730,00
TOTAL					RS 65.923,60

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT	
				COTAÇÃO	TOTAL
15	DIPIRONA (COMPRIMIDOS) 500MG	UND	6000	RS 0,11	RS 660,00
36	ATORVASTATINA 20MG (COMPRIMIDOS)	UND	1000	RS 0,25	RS 250,00
41	CLORTALIDONA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,29	RS 580,00
48	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 1,11	RS 2.220,00
49	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML (20ML) SOL. INALATÓRIA	UND	50	RS 4,50	RS 225,00
65	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	500	RS 0,37	RS 185,00

76	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,34	RS 680,00
81	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG (COMPRIMIDOS)	UND	2000	RS 0,50	RS 1.000,00
89	ALPRAZOLAN 0,5MG (COMPRIMIDOS)	UND	3.000	RS 0,11	RS 330,00
115	QUETIAPINA 25MG (COMPRIMIDOS)	UND	1.000	RS 0,29	RS 290,00
133	GLIFAGE XR 500 MG COMPRIMIDO	UND	400	RS 0,22	RS 88,00
136	DEPAKOTE ER 500MG COMPRIMIDO	UND	600	RS 3,56	RS 2.136,00
140	GALVUS MET 50 + 1000 MG (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	UND	1.000	RS 4,65	RS 4.650,00
TOTAL					RS 13.294,00

Valor Total da Contratação R\$ 98.205,60 (Noventa e Oito Mil Duzentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 26 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:838B1F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	NACIONAL COMÉRCIO	
				COTAÇÃO	TOTAL
3	AGULHA DESC.13X4,5 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
4	AGULHA DESC.20x5,5 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
5	AGULHA DESC.25x06 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
6	AGULHA DESC.25x07 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
7	AGULHA DESC.25x08 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
8	AGULHA DESC.40x12 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,45	RS 272,50
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	lt	100	RS 8,60	RS 860,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	lt	100	RS 4,85	RS 485,00
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	pct	300	RS 8,30	RS 2.490,00
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS PCT. C/12UND	pct	250	RS 3,25	RS 812,50
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	250	RS 5,20	RS 1.300,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	250	RS 2,54	RS 635,00
23	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	pct	20	RS 8,20	RS 164,00
29	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
30	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
31	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
32	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
33	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
34	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unid	200	RS 0,21	RS 42,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pct	1200	RS 6,19	RS 7.428,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	pct	500	RS 9,75	RS 4.875,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	5000	RS 0,42	RS 2.100,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pct	20	RS 44,86	RS 897,20
39	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	350	RS 13,91	RS 4.868,50
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	RS 0,77	RS 2.310,00
44	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	pct	30	RS 12,74	RS 382,20
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	100	RS 3,17	RS 317,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	300	RS 5,46	RS 1.638,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	100	RS 3,15	RS 315,00
52	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	3000	RS 0,51	RS 1.530,00
53	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	3000	RS 0,53	RS 1.590,00
54	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	2000	RS 0,59	RS 1.180,00
56	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,70	RS 1.235,00
60	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,70	RS 1.235,00
61	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,70	RS 1.235,00
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	200	RS 2,25	RS 450,00
66	GELCO N.14	Unid	200	RS 0,58	RS 116,00
67	GELCO N.16	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
69	GELCO N.20	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
70	GELCO N.22	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
71	GELCO N.24	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
73	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	60	RS 37,75	RS 2.265,00
74	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	60	RS 50,34	RS 3.020,40

75	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	80	RS 62,92	RS 5.033,60
82	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	cx	250	RS 3,77	RS 942,50
83	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	100	RS 7,60	RS 760,00
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	par	100	RS 0,92	RS 92,00
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	par	100	RS 0,92	RS 92,00
87	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	par	100	RS 0,92	RS 92,00
88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	100	RS 0,92	RS 92,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
96	SCALP N.21 CX.C/100UND	cx	150	RS 17,75	RS 2.662,50
98	SCALP N.25 CX.C/100UND	cx	150	RS 17,75	RS 2.662,50
99	SCALP N.27 CX.C/100UND	cx	100	RS 17,75	RS 1.775,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	30000	RS 0,14	RS 4.200,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	25000	RS 0,16	RS 4.000,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	40000	RS 0,18	RS 7.200,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	30000	RS 0,27	RS 8.100,00
111	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	100	RS 2,60	RS 260,00
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,60	RS 280,00
117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,72	RS 286,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,00	RS 300,00
123	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,72	RS 286,00
124	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,00	RS 300,00
125	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,50	RS 325,00
144	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	unid	2000	RS 2,17	RS 4.340,00
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	unid	700	RS 2,94	RS 2.058,00
147	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	60	RS 12,48	RS 748,80
151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	amp	1200	RS 2,34	RS 2.808,00
153	SORO GLICOSADO 250ML	amp	1800	RS 2,39	RS 4.302,00
154	SORO GLICOSADO 500ML	amp	1200	RS 2,83	RS 3.396,00
159	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	amp	1200	RS 2,69	RS 3.228,00
161	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	unid	10	RS 50,70	RS 507,00
164	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	400	RS 4,66	RS 1.864,00
167	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	240	RS 13,30	RS 3.192,00
TOTAL					RS 151.974,70

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 12.305.387/0001-73

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	gl	50	RS 5,51	RS 275,50
9	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	lt	360	RS 3,76	RS 1.353,60
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	lt	120	RS 4,91	RS 589,20
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	250	RS 5,95	RS 1.487,50
22	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	50	RS 11,71	RS 585,50
24	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
25	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
26	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
27	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
28	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	30	RS 12,28	RS 368,40
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	100	RS 2,33	RS 233,00
55	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	100	RS 6,01	RS 601,00
57	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,50	RS 1.225,00
58	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,50	RS 1.225,00
59	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,50	RS 1.225,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	RS 28,00	RS 1.400,00
63	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	RS 28,00	RS 1.400,00
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	200	RS 2,85	RS 570,00
68	GELCO N.18	unid	200	RS 0,55	RS 110,00
72	GRAU CURÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	150	RS 33,43	RS 5.014,50
76	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	rl	50	RS 100,29	RS 5.014,50
93	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	500	RS 4,15	RS 2.075,00
95	SCALP N.19 CX.C/100UND	cx	100	RS 16,70	RS 1.670,00
97	SCALP N.23 CX.C/100UND	cx	150	RS 17,70	RS 2.655,00
104	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	15000	RS 0,47	RS 7.050,00
105	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
106	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
107	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
108	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
109	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
110	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,49	RS 224,50
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,67	RS 233,50
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,95	RS 247,50
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,17	RS 258,50
119	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,67	RS 233,50
120	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,95	RS 247,50
121	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,01	RS 250,50
130	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	pct	20	RS 18,40	RS 368,00
137	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	pct	200	RS 8,60	RS 1.720,00
138	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	pct	300	RS 2,93	RS 879,00
139	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	pct	300	RS 2,84	RS 852,00
140	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	pct	200	RS 3,91	RS 782,00

141	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	pct	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
142	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	100	R\$ 34,60	R\$ 3.460,00
143	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUCORTANTE 21LT	unid	800	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
150	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	amp	1800	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00
156	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	amp	240	R\$ 6,10	R\$ 1.464,00
163	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	cx	600	R\$ 21,66	R\$ 12.996,00
166	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	240	R\$ 22,95	R\$ 5.508,00
TOTAL					R\$ 84.089,20

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
15	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 39,65	R\$ 1.189,50
16	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 69,88	R\$ 2.096,40
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT.C/12UND	pct	250	R\$ 4,25	R\$ 1.062,50
45	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	unid	50	R\$ 2,28	R\$ 114,00
46	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Unid	50	R\$ 2,05	R\$ 102,50
126	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,44	R\$ 272,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,58	R\$ 279,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 6,11	R\$ 305,50
129	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 6,92	R\$ 346,00
132	POVIDINE TOPICO 1000ML	lt	240	R\$ 18,84	R\$ 4.521,60
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	lt	240	R\$ 19,24	R\$ 4.617,60
134	FRALDA GERIATRICA P PCT C/8UND	pct	100	R\$ 8,88	R\$ 888,00
135	FRALDA GERIATRICA M PCT C/8UND	pct	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
136	FRALDA GERIATRICA G PCT C/7UND	pct	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
155	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	amp	600	R\$ 3,34	R\$ 2.004,00
165	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	lt	60	R\$ 25,10	R\$ 1.506,00
168	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	240	R\$ 5,96	R\$ 1.430,40
TOTAL					R\$ 24.287,00

PHOSPODONT LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT	
				COTAÇÃO	TOTAL
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	100	R\$ 1,21	R\$ 121,00
43	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
77	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
78	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
79	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
80	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	cx	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
94	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
122	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS 500ML	fr	1500	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
TOTAL					R\$ 9.472,00

DISTRIFARMA L.L DA SILVA EIRELLI-EPP
CNPJ nº 02.859.542/0001-40
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DISTRIFARMA L.L DA SILVA EIRELLI-EPP	
				COTAÇÃO	TOTAL
148	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPAS 240ML	fr	360	R\$ 1,28	R\$ 460,80
152	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	amp	4800	R\$ 2,65	R\$ 12.720,00
158	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	amp	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
160	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	amp	1200	R\$ 2,98	R\$ 3.576,00
TOTAL					R\$ 20.356,80

JOSÉ NERGINO SOBREIRA LTDA
CNPJ nº 63.478.895/0001-94
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	JOSÉ NERGINO SOBREIRA-LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100UND	pct	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
14	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	cx	30	R\$ 26,40	R\$ 792,00
81	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	cx	100	R\$ 3,19	R\$ 319,00
84	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
TOTAL					R\$ 1.971,00

Valor Total da Contratação R\$ 292.150,70 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais e Setenta Centavos).

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AE61A7D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ nº 18.588.224/0001-21

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	NACIONAL COMÉRCIO	
				COTAÇÃO	TOTAL
3	AGULHA DESC.13X4,5 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
4	AGULHA DESC.20x5,5 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
5	AGULHA DESC.25x06 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
6	AGULHA DESC.25x07 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
7	AGULHA DESC.25x08 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,15	RS 257,50
8	AGULHA DESC.40x12 ex.c/100unid	cx	50	RS 5,45	RS 272,50
11	ALCOOL PARA ASSEPSIA 70% GEL LITRO	lt	100	RS 8,60	RS 860,00
12	ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92%LITRO	lt	100	RS 4,85	RS 485,00
13	ALGODAO HIDROFILO PCT.500 GR	pct	300	RS 8,30	RS 2.490,00
18	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2 M 13FIOS PCT. C/12UND	pet	250	RS 3,25	RS 812,50
20	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pet	250	RS 5,20	RS 1.300,00
21	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	Unid	250	RS 2,54	RS 635,00
23	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO OCULOS ADULTO E INFANTIL PCT.C/10UND	pet	20	RS 8,20	RS 164,00
29	CATGUT SIMPLES 1-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
30	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
31	CATGUT SIMPLES 3-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
32	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
33	CATGUT SIMPLES 5-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,90	RS 1.598,00
34	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 70ML	Unid	200	RS 0,21	RS 42,00
35	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 9 FIOS PCT C/500UND	pct	1200	RS 6,19	RS 7.428,00
36	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/500UND	pct	500	RS 9,75	RS 4.875,00
37	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM C/10UND ESTÉRIL 11 FIOS	pct	5000	RS 0,42	RS 2.100,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 45X50CM PCT.C/50UND (CAMPO)	pct	20	RS 44,86	RS 897,20
39	GAZE ROLO 91X91 11FIOS COM 5 DOBRAS 8 CAMADAS	rl	350	RS 13,91	RS 4.868,50
42	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	RS 0,77	RS 2.310,00
44	ESCOVA GINECOLOGICA NÃO ESTÉRIL PCT.C/100UND	pet	30	RS 12,74	RS 382,20
47	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5 MTS	rl	100	RS 3,17	RS 317,00
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL DE 10X4,5 M	rl	300	RS 5,46	RS 1.638,00
50	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	unid	100	RS 3,15	RS 315,00
52	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL P	unid	3000	RS 0,51	RS 1.530,00
53	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL M	unid	3000	RS 0,53	RS 1.590,00
54	ESPÉCULO NÃO ESTÉRIL G	unid	2000	RS 0,59	RS 1.180,00
56	FIO DE NYLON 1-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,70	RS 1.235,00
60	FIO DE NYLON 5-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,70	RS 1.235,00
61	FIO DE NYLON 6-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,70	RS 1.235,00
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M	Unid	200	RS 2,25	RS 450,00
66	GELCO N.14	Unid	200	RS 0,58	RS 116,00
67	GELCO N.16	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
69	GELCO N.20	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
70	GELCO N.22	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
71	GELCO N.24	unid	200	RS 0,58	RS 116,00
73	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 MM X 100 MM	rl	60	RS 37,75	RS 2.265,00
74	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 MM X 100 MM	rl	60	RS 50,34	RS 3.020,40
75	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 250 MM X 100 MM	rl	80	RS 62,92	RS 5.033,60
82	LÂNCETAS PARA LANCETADOR CAIXA COM 100 UND	cx	250	RS 3,77	RS 942,50
83	LÂNCETAS MANUAL ESTERIL CX.COM 200UND	cx	100	RS 7,60	RS 760,00
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	par	100	RS 0,92	RS 92,00
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	par	100	RS 0,92	RS 92,00
87	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	par	100	RS 0,92	RS 92,00
88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	par	100	RS 0,92	RS 92,00
89	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
90	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
91	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
92	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	cx	500	RS 15,00	RS 7.500,00
96	SCALP N.21 CX.C/100UND	cx	150	RS 17,75	RS 2.662,50
98	SCALP N.25 CX.C/100UND	cx	150	RS 17,75	RS 2.662,50
99	SCALP N.27 CX.C/100UND	cx	100	RS 17,75	RS 1.775,00
100	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5	unid	30000	RS 0,14	RS 4.200,00
101	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML COM AGULHA 25 X 7MM	unid	25000	RS 0,16	RS 4.000,00
102	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA 25X07	unid	40000	RS 0,18	RS 7.200,00
103	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML COM AGULHA 25X07	unid	30000	RS 0,27	RS 8.100,00
111	SONDA DE FOLEY N. 24	unid	100	RS 2,60	RS 260,00
116	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,60	RS 280,00

117	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,72	RS 286,00
118	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,00	RS 300,00
123	SONDA URETRAL N.16 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,72	RS 286,00
124	SONDA URETRAL N.18 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,00	RS 300,00
125	SONDA URETRAL N.20 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,50	RS 325,00
144	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	unid	2000	RS 2,17	RS 4.340,00
145	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	unid	700	RS 2,94	RS 2.058,00
147	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALÃO 5KG	gl	60	RS 12,48	RS 748,80
151	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	amp	1200	RS 2,34	RS 2.808,00
153	SORO GLICOSADO 250ML	amp	1800	RS 2,39	RS 4.302,00
154	SORO GLICOSADO 500ML	amp	1200	RS 2,83	RS 3.396,00
159	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 250ML	amp	1200	RS 2,69	RS 3.228,00
161	TERMO-HIGROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA DE AMBIENTE	unid	10	RS 50,70	RS 507,00
164	TOUCA DESCARTÁVEL PCT. C/100UND	pct	400	RS 4,66	RS 1.864,00
167	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	lt	240	RS 13,30	RS 3.192,00
TOTAL					RS 151.974,70

RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ nº 12.305.387/0001-73
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	RDF	
				COTAÇÃO	TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA GL.5LITROS	gl	50	RS 5,51	RS 275,50
9	ALCOOL HIDRATADO 70% LITRO	lt	360	RS 3,76	RS 1.353,60
10	ALCOOL ABSOLUTO 99,5%LITRO	lt	120	RS 4,91	RS 589,20
19	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,2M 13FIOS PCT.C/12UND	pct	250	RS 5,95	RS 1.487,50
22	BOLSA DRENÁVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE	Unid	50	RS 11,71	RS 585,50
24	CATGUT CROMADO 1-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
25	CATGUT CROMADO 2-0 CX. C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
26	CATGUT CROMADO 3-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
27	CATGUT CROMADO 4-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
28	CATGUT CROMADO 5-0 CX.C/24UND	cx	20	RS 79,80	RS 1.596,00
41	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT.C/50UND	pct	30	RS 12,28	RS 368,40
49	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5CM X 10MT	unid	100	RS 2,33	RS 233,00
55	ESPATULA DE AIRES C/100UND	pct	100	RS 6,01	RS 601,00
57	FIO DE NYLON 2-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,50	RS 1.225,00
58	FIO DE NYLON 3-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,50	RS 1.225,00
59	FIO DE NYLON 4-0 AG.3CM CX.C/24UND	cx	50	RS 24,50	RS 1.225,00
62	FIO DE SEDA 3-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	RS 28,00	RS 1.400,00
63	FIO DE SEDA 4-0 AG.ODONTOL. CX.C/24UND	cx	50	RS 28,00	RS 1.400,00
64	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 16mm x 50M	Unid	200	RS 2,85	RS 570,00
68	GELCO N.18	unid	200	RS 0,55	RS 110,00
72	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 MM X 100 MM	rl	150	RS 33,43	RS 5.014,50
76	GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 300 MM X 100 MM	rl	50	RS 100,29	RS 5.014,50
93	MÁSCARA DESC.TRIPLA COM ELÁSTICO CX.COM 50UND	CX	500	RS 4,15	RS 2.075,00
95	SCALP N.19 CX.C/100UND	cx	100	RS 16,70	RS 1.670,00
97	SCALP N.23 CX.C/100UND	cx	150	RS 17,70	RS 2.655,00
104	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25X07	unid	15000	RS 0,47	RS 7.050,00
105	SONDA DE FOLEY N. 12	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
106	SONDA DE FOLEY N. 14	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
107	SONDA DE FOLEY N. 16	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
108	SONDA DE FOLEY N. 18	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
109	SONDA DE FOLEY N. 20	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
110	SONDA DE FOLEY N. 22	unid	100	RS 2,41	RS 241,00
112	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.06 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,49	RS 224,50
113	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,67	RS 233,50
114	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,95	RS 247,50
115	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,17	RS 258,50
119	SONDA URETRAL N.08 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,67	RS 233,50
120	SONDA URETRAL N.10 PCT. C/10UND	pct	50	RS 4,95	RS 247,50
121	SONDA URETRAL N.12 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,01	RS 250,50
130	LATEX N. 200 PCT. C/15MTS	pct	20	RS 18,40	RS 368,00
137	FRALDA GERIÁTRICA GG PCT C/7UND	pct	200	RS 8,60	RS 1.720,00
138	FRALDA INFANTIL P PCT C/10UND	pct	300	RS 2,93	RS 879,00
139	FRALDA INFANTIL M PCT C/08UND	pct	300	RS 2,84	RS 852,00
140	FRALDA INFANTIL G PCT C/07UND	pct	200	RS 3,91	RS 782,00
141	FRALDA INFANTIL GG PCT C/07UND	pct	200	RS 3,98	RS 796,00
142	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PCT.C/100UND SACO	pct	100	RS 34,60	RS 3.460,00
143	COLETOR DE URINA MASCULINO E FEMININO PCT.C/10UND	pct	150	RS 4,10	RS 615,00
146	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 21LT	unid	800	RS 4,30	RS 3.440,00
150	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	amp	1800	RS 2,20	RS 3.960,00
156	SOLUÇÃO DE GLICERINA 2% 500ML	amp	240	RS 6,10	RS 1.464,00
163	TIRA DE TESTE PARA GLICOSE CX. C/50UND MARCA ON CALL PLUS	cx	600	RS 21,66	RS 12.996,00
166	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	lt	240	RS 22,95	RS 5.508,00
TOTAL					RS 84.089,20

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 40.787.152/0001-09
VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
15	ATADURA GESSADA 15CM CX.C/20UND	cx	30	RS 39,65	RS 1.189,50
16	ATADURA GESSADA 20CM CX.C/20UND	cx	30	RS 69,88	RS 2.096,40
17	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT.C/12UND	pct	250	RS 4,25	RS 1.062,50

45	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI	unid	50	RS 2,28	RS 114,00
46	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%	Unid	50	RS 2,05	RS 102,50
126	SONDA NASOGÁSTRICA N.08 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,44	RS 272,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA N.10 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,58	RS 279,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA N.12 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,11	RS 305,50
129	SONDA NASOGÁSTRICA N.14 PCT. C/10UND	pct	50	RS 6,92	RS 346,00
132	POVIDINE TOPICO 1000ML	lt	240	RS 18,84	RS 4.521,60
133	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	lt	240	RS 19,24	RS 4.617,60
134	FRALDA GERIÁTRICA P PCT C/8UND	pct	100	RS 8,88	RS 888,00
135	FRALDA GERIÁTRICA M PCT C/8UND	pct	200	RS 8,88	RS 1.776,00
136	FRALDA GERIÁTRICA G PCT C/7UND	pct	200	RS 8,88	RS 1.776,00
155	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	amp	600	RS 3,34	RS 2.004,00
165	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO 1000ml	lt	60	RS 25,10	RS 1.506,00
168	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2%	lt	240	RS 5,96	RS 1.430,40
TOTAL					RS 24.287,00

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº 04.451.626/0001-75

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PHOSPODONT	
				COTAÇÃO	TOTAL
40	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	unid	100	RS 1,21	RS 121,00
43	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	unid	3000	RS 1,18	RS 3.540,00
77	LÂMINA PARA BISTURI N.12 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	30	RS 20,00	RS 600,00
78	LÂMINA PARA BISTURI N.15 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	30	RS 20,00	RS 600,00
79	LÂMINA PARA BISTURI N.23 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	30	RS 20,00	RS 600,00
80	LÂMINA PARA BISTURI N.24 AÇO INOX CX. C/100UND	ex	30	RS 20,00	RS 600,00
94	MÁSCARA NEBULIZADOR ADULTO E INFANTIL KIT	Kit	50	RS 5,12	RS 256,00
122	SONDA URETRAL N.14 PCT. C/10UND	pct	50	RS 5,50	RS 275,00
149	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 500ML	fr	1500	RS 1,92	RS 2.880,00
TOTAL					RS 9.472,00

DISTRIFARMA L.L DA SILVA EIRELLI-EPP

CNPJ nº 02.859.542/0001-40

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELLI-EPP	
				COTAÇÃO	TOTAL
148	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPA 240ML	fr	360	RS 1,28	RS 460,80
152	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	amp	4800	RS 2,65	RS 12.720,00
158	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO 500ML	amp	1200	RS 3,00	RS 3.600,00
160	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	amp	1200	RS 2,98	RS 3.576,00
TOTAL					RS 20.356,80

JOSÉ NERGINO SOBREIRA LTDA

CNPJ nº 63.478.895/0001-94

VENCEU OS ITENS ABAIXO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	JOSÉ NERGINO SOBREIRA-LTDA	
				COTAÇÃO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100UND	pct	50	RS 3,40	RS 170,00
14	ATADURA GESSADA 10CM CX.C/20UND	ex	30	RS 26,40	RS 792,00
81	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA CX. C/50UND	ex	100	RS 3,19	RS 319,00
84	LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50MT(BRANCO)	rl	100	RS 6,90	RS 690,00
TOTAL					RS 1.971,00

Valor Total da Contratação R\$ 292.150,70 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais e Setenta Centavos).

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

São Fernando/RN, 25 de Junho de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador: 1A29EF30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA MÉDICA- JULHO/2019**

ESCALA MÉDICA- JULHO/2019						
NOME	ALLAN STOLTEMBERG	MALHEIROS	NICHOLAS GABRIEL R. DE CARVALHO	DÉBORA NOGUEIRA FERNANDES	JOSÉ REBBERTY RODRIGO HOLANDA	LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL
CARGO	MÉDICO		MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO	MÉDICO
CRM/RN	9741		4093	9736	7853	6303
S	1					N
T	2				N	

Q	3					N
Q	4					N
S	5					N
S	6					P
D	7					N
S	8					N
T	9					N
Q	10					N
Q	11		N			
S	12	N				
S	13	P				
D	14	D				N
S	15					N
T	16					N
Q	17					N
Q	18		N			
S	19					N
S	20					P
D	21					N
S	22					N
T	23					N
Q	24					N
Q	25		N			
S	26	N				
S	27	P				
D	28	D				N
S	29					N
T	30					N
Q	31					N
C.H. NORMAL	96		48	72	60	168
C.H. EVENTUAL	0		0	0	0	0
QTDE. PLANTÕES EXTRAS	0		0	0	0	0

LEGENDA	HORÁRIO	OBSERVAÇÕES
M - MANHÃ	07:00 ÀS 13:00 H	
T - TARDE	13:00 ÀS 19:00 H	Pe - Plantão Extra
N - NOTURNO	19:00 ÀS 7:00 H	De - Diurno Extra
D - DIURNO	07:00 ÀS 19:00 H	Ne - Noturno Extra
P - PLANTÃO	07:00 ÀS 07:00 H	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EB002950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 639 DE 28 DE MAIO DE 2019 - LDO 2020**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN.
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 639 DE 28 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49 II, art. 67, VII. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2020 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 495/2017- STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2020 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 21 - A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.

Art. 26 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O orçamento para o exercício de 2020 destinará recursos para a reserva de contingência, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretize, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:

I - mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transportar, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O orçamento do município para o exercício de 2020 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2019.

Art. 48 - O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, em 28 de maio de 2019.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	43.100.553,34	42.892.659,36	48.821.542,25	52.510.632,42	56.186.376,69	60.119.423,06
Receita Tributária	8.031.894,87	9.196.531,64	10.165.497,55	10.877.082,38	11.638.478,14	12.453.171,62
Receita de Contribuição	1.483.525,64	1.734.584,42	1.550.000,00	1.627.500,00	1.741.425,00	1.863.324,75
Receita Patrimonial	366.560,98	123.537,42	421.697,70	442.782,59	473.777,37	506.941,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	34.347,00	36.748,94	39.321,37	42.073,86
Transferências Correntes	32.603.572,75	30.681.016,20	36.000.000,00	38.844.018,52	41.563.099,82	44.472.516,80
Outras Receitas Correntes	614.999,10	1.156.989,68	650.000,00	682.500,00	730.275,00	781.394,25
RECEITAS DE CAPITAL	479.821,91	2.322.832,00	3.178.457,75	3.339.367,58	3.573.123,31	3.823.241,94
Operações de Crédito	0,00	0,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92	28.051,03
Alienação de Bens	0,00	0,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50	79.627,80
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	479.821,91	2.322.832,00	3.079.110,75	3.233.066,29	3.459.380,93	3.701.537,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96	14.025,52
Total	43.580.375,25	45.215.491,36	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00	63.942.665,00

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019.

OBS: Os dados referente a 2017 foram extraídos da Conta de Governo 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Receita Tributárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	8.031.894,87	
2018	9.196.531,64	0,00
2019	10.165.497,55	10,54
2020	10.877.082,38	7,00
2021	11.638.478,14	7,00
2022	12.453.171,62	7,00
Nota:		
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, de acordo com a fiscalização tributária no Município e obedecendo os índices de inflação previstos para os anos seguintes		
Receita de Contribuição		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	1.483.525,64	
2018	1.734.584,42	0,00
2019	1.550.000,00	0,00
2020	1.627.500,00	5,00

2021	1.741.425,00	7,00
2022	1.863.324,75	7,00
Nota:		
Nesse grupo levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observando um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		
Recíta Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	366.560,98	
2018	123.537,42	0,00
2019	421.697,70	241,35
2020	442.782,59	5,00
2021	473.777,37	7,00
2022	506.941,78	7,00
Nota:		
levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento gradual e constante baseados nos índices de inflação previstos para o período		

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	32.603.572,75	
2018	30.681.016,20	0,00
2019	36.000.000,00	17,34
2020	38.844.018,52	7,90
2021	41.563.099,82	7,00
2022	44.472.516,80	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento constante para os anos seguintes baseados nos índices de inflação previstos.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	614.999,10	0
2018	1.156.989,68	0,00
2019	650.000,00	-43,82
2020	682.500,00	5,00
2021	730.275,00	7,00
2022	781.394,25	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receita, levando em consideração a arrecadação do exercício de 2017, observamos um aumento baseados nos índices de inflação para o período previstos nesta Lei.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	22.898,00	0,00
2020	24.500,86	7,00
2021	26.215,92	0,00
2022	28.051,03	0,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices. Não foi prevista a arrecadação dessa receita para o ano de 2017, por expressa vedação da Lei Complementar nº 101/2000.		

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	65.000,00	0,00
2020	69.550,00	7,00
2021	74.418,50	7,00
2022	79.627,80	7,00
Nota:		
Segundo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	479.821,91	
2018	2.322.832,00	0,00
2019	3.079.110,75	0,00
2020	3.233.066,29	5,00
2021	3.459.380,93	7,00
2022	3.701.537,60	7,00
Nota:		
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2017	0,00	
2018	0,00	0,00
2019	11.449,00	0,00
2020	12.250,43	7,00
2021	13.107,96	7,00

2022	14.025,52	7,00
Nota:		
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.		

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	37.640.072,33	41.970.467,59	39.675.310,17	45.470.375,53	48.258.770,51	51.636.884,45
Pessoal e Encargos Sociais	24.957.669,58	25.961.736,81	25.938.201,25	28.272.639,26	29.686.271,23	31.764.310,21
Juros e Encargos da Dívida	87.216,28	34.541,46	98.461,40	105.353,70	112.728,46	120.619,45
Outras Despesas Correntes	12.595.186,47	15.974.189,32	13.638.647,52	17.092.382,57	18.459.770,83	19.751.954,79
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.343.352,10	4.260.991,16	11.893.557,18	9.541.478,51	10.011.533,42	10.712.340,75
Investimentos	4.370.986,85	2.800.163,18	10.661.559,18	7.841.478,51	8.192.533,42	8.766.010,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	972.365,25	1.460.827,98	1.231.998,00	1.700.000,00	1.819.000,00	1.946.330,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			431.132,65	838.145,95	1.489.196,07	1.593.439,79
Total	42.983.424,43	46.231.458,75	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00	63.942.665,00

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019.

OBS: Os dados referente a 2017 foram extraídos da Conta de Governo 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	24.957.669,58	
2018	25.961.736,81	0,00
2019	25.938.201,25	-0,09
2020	28.272.639,26	9,00
2021	29.686.271,23	5,00
2022	31.764.310,21	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	87.216,28	
2018	34.541,46	0,00
2019	98.461,40	41,03
2020	105.353,70	7,00
2021	112.728,46	7,00
2022	120.619,45	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	12.595.186,47	
2018	15.974.189,32	0,00
2019	13.638.647,52	-14,62
2020	17.092.382,57	25,32
2021	18.459.770,83	8,00
2022	19.751.954,79	7,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2017	4.370.986,85	
2018	2.800.163,18	0,00
2019	10.661.559,18	280,75

2020		7.841.478,51	-26,45
2021		8.192.533,42	4,48
2022		8.766.010,75	0,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		0,00	
2018		0,00	0,00
2019		0,00	0,00
2020		0,00	0,00
2021		0,00	#DIV/0!
2022		0,00	#DIV/0!
OBS: Os dados referente a			
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		972.365,25	
2018		1.460.827,98	0,00
2019		1.231.998,00	-15,66
2020		1.700.000,00	37,99
2021		1.819.000,00	7,00
2022		1.946.330,00	7,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais		Valor Nominal - R\$	Varição %
2017		0,00	0,00
2018		0,00	0,00
2019		431.132,65	0,00
2020		838.145,95	94,41
2021		1.489.196,07	77,68
2022		76.200,74	2,50
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada período.			

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	43.100.553,34	42.892.659,36	48.821.542,25	52.510.632,42	56.186.376,69	60.119.423,06
Receitas Tributárias	8.031.894,87	9.196.531,64	10.165.497,55	10.877.082,38	11.638.478,14	12.453.171,62
Receitas de Contribuição	1.483.525,64	1.734.584,42	1.550.000,00	1.627.500,00	1.741.425,00	1.863.324,75
Receita Patrimonial	366.560,98	123.537,42	421.697,70	442.782,59	473.777,37	506.941,78
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	366.560,98	123.537,42	421.697,70	442.782,59	473.777,37	506.941,78
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15,00	0,00	34.347,00	36.748,94	39.321,37	42.073,86
Transferências Correntes	32.603.572,75	30.681.016,20	36.000.000,00	38.844.018,52	41.563.099,82	44.472.516,80
Outras Receitas Correntes	614.999,10	1.156.989,68	650.000,00	682.500,00	730.275,00	781.394,25
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	43.100.553,34	42.892.659,36	48.821.542,25	52.510.632,42	56.186.376,69	60.119.423,06
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	479.821,91	2.322.832,00	3.178.457,75	3.339.367,58	3.573.123,31	3.823.241,94
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	22.898,00	24.500,86	26.215,92	28.051,03
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	65.000,00	69.550,00	74.418,50	79.627,80
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	479.821,91	2.322.832,00	3.079.110,75	3.233.066,29	3.459.380,93	3.701.537,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	11.449,00	12.250,43	13.107,96	14.025,52
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	479.821,91	2.322.832,00	3.090.559,75	3.245.316,72	3.472.488,89	3.715.563,11
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	43.580.375,25	45.215.491,36	51.912.102,00	55.755.949,14	59.658.865,58	63.834.986,17
RECEITA TOTAL	43.580.375,25	45.215.491,36	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00	63.942.665,00
DESPESAS CORRENTES (X)	37.640.072,33	41.970.467,59	39.675.310,17	45.470.375,53	48.258.770,51	51.636.884,45
Pessoal e Encargos Sociais	24.957.669,58	25.961.736,81	25.938.201,25	28.272.639,26	29.686.271,23	31.764.310,21
Juros e Encargos da Dívida (XI)	87.216,28	0,00	98.461,40	105.353,70	112.728,46	120.619,45
Outras Despesas Correntes	12.595.186,47	15.974.189,32	13.638.647,52	17.092.382,57	18.459.770,83	19.751.954,79
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	37.552.856,05	41.970.467,59	39.576.848,77	45.365.021,83	48.146.042,05	51.516.265,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	5.343.352,10	4.260.991,16	11.893.557,18	9.541.478,51	10.011.533,42	10.712.340,75
Investimentos	4.370.986,85	2.800.163,18	10.661.559,18	7.841.478,51	8.192.533,42	8.766.010,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	972.365,25	1.460.827,98	1.231.998,00	1.700.000,00	1.819.000,00	1.946.330,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	4.370.986,85	2.800.163,18	10.661.559,18	7.841.478,51	8.192.533,42	8.766.010,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	431.132,65	838.145,95	1.489.196,07	1.593.439,79
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	41.923.842,90	44.770.630,77	50.669.540,60	54.044.646,30	57.827.771,54	61.875.715,55
DESPESA TOTAL	42.983.424,43	46.231.458,75	52.000.000,00	55.850.000,00	59.759.500,00	63.942.665,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVIII)	1.656.532,35	444.860,59	1.242.561,40	1.711.302,85	1.831.094,04	1.959.270,63

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Especificação	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.701.157,75	10.000.000,00	7.807.220,97	7.221.679,40	6.680.053,45	6.179.049,44
DEDUÇÕES (II)	2.126.942,56	5.079.676,20	4.857.197,98	4.654.112,69	4.468.509,58	4.298.668,70
Ativo Disponível	2.842.620,31	2.842.620,31	2.558.358,28	2.302.522,45	2.072.270,21	1.865.043,19
Haveres Financeiros	0,00	3.172.104,43	3.140.383,39	3.108.979,55	3.077.889,76	3.047.110,86
(-) Restos a Pagar Processados	715.677,75	935.048,54	841.543,69	757.389,32	681.650,39	613.485,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.574.215,19	4.920.323,80	2.950.022,99	2.567.566,71	2.211.543,87	1.880.380,74
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV - V)	8.574.215,19	4.920.323,80	2.950.022,99	2.567.566,71	2.211.543,87	1.880.380,74
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	5.731.594,88	(3.653.891,39)	(1.970.300,81)	(382.456,28)	(356.022,84)	(331.163,13)

- O cálculo das metas anuais relativos ao resultado nominal foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo governo federal nomatiza pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional *Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2017 R\$ 2.842.620,31

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

OBS: Os dados referente a 2017 foram extraídos da Conta de Governo 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

(RS)	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.701.157,75	10.000.000,00	9.250.000,00	8.556.250,00	7.914.531,25	7.320.941,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.701.157,75	10.000.000,00	9.250.000,00	8.556.250,00	7.914.531,25	7.320.941,41
DEDUÇÕES (II)	2.126.942,56	4.571.320,00	4.857.197,98	4.654.112,69	4.468.509,58	4.298.668,70
Ativo Disponível	2.842.620,31	2.842.620,31	2.558.358,28	2.302.522,45	2.072.270,21	1.865.043,19
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	715.677,75	935.048,54	841.543,69	757.389,32	681.650,39	613.485,35
Dívida Consolidada Líquida	8.574.215,19	5.428.680,00	4.392.802,02	3.902.137,31	3.446.021,67	3.022.272,71

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

OBS: Os dados referente a 2016 foram extraídos da Conta de Governo 2017.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais
Art. 4º, §1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	55.850.000,00	53.727.753,73	0,083	59.759.500,00	57.461.057,70	0,085	63.942.665,00	61.690.945,49	0,088
Receita Não-Financeira (I)	55.755.949,14	53.637.276,71	0,083	59.658.865,58	57.364.293,83	0,085	63.834.986,17	61.587.058,54	0,084
Despesa Total	55.850.000,00	53.727.753,72	0,083	59.759.500,00	57.461.057,69	0,085	63.942.665,00	61.690.945,49	0,085
Despesa Não-Financeira (II)	54.044.646,30	51.991.001,73	0,081	57.827.771,54	55.603.626,48	0,083	61.875.715,55	59.696.782,97	0,082
Resultado Primário	1.711.302,85	1.646.274,98	0,003	1.831.094,04	1.760.667,35	0,003	1.959.270,63	1.890.275,57	0,003
Resultado Nominal	(382.456,28)	(367.923,31)	-0,001	(356.022,84)	(342.329,65)	-0,001	(331.163,13)	(319.501,33)	0,000
Dívida Pública Consolidada	7.221.679,40	6.947.262,53	0,011	6.680.053,45	6.423.128,32	0,010	6.179.049,44	5.961.456,29	0,008
Dívida Consolidada Líquida	2.567.566,71	2.470.001,65	0,004	2.211.543,87	2.126.484,49	0,003	1.880.380,74	1.814.163,77	0,002

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real e juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado 2012 - R\$ milhares	67.000.000.000,00	70.000.000.000,00	73.000.000.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	2020	2021	2022
Valor Corrente/ 1,04		Valor Corrente/ 1,04	Valor Corrente/ 1,0365

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	51.258.430,00	0,078	45.215.491,36	0,078	-6.042.938,64	-6.042.938,64
Receita Não-Financeira (I)	51.235.430,00	0,078	45.215.491,36	0,078	-6.019.938,64	-6.019.938,64
Despesa Total	51.258.430,00	0,078	46.231.458,75	0,078	-5.026.971,25	-5.026.971,25
Despesa Não-Financeira (II)	50.032.430,00	0,076	44.770.630,77	0,076	-5.261.799,23	-5.261.799,23
Resultado Primário (I - II)	1.203.000,00	0,002	444.860,59	0,002	-758.139,41	-758.139,41
Resultado Nominal	-461.375,31	0,000	-3.653.891,39	0,000	-3.192.516,08	-3.192.516,08
Dívida Pública Consolidada	7.807.220,97	0,012	10.000.000,00	0,012	2.192.779,03	2.192.779,03
Dívida Consolidada Líquida	3.407.543,52	0,001	5.428.680,00	0,001	2.021.136,48	2.021.136,48
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2017						
	ESPECIFICAÇÃO			VALOR		
	Valor estimado do PIB Estadual para 2017			65.676.000.000,00		

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	43.580.375,25	45.215.491,36	-3,6	52.000.000,00	15,0	55.850.000,00	7,4	59.759.500,00	7,0	63.942.665,00	7
Receita Não Financeira (I)	43.580.375,25	45.215.491,36	0,0	51.912.102,00	14,8	55.755.949,14	7,4	59.658.865,58	7,0	63.834.986,17	7
Despesa Total	42.983.424,43	46.231.458,75	-7,0	52.000.000,00	12,5	55.850.000,00	7,4	59.759.500,00	7,2	63.942.665,00	7
Despesa Não Financeira (II)	41.923.842,90	44.770.630,77	-6,4	50.669.540,60	13,2	54.044.646,30	6,7	57.827.771,54	7,0	61.875.715,55	7
Resultado Primário (I - II)	1.656.532,35	444.860,59	272,4	1.242.561,40	179,3	1.711.302,85	37,7	1.831.094,04 - 31,3		1.959.270,63	7
Resultado Nominal	5.731.594,88	-3.653.891,39	-25686%	-1.970.300,81	-46,1	-382.456,28	-80,6	(356.022,84)	0,4	(342.329,65)	-8.939
Dívida Pública Consolidada	10.701.157,75	10.000.000,00	701%	7.807.220,97	-21,9	7.221.679,40	-7,5	6.680.053,45 - 21,1		6.179.049,44	-7,5

Dívida Líquida Consolidada	8.574.215,19	8.574.215,19	0%	2.950.022,99	-65,6	2.567.566,71	-13,0	2.211.543,87 - 13,9		1.880.380,74	-14,974296
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	44.865.996,32	46.911.072,29	-4,4	54.381.600,00	15,9	53.727.753,73	-1,2	57.461.057,70	6,9	61.690.945,49	7,4
Receita Não Financeira (I)	44.865.996,32	46.911.072,29	-4,4	54.289.676,27	15,7	53.637.276,71	-1,2	57.364.293,83	6,9	61.587.058,54	7,4
Despesa Total	44.251.435,45	47.965.138,45	-7,7	54.381.600,00	13,4	53.727.753,72	-1,2	57.461.057,69	6,9	61.690.945,49	7,4
Despesa Não Financeira (II)	43.160.596,27	46.449.529,42	-7,1	52.990.205,56	14,1	51.991.001,73	-1,9	55.603.626,48	6,9	59.696.782,97	7,4
Resultado Primário (I - II)	1.705.400,05	461.542,86	269,5	1.299.470,71	181,5	1.646.274,98	26,7	1.760.667,35	6,9	1.890.275,57	7,4
Resultado Nominal	5.900.676,93	-3.790.912,32	-	-2.060.540,59	0,0	-367.923,31	-82,1	-342.329,65	-7,0	-319.501,33	-12,7
Dívida Pública Consolidada	11.016.841,90	10.375.000,00	6,2	8.164.791,69	-21,3	6.947.262,53	-14,9	6.423.128,32	-7,5	5.961.456,29	-7,2
Dívida Líquida Consolidada	8.827.154,54	8.895.748,26	-0,8	3.085.134,04	-65,3	2.470.001,65	-19,9	2.126.484,49 - 13,9		1.814.163,77	-14,7
Nota:											
Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes											

INDICES DE INFLAÇÃO					
2017	2018	2019	2020	2021	2022
2,95	3,75	4,58	4,08	3,67	3,16
VALORES DE REFERENCIA					
Valor Corrente x 1,0295	Valor Corrente x 1,0375	Valor Corrente x 1,0458	Valor Corrente x 1,040762	Valor Corrente x 1,037	Valor Corrente x 1,031
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.					

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 4º, §2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital		(323.698,17)	0,00	(323.698,17)	0,00	5.155,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		(1.087.685,13)	0,00	(3.207.300,12)	0,00	-	0,00
TOTAL		-1.411.383,30	0,00	-3.530.998,29	0,00	5.155,00	0,00

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

RECEITAS REALIZADAS		2018 (a)	2017 (e)	2016
RECEITA DE CAPITAL				
Receita de Alienação de Ativos		0		
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS		2018 (b)	2017 (e)	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.				
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)		(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
		0,00	0,00	0,00

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 4º, §2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÃO	2020	2021	
	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. De Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

	2020
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	-
Saldo Utilizado (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	-

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 4º, §3º, da LRF

(R\$)	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2020
	1. Passivos Contingentes	-
	2. Riscos Fiscais	-
	3. Eventos Fiscais Imprevistos	-
	Soma	-
Nota:		
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.		
Riscos Fiscais: emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.		
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.		

Tiabu do Sul /RN em 15 de Abril de 2019

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

VALDECIO MACEDO DE SANTANA

Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:8D514032